



Estêvão Rafael de Carvalho

Pesquisa de
Nascimento Morais Filho

EDIÇÃO FAC - SIMILAR

São Luís - Maranhão - 1987

Secretaria da Fazenda



ESTADO
DO
MARANHÃO

GOVERNO
LUIZ ROCHA

VAMOS GOVERNAR JUNTOS

A REEDIÇÃO de ESTÉVÃO RAFAEL DE CARVALHO, que, em 1987, faz 150 anos (A METAFÍSICA DA CONTABILIDADE COMERCIAL) e, em 1988, fará 150 anos (O "BEM-TE-VI") só se tornou possível com o APOIO, e INTEGRAL, do EXMO, SR. SECRETÁRIO DA FAZENDA NÉLSON JOSÉ NAGEM FROTA

Porém, mais do que HOMENAGEM ao 2o. INSPETOR DO TESOIRO PÚBLICO PROVINCIAL (Secretário da Fazenda Estadual) é o RESGATE (embora parcial) de uma DÍVIDA CÍVICA do Povo Maranhense com um dos seus vultos mais notáveis: - UM NOTÁVEL ENTRE OS NOTÁVEIS da Vida do Maranhão. PERSONALIDADE LEGENDÁRIA OU LENDÁRIA da HISTÓRIA DA LIBERDADE - INDIVIDUAL e PÚBLICA - no BRASIL. ANTONOMÁSIA DE REVOLUCIONÁRIO.

O GÊNIO ESTÉVÃO RAFAEL DE CARVALHO - Bacharel em Matemática, Catedrático de Comércio do Liceu Maranhense, Poeta, Jornalista e Orador e Político - morreu aos 27 de março de 1846, em São Luís, aos 38 (trinta e oito) anos de idade, como Inspetor do Tesouro Público Provincial, função que ocupava (16/7/1842 - 26/3/1846) alternando, no mesmo período, com a de Deputado, na Assembléia Provincial).

Já ia "acionar", outra vez, a escritora Arlete Nogueira Machado, que se encontrava ainda no Rio de Janeiro, para, em busca na Biblioteca Nacional (como fizera com o "BEM-TE-VI") "dar-me conta" de "A Metafísica da Contabilidade Comercial", visto que não existia na Secção de "Obras Raras" da Biblioteca Benedito Leite, conforme me informaram suas pacientes encarregadas, quando o ACASO, de novo, veio ao meu encontro! . . .

Achando-se Luís de Melo (diligente colaborador da pesquisa a que procedo sobre a Fazenda Estadual do Maranhão) naquele setor, foi solicitado por uma estagiária para ajudá-la a "decifrar" uma "raridade" que iria reclassificar ou coisa que o valha. . . Mas qual não foi a sua surpresa ao abrir a obra! ? Estava em suas mãos o livro que eu ansioso procurava!

— É que Estêvão Rafael de Carvalho não estava no "Catálogo de Obras Raras de Autores Maranhenses", e sim, no "Catálogo de Obras Raras".

. . . E Luís de Melo me disse . . . e eu disse ao Sr. Nélson José Nagem Frota. . . e eu te disse o que aconteceu para que "A Metafísica da Contabilidade Comercial" ressuscitasse em "Segunda Edição", no Ano da Graça de 1987, para "comemorar" o seu "Século e meio de Vida!"

o o o

Quero registrar uma vez mais a diligência dos colaboradores: Professor Orlandex Pereira Viana, Jorge Muce e Lindalva Félix da Silva — da revisão dos textos à datilografia.

Agora meu Agradecimento Especial ao Professor Otaciano Rêgo Júnior ("Homem de Letras e de Números") dos NOMES da Contabilidade, no Maranhão, pelo Prefácio (e como lhe sugeri): não para doutos! . . .

Otaciano Rêgo Júnior

Sobre

Estêvão Rafael de Carvalho

Nós, que com ele passávamos horas dulcíssimas daquela prática íntima e franca, que tão espontânea lhe brotava de coração, nós, que tivemos a honra de ser dos seus íntimos d'alma, nós o pudemos estudar — e compreender: — sua alma era nobre e pura, seu coração, generoso e franco; a imensa variedade dos seus conhecimentos, especialmente em Finanças, a facilidade do seu talento, tão profundo que quase adivinhava; o vigor da sua vontade forte, que se não dobrava; sua incontestável probidade e honra. Tudo lhe prometia nos negócios públicos do país um futuro brilhantíssimo.

Alexandre Teófilo de Carvalho Leal, in Efemérides
Maranhenses — 1923

Natural do Maranhão, faleceu na Cidade de São Luís a 26 de março de 1.846. Tendo feito o CURSO DE CIÊNCIAS NATURAIS NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, quando foi chamado para receber o grau de bacharel, recusou-o, dizendo que ESTUDAVA PARA SABER E NÃO PARA RECEBER GRAUS e, como este, há outros fatos que patenteiam a excentricidade de seu gênio. Sendo Deputado à terceira legislatura geral, propôs ele em sessão de 9 de junho de 1.836 que A IGREJA BRASILEIRA FICASSE SEPARADA DA IGREJA ROMANA e que o supremo sacerdócio ficasse incluído no Governo projeto este que deu assunto para o bosquejo literário do General José Inácio de Abreu Lima. Mais singular ainda é este outro projeto, também apresentado à Câmara Legislativa. ART. 1o. TODO O INDIVÍDUO QUE SE INTITULAR PATRIOTA OU SE PROVAR QUE O SEJA PELAS SUAS PALAVRAS, ESCRITOS, AÇÕES E PENSAMENTOS: PENAS DE 4 a 12 ANOS DE PRISÃO COM TRABALHO. Nesta classe entram os Pais da Pátria, Mártires da Liberdade, Defensores das Liberdades Públicas, etc. ART. 2o. TODO AQUELE QUE SE INTITULAR FILANTROPO, OU SE PROVAR QUE O SEJA PELAS SUAS PALAVRAS, AÇÕES, ESCRITOS E PENSAMENTOS PENAS DE 6 a 12 ANOS DE ENFERMARIA PRIVADA NO HOSPITAL. Nesta classe entram os Defensores da Humanidade Oprimida, os Pescadores de Almas Perdidas, etc. Era, entretanto, um homem de vastos conhecimentos, de espírito muito atilado e tornou-se notável por seus ditos agudos e por seus epigramas. Uma vez, por exemplo, propondo o Deputado Patroni (veja-se Filipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente) na Assembléia Geral a que também foi eleito Rafael de Carvalho na Legislatura de 1.834 a 1.837 — que fosse o Império dividido em 72 províncias e declarando o Presidente que o projeto iria às Comissões de Estatística, Divisão e Administração Civil, disse ele em um aparte que ERA MELHOR MANDÁ-LO PRIMEIRAMENTE A COMISSÃO DE HIGIENE PÚBLICA. Foi professor da Aula do Comércio, depois Inspetor da Tesouraria Provincial e Sócio do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Escreveu:

— A PRIMAVERA: poema de Kleirt, traduzido na língua portuguesa, oferecido à Ilma. Sra. D. Ana Virgínia Pereira da Silva Cajueiro. Maranhão, 1833, 19 págs., in-12o.

- A METAFÍSICA DA CONTABILIDADE COMERCIAL para uso dos alunos do autor, oferecida ao Dr. José Miguel Pereira Cardoso, Rio de Janeiro, 1.837, 122 págs., in 8o., com dois modelos de balanços de contas.

- BEMTIVI: periódico satírico em prosa e verso. Maranhão, 1.838, in 4o. - Começou a aparecer a 30 de junho e o último número foi publicado a 6 de outubro. Foi uma folha incendiária, à que se atribui a Revolução do Balaio. Em oposição o Partido Cabano ou Conservador publicou:

- O CAÇADOR DO BEMTIVI: 1.838, in 4o. - igualmente virulento, cujo redator ainda ignoro quem fosse e, por isso, aproveito o ensejo de dar notícia dele, assim como das folhas seguintes, publicadas mais tarde pelos partidários do primeiro:

- BEMTIVI: Maranhão, 1.847 a 1.849, in 4o.

- O BEMTIVI MARANHENSE (Viva a Liga): Maranhão, 1.847, in 4o.

- O BEMTIVI CAXIENSE: Caxias, 1.849, in 4o.

(Sacramento Blake: - in "Dicionário Bibliográfico Brasileiro")

(Em 1.800) nasce em Viana, Estêvão Rafael de Carvalho. Os poucos anos que viveu, passou-os, todos, combatendo na dura arena da política, servindo ao seu partido sem desfalecimentos nem vacilações. Professor Catedrático de Cálculo e de Escrituração Mercantil e substituto de Geografia e História do Liceu Maranhense, Inspetor do Tesouro Público Provincial, Deputado à Assembléia Geral Legislativa (1.834/1.837) e membro da Assembléia Provincial em quase todas as legislaturas, havia Estêvão Rafael cursado, com muita distinção, a Faculdade de Filosofia, na Universidade de Coimbra; faltando-lhe, apenas, para ser Bacharel, a cerimônia da Colação de Grau. Nessa Universidade deixou Rafael de Carvalho memória de gênio superior que, em verdes anos, revelava.

Além de discursos seus, que constam nos Anais da Câmara Temporária, escreveu a "Metafísica da Contabilidade Comercial" - Rio de Janeiro, 1.837, e "O Bemtivi" (1.838), jornal de pequeno formato, em que o qual a administração Camargo era por ele atacada de maneira desapiedada. Escrita em linguagem, faceta e satírica, logrou, desde logo, esta folha o favor público, de modo a tornar-se lida e procurada por todos, conseguindo estender-se, em breve, a sua circulação pela Província toda. Não era, porém, Camargo homem de hesitações e escrúpulos, e assim, à publicação dos primeiros números de "O Bemtivi", houve por bem demiti-lo de substituto da Cadeira de Geografia e História, que tão dignamente exercia.

Faleceu Rafael de Carvalho em São Luís, pelas 10 horas da noite de 27 de março de 1.846.

(Ribeiro do Amaral, in "Efemérides Maranhenses" - 1923).

Estêvão Rafael de Carvalho, antes agitador do que parlamentar, apesar do seu belo talento e da sua variada ilustração, não conseguira impor-se às simpatias e ao respeito de seus pares, limitando-se a formular projetos com idéias bizarras e a fazer discursos satíricos, que lhe granjearam mais desafetos que admiradores; e, ao regressar a São Luís, onde conquistara grande popularidade, fundava o "Bem-te-vi", folha liberal exaltada, em que se esgrimia bravamente com os "caraturus", sucessores dos "corcundas", que lançavam contra ele o "Caçador de Bem-te-vi", acusando-o de fomentar com João Lisboa, Pires de Castro e outros, as revoltas, que começavam a surgir aqui e ali por todo o interior da Província, até produzirem a explosão sangrenta da "Balaçada"

Dunshee de Abranches

(A Setembrada: A Revolução Liberal de 1831 em Maranhão - 1970, que "reproduz o texto da edição original de 1931").

Ver neste livro, no ensaio de Antônio Lopes, o julgamento de Manuel de Porto Alegre, transcrito também em "Efemérides Maranhenses" e cujo texto é o mesmo que encontrei em "O Estandarte" jornal maranhense - de 10/10/1854.

"Conjugavam-se-lhe na personalidade predicados os mais chocantes. A austeridade impressionante de sua vida pública unia um temperamento irrequieto e combativo, atirando-se à luta de corpo aberto, com um despreendimento de verdadeiro quixote. Culto, manejava, no entanto, o cálcio em linguagem popularíssima, acossando os seus adversários em arremessos terríveis, em artigos de tamanha mordacidade, que Aretino não lhe levaria vantagens. Era um inimigo perigosíssimo; as suas zombarias tinham algo de veneno selvagem, que penetrava fundo na alma popular. Não recuava um passo quando brandia a sua clava agressiva. Atirava-se com o mesmo desassombro contra os adversários políticos, como contra os homens do seu partido. Temível e irreverente, não trepidava, apesar de ser homem de partido, em vir declarar em público os crimes e erros de seus partidários, criando, com tal proceder, as mais vexatórias situações para seus correligionários. Entretanto, não lhe faltavam talento e cultura para dar equilíbrio a tão contraditórias atitudes. Filho extremoso da terra maranhense, por cuja grandeza trabalhava, vivia como que enamorado dela, e nos mais nobres impulsos de sua alma liberal, ardoroso como ninguém, lutou, e lutou muito no seu admirável quixotismo de homem para quem acordaram muito cedo as idéias avançadas do liberalismo democrático, saturadas de grandes sonhos na mais bela das campanhas por amor à Justiça e à Liberdade"

(Astolfo Serra - Balaiada, 2a. Edição, in "História do Comércio do Maranhão" - Jerônimo de Viveiros).

ESTÊVÃO RAFAEL DE CARVALHO

Em Viana, a pitoresca cidade dos lagos e campos do Pindaré, nasceu em 1.808 Estêvão Rafael de Carvalho, descendente de famílias de prol dessa região por seus pais, - João de Carvalho Santos e Margarida Francisca de Araújo Carvalho.

Com os rudimentos das letras e ciências então ministrados pelos poucos mestres disponíveis na província natal, seguiu para Portugal a fim de se formar. Em Coimbra terminou os preparatórios indispensáveis à matrícula na Universidade e ingressou no corpo discente da Faculdade de Filosofia. Para logo se notabilizou entre os condiscípulos e recomendou à atenção dos lentes como aluno dos mais distintos, embora ainda muito jovem, e graças ao seu talento e aplicação aos livros adquiriu cultura extensa e aprofundada.

Assim atravessou com galhardia o quadriênio do curso filosófico, concluído o qual não quis, todavia, colar grau de bacharel. Sustentava que diplomas universitários não passam em verdade de documentos sem significação como atestados de capacidade científica ou literária, e são contrários ao espírito democrático, tanto como os títulos de nobreza, conferindo privilégios injustificáveis perante a razão e o direito. Esta idéia avançada já de si denota o que ia de originalidade e independência de pensamento nesse espírito desde cedo devotado ao culto, à liberdade e habituado à máxima franqueza no exprimir suas opiniões fossem quais fossem.

No decurso de uma existência que não passou dos trinta e oito anos (1) Estêvão Rafael havia de guardar fidelidade às inclinações manifestadas mal ainda saíra da adolescência, e persistir naquele amor ao estudo que lhe proporcionou vasto cabedal de conhecimentos em vários ramos da ciência. Dotado de extrema facilidade para aprender línguas, traduzia o latim, o grego, o francês, o inglês, o italiano, o alemão e o castelhano e sabia algo de tupi-guarani.

Saiu da universidade revolucionário e ateu. Aos 18 anos escrevera uma dissertação para demonstrar não ser necessária a existência de Deus e bem assim não haver lugar para religiões numa sociedade racionalmente organizada. (2)

Mais tarde diria: "Fui moço e como tal partilhei de erros da mocidade. Em matéria de religião fui supersticioso, mas da superstição corri rapidamente para a impiedade". E prometia em trabalho impresso sustentar esta tese: "foi decretado pelo Supremo Legislador da Eternidade que o homem só possa ganhar moderação depois de ter expiado seus erros no purgatório dos extremos". (3)

Tão logo terminou o curso filosófico, deixou o jovem vianense o reino de além-mar, voltando ao Maranhão, onde, apesar do que se tem escrito, não se entregou aos ócios da vida nos seus lagos e campinas do Pindaré. Após rever a família veio para S. Luís, alistando-se nas fileiras da mocidade promotora do movimento nativista e liberal pelo seu amigo José Cândido Morais. Não poucos serviços prestou a essa causa com a lealdade, coragem e tendências revolucionárias peculiares ao seu moral e à sua formação intelectual. Na exaltação daqueles dias agitadíssimos que precederam a Setembrada e se estenderam até ao malogro da Novembrada foi uma palavra sempre enérgica e um batalhador da vanguarda entre os jovens patriotas liberais.

Escolhiam-no, pela sua decisão e arrojo, para as missões mais difíceis e perigosas, e tanto maiores eram os empecilhos e riscos, mais completos saíam os seus triunfos. Agia sempre por processos muito seus e tão cheios de imprevisíveis que causavam admiração aos correligionários e eram o desespero dos adversários. Certa vez, informados os companheiros de José Cândido das instruções dadas a um jovem militar para varejar, à noite, com soldados disfarçados, o mais importante grêmio patriótico são-luisense, confiaram a Estêvão Rafael a incumbência de mandar fechar, à última hora, a casa da Rua das Cajazeiras onde funcionava o cenáculo, e dispersar os amigos ali já reunidos. Dirigiu-se em vez disso o moço revolucionário à residência do oficial e fez-lhe ver que era bem conhecida dos patriotas a ordem de assalto ao clube, já devidamente guarnecido por muitos homens armados. E se estes fossem esmagados por superioridade numérica de atacantes, a casa, onde estavam depositados alguns barris de pólvora, iria pelos ares com os seus últimos defensores e os primeiros inimigos que lá conseguissem penetrar. Sem demora ficaram cientes da sinistra armadilha os superiores do valente alferes, e resolveram cancelar a ordem de assalto. A resistência e o perigo de explosão não passavam de fantasia da singular imaginação do delator, mas o clube revolucionário nunca mais se sentiu ameaçado. A denúncia deu ao amigo de José Cândido oportunidade de travar estreitas relações com o militar, dentro de poucos dias persuadido a entrar para aquele mesmo grêmio onde se tramava uma rebelião a que prestou assinalados serviços.

Com a vitória da Setembrada volta à vila natal a fim de repousar das fadigas da áspera luta política. Assim, não assiste ao malogro da Novembrada em S. Luís. Em 1.832, publica a sua tradução do poema de Ewald de Kleist "A Primavera", imitado de Thomson, e entra no concurso para provimento da Cadeira de Comércio instituída pela Regência no ano anterior, sendo aprovado e nomeado.

Envolvido nos acontecimentos políticos do Maranhão desde a sua chegada de Portugal até o movimento de setembro de 1.831, não podia conformar-se com a estagnação consecutiva à Novembrada. Diante do fracasso das correntes partidárias que até então se vinham digladiando na Província, não ficou inativo. Refletiu sobre o fato e pareceu-lhe que a causa do mal que arrastara à ruína esses partidos provinha de um defeito de organização. Cada um deles era dirigido por uns poucos cabecilhas com o direito de resolverem e mandarem para os eleitos obedecerem, isto quando as ordens não emanavam de um só chefe. Ora, tal princípio não lhe parecia democrático, e assim propôs aos maranhenses fundarem um grande partido cujas resoluções fossem tomadas pela maioria dos seus membros, ficando assim excluídos os chefes.

Informou Sotero dos Reis, ao esboçar pelas colunas de "A Revista" a história dos partidos políticos maranhenses, que, apesar de alguns chefes liberais terem rejeitado as idéias expendidas por Estêvão Rafael, este não esmoreceu e a sua propaganda produziu frutos imediatamente. Disso temos prova no fato de haver sido eleito Deputado-Geral para a legislatura de 1.834 a 1.837.

Teve no Parlamento ação incontestavelmente destacada. No Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, de que era membro, o seu consócio Manuel de Araújo Porto Alegre pôde dizer, deplorando a morte "daquele faceto deputado

que tantas vezes estigmatizou com o seu espírito pungente os vícios políticos" de uma época: "Todos esses espartanos tropicais, embalados pela mão de um escravo à sombra das palmeiras, fruindo a suavidade de um clima oriental; todos esses Timoleões pacíficos, que colhiam ovações ao clarão dos cirios das sociedades secretas, sacrificando tudo ao seu bem-estar, e bofando dia e noite libelos de empreitada contra uma imaginária tirania; todos esses Brutos e Gracos dos bailes e festins, que se sentaram na praça pública, cantando ao som de voluptuosas árias o hino exterminador da realeza; todos esses turbulentos possessos, esses Demóstenes da cartilha de Alfieri e de Dumarsais foram por ele atados ao pelourinho do ridículo; e, ao som de sua voz no Parlamento, foi aniquilada e dispersada essa caterva de ociosos que se denominaram — os patriotas. O nosso consócio completou a grande obra do Ministro Diogo Antônio Feijó".

Tal juízo, emitido por uma nobre figura das letras do país, convence-nos de que andou precipitadamente Dunshee de Abranches ao escrever no seu romance histórico "A Setembrada": "Estêvão Rafael de Carvalho, antes agitador que parlamentar, apesar do seu belo talento e variada ilustração, não conseguiu impor-se às simpatias e ao respeito dos seus pares, limitando-se a formular projetos com idéias bizarras e a fazer discursos satíricos, que lhe granjeavam mais inimigos que admiradores". Mais acertado andou Astolfo Serra quando afirmou que "pelo seu talento e pela sua bem cuidada cultura" o deputado maranhense inegavelmente "se impõe à consideração dos seus pares". (4)

A originalidade das suas idéias corria parilha com a vivacidade da sua palavra e o seu sarcasmo, que ele manejava como um florete, com a destreza de esgrimista consumado. Na tribuna parlamentar esteve sempre em defesa da sinceridade, honestidade e lealdade contra a hipocrisia, o latrocínio, a traição. Mais de uma vez esse Cyrano de Bergerac mostrou o quanto se comprazia em suscitar para si inimigos a fim de os desnortear com o efeito da sua mordacidade ora excentrica, ora flagelante.

Extravagâncias de algumas das suas idéias e incoerências de algumas das suas atitudes foram notadas quer no Parlamento, quer na imprensa da Corte, — às vezes porque as idéias eram demasiado revolucionárias para a época e o meio, outras porque o meio não quis ou não soube compreender que não lhe era lícito esperar de um deputado de menos de trinta anos de idade aquela ponderação e estabilidade de opinião pelos homens públicos adquiridas na plena maturidade. Em várias ocasiões, todavia, o maranhense defendeu cabalmente as suas propostas e juízos inquinados de excentricidade e contradição.

Quanto se têm limitado a apreciar a atuação de Estêvão Rafael no parlamento apenas pelo que apresenta de esquisito ou irreverente esqueceram-se do dever de trazer a lume o descortino, humanidade e civismo de alguns projetos e discursos do jovem parlamentar. Não julgam digno de realce, como um dos primeiros e mais generosos gestos em prol da extinção da escravidão no Brasil, o seu primeiro projeto, propondo fossem declarados livres todos os pardos a partir de então, nascidos no país. Quando, muitos anos depois, os brasileiros aplaudiam calorosamente a Leido Ventre Livre, ninguém se lembrou do pioneiro dado pelo Maranhão à causa que seria vitoriosa a 13 de maio de 1.888. Ficou sepultada nas páginas dos anais do Parlamento Imperial, a sua generosa proposta para a nação

socorrer o impertérito libertador do Maranhão, Salvador de Oliveira, que vivia quase na miséria com três filhas, enquanto o falso libertador Lorde Cóchrane fora recompensado com um título de marquês da terra onde espezinhara a lei e exercera a pirataria. E quem se lembra, acaso, dos melhoramentos que conseguiu para a terra natal, cuja integridade territorial defendeu com zelo contra Goiás, antecipando-se à campanha reivindicadora de Carolina levada a triunfo pela competência e constância de Cândido Mendes?

Estevão Rafael teve contra si a investida dos que se sentiram feridos com o seu projeto contra os "patriotas, filantropos, mártires e defensores da liberdade ou da humanidade, pais da pátria e pescadores de almas perdidas", porém não tardou que por efeito da sua sátira ficassem cobertos de ridículo e recusassem à penumbra de onde nunca se lhes devesse permitir saírem. Alguns dos seus críticos julgaram extravagância o projeto que apresentou para abolir o impedimento civil resultante das ordens do presbitério. Não se lembraram de que a mesma idéia aparecera antes no Parlamento, como resultado de um apelo proposto em S. Paulo por um homem nunca tachado de excêntrico: Diogo Feijó. E tanta injustiça se tem feito ao representante maranhense que até o seu projeto separa-o a Igreja brasileira da romana e conferindo o supremo sacerdócio católico, dentro do Brasil, ao governo, já foi julgado como inspirado pelo sincero desejo de criar um cisma na América do Sul, quando o próprio autor explicou sem rebuços que se tratava de estragagem para criar uma corrente de oposição a Feijó. Mas, ainda que o projeto fosse realmente inspirado por sincero desejo de separar de Roma a Igreja do Brasil, em que poderia servir de base para ser censurado um homem de inquebrantável independência, somente por lhe parecer inconveniente o Governo do Papado para o catolicismo brasileiro? O cisma, realmente, não surgia no Parlamento como proposta do deputado maranhense: era corolário da revogação do celibato do clero sugerida por Feijó, muito antes, a um conselho provincial, e por este submetida à Assembléia do Império.

A idéia do deputado maranhense surgiu quando a Regência entrou em dissídio com a Santa Sé por motivo da atitude de Gregório XVI no caso da escolha de um bispo para o Rio de Janeiro. O autor do projeto não voltaria à carga. Sabia que não era preciso insistir, porque Feijó se encarregaria de pôr em marcha a antiga aspiração resultante de ressaibo inapagável no seu espírito contra Roma. A este respeito são de meridiana clareza as palavras seguintes de Vilhena de Moraes: "Saído a campo contra o celibato eclesiástico, tinha-se visto, contra toda a expectativa, obrigado a arriar bandeira, o que lhe deixara n'alma despeitos e rancores que dificilmente sabia sufocar". (5) Na fala do trono de 1.836, o Regente "manifestava claramente o intento de separar da Igreja brasileira a romana". (6) Impelia o Brasil à separação de Roma, "a uma Igreja nacional e galicana, ao schisma, em suma", embora contra "as melhores cabeças e os maiores estadistas do Brasil". (7) A discórdia com o papado permaneceria até a substituição do grande paulista na Regência por Pedro de Araújo Lima. E não foi Estêvão Rafael o inspirador do Ultimatum de 23 de setembro de 1.835, dirigido em nome do Governo brasileiro pelo seu encarregado de negócios Antônio de Menezes de Vasconcelos Drummond ao Cardeal Bernetti, Secretário de Estado de Santa Sé, acerca de instituição canônica do bispo Moura, documento qualificado por Jerôni-

mo de Avelar Figueira de Melo de "estapafúrdio, infeliz, verdadeiro insulto lançado à face do soberano pontífice" (8) e tachado de "incrível" por Sérgio de Macedo, sucessor de Drummond, em Roma.

Em mais de uma oportunidade revelou Estêvão Rafael alta competência, versando questões importantes em discussão no plenário ou no âmbito das comissões. É o caso do seu voto vencido no parecer acerca do relatório do tutor dos filhos de D. Pedro I. Conscienciosamente analisou e comentou a educação que se dava ao jovem monarca. À sua crítica é a explosão de uma granada no escuro da caverna onde dormiam, cobertas de mofo, as idéias pedagógicas dos mestres do neto de D. João VI.

Em 1.836 publicava no Rio de Janeiro a "Metafisica da Contabilidade Commercial". (9)

Depois de 1.837 não voltou à câmara temporária do Império, pois o seu partido fora derrotado nas eleições de 1.836.

Em 1.838 já se acha na capital do Maranhão. Nesse ano é criado o Liceu, externato oficial para o ensino de humanidades em S. Luís, incorporando-se a Cadeira de Comércio, de Estêvão Rafael, bem como a de Filosofia, de Frederico Magno de Abranches, instituídas anteriormente e que funcionavam isoladas. Em fins do ano iniciam-se as aulas do novel estabelecimento de instrução secundária, em verdade só organizado definitivamente em começos de 1.839.

No último dia de junho de 1.838 começou a luta de Estêvão Rafael e seu partido contra a compressão das liberdades cívicas no Maranhão. O "Bem-te-vi" foi o clarim de que ele se serviu para o toque a rebate. A campanha encetada nas suas colunas encontrou eco em todos os que haviam sonhado em vão com o advento da liberdade e da democracia, alertando-os para um supremo esforço reivindicador. O novo órgão da imprensa maranhense naquele dia posto em circulação tinha o formato de folha de papel almaço. A encimarem-lhe o cabeçalho trazia a vinheta de um bem-te-vi empoleirado em ramo de árvore e esta epígrafe: "Faça o que lhe digo e não se importe com a lei: que se alguém recalcitrar, eu tenho três recursos: 1o. é o campo de Ourique; (10) o 2o. a corveta Regeneração (11); o 3o. o Pará. (12) E disto ninguém está livre, nem solteiro nem casado". (Palavras de um Presidente de Província a um certo Juiz de Paz que o consultava sobre a execução de uma lei). Era impresso na tipografia de José Inácio Portugal, em S. Luís, saía duas vezes por semana e o último número circulou a 6 de outubro daquele mesmo ano de 1.838.

A situação na Província é assim caracterizada por um historiógrafo: "Violências de toda sorte; o recrutamento na mais larga escala; os ataques à liberdade individual e de imprensa; prisões, perseguições, ameaças, a peita, o suborno, enfim o desrespeito à lei". (13) Poucas vezes a mão de ferro de um Governo não caíra tão pesada sobre o Maranhão.

Três jornalistas insurgem-se contra o Presidente Vicente Tomás Pires de Figueiredo Camargo, que age de mãos dadas ao Partido Cabano: João Francisco Lisboa, na "Crônica Maranhense", Estêvão Rafael de Carvalho, com "O Bem-te-vi", e Antônio Pires de Castro, na "Sentinela". Iniquamente recrutado o último, ficariam na Arena os dois primeiros. Quando o vianense lança "O Bem-te-vi", já

encontra entricheirado o itapicurano com a sua famosa folha, surgida seis meses antes para a luta contra os crimes e violências de que era teatro a Província.

Enquanto João Lisboa critica, Estevão Rafael desencadeia contra a situação a ofensiva de uma sátira tremenda, irreverente.

Observa "Carlota Carvalho" (14) que ninguém mais do que o redator da "Crônica Maranhense", "desesperado da regeneração dos costumes governamentais, estimulou as resistências individuais e coletivas" e "preparou a revolta no ânimo de todas as camadas sociais"; porém não se tratava de um revolucionário, porque "censurava para corrigir, e não para demolir". Estas justíssimas palavras da escritora maranhense vão com vista a todos quantos têm dado a Estevão Rafael de Carvalho o papel de máximo incitador da rebelião, quando o que fez foi atacar com maior veemência o Governo Camargo. Teriam sido, porém, os dois jornalistas da oposição menos responsáveis pela revolta que pouco depois cobriria de sangue uma larga parte do território maranhense do que o foi Sotero dos Reis, que não somente apoiou como até acorçoou, segundo testemunhas do seu tempo, os atos violentos do Governo Provincial, e foi estrênuo defensor da lei dos prefeitos?

O maior dos jornalistas maranhenses previu claramente a revolução e, ao profligar, na administração Bibiano de Castro, os assassinatos políticos de Caxias e outras localidades, inspirados por vinganças partidárias, já dizia que a Província estava em plena guerra civil. Daí o julgarem-no culpado alguns escritores que se ocuparam dessa crise maranhense que chegou ao auge com a Balaiada, porque, sendo figura de maior autoridade moral e prestígio popular no Maranhão desse tempo, não organizou com os homens outros de relevo no seu partido o movimento revolucionário para evitar que explodisse do seio das broncas multidões da região entre o Itapicuru e o Parnaíba, sem uma direção esclarecida e capaz de o levar ao triunfo e evitar a onda de crimes e desatinos em que se transformou rapidamente.

"Estevão Rafael de Carvalho queria o Governo do povo como praticavam os helenos, no tempo em que houve democracia, isto é, igualdade social, sociedade humana sem privilégios de classe ou casta que monopolize o Governo. É demagogo (defensor da plebe) no verdadeiro e filantrópico significado. É um convencido da péssima organização social estruturada pela desigualdade dos homens e baseada na injustiça, e pelas colunas editoriais de "O Bem-te-vi" anima o povo a reivindicar seus direitos e ensina o limite da obediência passiva. Não teme ante o perigo que o ameaça nem adota o inimigo por amigo". (15)

Na campanha que instaura contra o partido e o Governo opressores não conhece meias medidas. É mais do que reacionário: incendiário. Apesar do seu incorruptível caráter, luminosa inteligência e coragem cívica tantas vezes posta de manifesto em casos em que tocava as raízes de incrível audácia, senão da loucura, não tinha a autoridade de João Francisco Lisboa sobre as camadas superiores do Maranhão e, com o seu espírito original, por vezes tão excêntrico e sempre propenso ao sarcasmo, não adquirira perante o povo conceito de homem de alta ponderação. Daí não lhe caberem censuras por se não ter arvorado em chefe ou organizador da revolta.

A trágica situação dos maranhenses levados ao máximo do sofrimento pelas conseqüências da malfadada lei dos prefeitos, ditada por uma política de vezações e até atrocidades, feriu fundo a sensibilidade desse revoltado e demolidor por índole e pôs em ação o seu alto potencial de energia e destemor. Compreendeu que os elementos naturalmente indicados para organizadores e chefes da reação hesitavam, uns porque, tímidos, não ousavam arriscar tranqüilidade, haveres e quiçá a própria vida; alguns porque, calculistas, não trariam em mente senão aqular o povo a um levante, atirando a primeira pedra e escondendo a mão; outros porque, aristocratas de nascimento ou liberais de erudição bebida nos tratados de filosofia política, acreditavam, ante os prenúncios de um ciclone, que ainda cabia, em vez de agir drasticamente, invocar princípios e pregar doutrinas, embora denunciando como João Lisboa a iminência do cataclismo; e não poucos finalmente porque não sabiam o que fazer, de atarantados ao sentirem o quanto o Maranhão já ia resvalando para o maelstrom da luta fratricida. Em vez de um periódico escrito com luçanias literárias e de programa traçado à feição das mais avançadas idéias dos teorizadores do liberalismo, tal a brilhante "Crônica Maranhense" de João Lisboa, a contribuição de Estevão Rafael em momento de tantas aflições e apreensões para a terra natal era uma folha violenta e faceta, agredindo sem piedade e fazendo do ridículo arma diabólica. Não um jornal: um facho aceso que ele tomava para o chegar ao estopim de uma carga de explosivo. Nas colunas do artigo de fundo, na crônica ou na sátira em verso, gênero em que alcançara alguma notoriedade na imprensa da Corte, não dava quartel ao Governo Camargo e ao partido cabano. Certos artigos seus, como aqueles em que sob o título "Abracadabra" descreve um conclave dos maiores cabanos, fizeram rir quase todo o Maranhão, à custa dos figurões do situacionismo, pelo esquisito da alegoria e o cômico e vivacidade da sátira. A veia satírica do jornalista ora é simplesmente folgazã, ora se nos apresenta como aliança da imaginação extravagante de um Poe ao humorismo de um Defoe. Nenhum sentimentalismo ante as suas vítimas, nos cruciantes escárneos com que as fustiga. Não é um mero jogral do pitoresco e epigramático, mas o máscuo espírito pela paixão da liberdade animado de intrepidez, altivez e "soeva indignatio" manejando um poder cômico ao mesmo tempo rico, original, pungente, que corta como o gume de ferro afiado e destrói como a língua da chama: escarpelo e cautério.

Que valem contra essa força os semanários arranjados à pressa pelos amigos de Camargo para oferecerem contra-ofensiva a "O Bem-te-vi"? As mofinas do "Caçador de Bem-te-vi", (16) redigido por Francisco de Sales Nunes Cascais, e muito discretamente pelo jornalista cabano Sotero dos Reis, ao que se murmurava? . . . As tiradas métricas de Raimundo Antônio da Rocha Araújo, versejador e latinista?" "O Bem-te-vi" empolgava a atenção do público e andava de mão em mão pela Província. Como nas suas colunas não havia nada de confuso ou afetado e tudo era franco e espontâneo, como não era escrito para doutor ou raros, mas para ser entendido por todos quantos o lessem ou ouvissem ler, como surgira para um desabafo e um revide, que estavam latentes no peito de todos os oprimidos, e provocava o riso a custa dos opressores, foi o jornal que exerceu maior influência no Maranhão, depois do "Farol Maranhense", — mais lido quiçá do que este e com atuação mais acentuada sobre o espírito popular no interior

da Província (17). O "Farol" doutrinava; em vez disso, "O Bem-te-vi" satirizava e mostrava as pústulas da administração e da política dominantes. Não hesitou mais de uma vez, ante até os melindres da vida privada, como disse Joaquim Serra, sem acrescentar que assim agia, de certo, em retaliação, porque outro não era o sistema predileto de atacar dos foliculários cabanos e de quase todos quantos pulularam no Maranhão até 1.847. Poucos, aliás, são os jornais políticos maranhenses, até os do século da bomba atômica, isentos do pecado de remexer na vida particular do próximo. . .

Está a reclamar um comentário demorado a coleção de "O Bem-te-vi" Algum crítico ou historiógrafo que a folheou lá pelo Sul do país naturalmente não compreendeu o valor desse periódico, e muito menos o seu humorismo, mas para os maranhenses conhecedores do passado da sua terra e seus partidos e figuras o juízo desse ou outros censores não destrói o que escreveu Joaquim Serra: "Era redigido em estilo mordaz, satírico, mas de tanto aticismo, e de uma linguagem tão popular, que os seus escritos eram lidos com sofreguidão por grandes e pequenos".

Durou seis meses a campanha do temível paladino, mas é indubitável que na imprensa maranhense nenhuma outra se lhe compara no incitar ao riso e assanhar a indignação do povo ante as iniquidades dos detentores do poder.

"O Bem-te-vi" desapareceu da circulação a 6 de outubro de 1.838. A 7 as eleições para deputados provinciais realizaram-se com tamanhos excessos de corrupção, fraude e constrangimento, que só três candidatos não governistas se elegeram. Sessenta e poucos dias depois o vaqueano Raimundo Gomes, à frente de um punhado de companheiros, entrava na Vila da Manga do Iguará, praticando alguns atos à mão armada, e este incidente ia fazer deflagrar a Balaiada com todo o seu cortejo de horrores.

Atacado pela pena acerada de Estêvão Rafael de Carvalho, o Presidente Camargo demitiu-o do lugar de professor substituto de Geografia e História do Liceu. Da cátedra de Comércio não podia destituí-lo, porque era vitalício em virtude de concurso. Para não deixar em disponibilidade e, pois, ganhando sem trabalhar, só havia um recurso: passar-lhe a cadeira para o quadro das disciplinas que iriam ser professadas no novel instituto de humanidades. Era uma picardia de Camargo o ato que Astolfo Serra supôs inspirado por "propósito de que parassem à porta do novo educandário as injunções políticas da época" e para "galardoar o merecimento intelectual de Rafael de Carvalho". (18) Ademais o faccioso presidente hesitou sempre em espoliar o adversário de uma cátedra criada por decreto regencial e em cumprimento deste provida pelo Governo Provincial.

Dias depois de desaparecer "O Bem-te-vi" o professor de Comércio do Liceu entrava em gozo de licença que terminou a 30 do mês seguinte sem ele reasumir. Ao apagar das luzes da administração Camargo tirou nova licença de seis

meses, por motivo de moléstia. Em julho, porém, ainda se deixava ficar afastado da regência da sua cadeira, e assim decorreram os anos de 1.839 e 1.840. Só em agosto de 1.841 voltou ao exercício do cargo.

Durante a Balaiada recolhera-se ao torrão natal. Não podia ter ilusões sobre a significação daqueles dias trágicos, diante da atitude de retraimento dos chefes oposicionistas mais qualificados para organizarem a rebelião ou lhe assumirem o controle quando ela irrompeu como resultado inevitável da dinâmica de fatores geográficos, étnicos, políticos, econômicos e históricos.

Os Balaios nunca estenderam as suas operações à margem esquerda do Itapicuru; assim a guerra civil não alastrou pela bacia do Mearim e seus afluentes. Não consta que outro fato de maior ocorrência na pacata Vila de Viana desde o começo ao fim do tenebroso conflito, se excetuarmos o que narra Domingos José Gonçalves de Magalhães, secretário do Presidente Coronel Luís Alves de Lima e futuro Visconde de Araguaia.

Formando dois grupos, os vianenses festejavam a notícia da maioridade do segundo Imperador. Ao passar pelo quartel o grupo Bem-te-vi, seu chefe Estêvão Rafael, "espírito inquieto e fantástico", "ergueu vivas em presença dos cabanos - "ao partido que fez a independência, triunfou em 7 de abril de 1.831, tornou a triunfar dispensando a menoridade de D. Pedro II, o partido que nesta Província se chama Bem-te-vi". Protestaram os contrários e, depois de muita grita, os dois grupos debandaram. A arruaça foi relatada para S. Luís a cores carregadas. Iludido pelos informantes, o futuro Duque de Caxias foi a Viana, mas encontrou a vila em completa tranqüilidade.

Com o trucidamento dos derradeiros bandos derrotados e fugitivos dos balaios terminou a sangueira que lavrava no Maranhão desde aquele sombrio expirar de 1.838. Em 1.841, governando a Província o Desembargador João Antônio de Miranda, Estêvão Rafael voltava a reger as suas aulas no Liceu e só se afastou da cadeira em julho de 1.842, por ter sido nomeado pelo Presidente Bacharel Venâncio José Lisboa para o cargo de Inspetor do Tesouro Provincial, onde permaneceu durante a administração desse governante e as do Juiz de Direito Jerônimo Martiniano Figueira de Melo, Desembargadores Manuel Bernardino de Sousa Figueiredo e João José de Moura Magalhães e Comendador Ângelo Carlos Muniz.

Estêvão Rafael de Carvalho expirou a 27 de março de 1.846, na capital da sua Província. Todos quantos conheceram o talento, cultura, honestidade e altivez desse maranhense deploraram houvesse vivido tão pouco um homem tão capaz de muito ilustrar o seu nome nas ciências e letras, se a morte não o arrebatasse quando o seu espírito chegara à plena maturidade.

O Maranhão perdeu nele um democrata sincero, um lutador de fibra e um grande homem de bem.

(1) Segundo assento de óbito encontrado nos arquivos da Cúria Metropolitana de S. Luís pelo nosso ilustrado e prestimoso amigo José Maria Lemercier, com essa idade faleceu o notável repúblico maranhense.

(2) Discurso pronunciado na Assembléia-Geral do Império em 1836.

(3) Idem de 1837.

(4) ASTOLFO SERRA — A Balaiada — Rio, 1946.

(5) VILHENA DE MORAIS — O Patriotismo e o Clero no Brasil.

(6) Id.

(7) Pandiá Calógeras — Formação Histórica do Brasil.

(8) JERÔNIMO DE AVELAR FIGUEIRA DE MELO — Dissídio entre Feijó e a Santa Sé — in "Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro" — "Anais do Segundo Congresso de História Nacional — Vol. II" — Rio de Janeiro, 1942 — pág. 131.

(9) "Metaphysica da Contabilidade Commercial" — Typografia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & Cia. — Rio de Janeiro, 1837. In 8.º, 103 págs.

(10) Aí estava situado o quartel da cidade, para onde iam os recrutados para a tropa de terra.

(11) Navio de guerra destacado no porto de S. Luís e onde eram recolhidos os recrutados para as forças da Marinha.

(12) Governado então pelo Brigadeiro Soares Andréa, que reprimiu ferozmente a Cabanagem.

(13) JOSÉ RIBEIRO DO AMARAL — Apontamentos para a História da Revolução da Balaiada na Província do Maranhão — Vol. I, pág. 36.

(14) CARLOTA CARVALHO — O Sertão. — Pág. 111.

(15) CARLOTA CARVALHO — Op. cit., págs. 109 e 110.

(16) Trazia no cabeçalho, sob a figura de um caçador atirando num bem-te-vi, estes versos de pés quebrados:

"Bem-te-vi, sofrer não podes

Os ecos do meu canhão.

Eles vos fazem sofrer,

Eles vos deitam no chão".

"Caçador, não me persigas,

Deixa os meus vãos dar...

Deixa nas águas turvas

Os meus dons empoleirar".

(17) VIVEIROS DE CASTRO — Catálogo já citado, pág. 171. JOSÉ RIBEIRO DO AMARAL — Apontamentos para a História da Revolução da Balaiada na Província do Maranhão -- Vol. I — pág. 37.

(18) ASTOLFO SERRA — A Balaiada — Rio de Janeiro, 1946.

... "o maligno "Bentivi", gazeta que provocou a desordem ou anarquia de Raimundo Gomes, gazeta de que os rebeldes fizeram a sua divisa e bandeira, gazeta que eles liam constantemente nos seus acampamentos para animar-se aos combates, gazeta que eles traziam sempre consigo como um preservativo contra as balas dos legalistas".

Sotero dos Reis
("A Revista": 19/7/1844, in Balaiada, obra citada)

ESTÊVÃO RAFAEL DE CARVALHO
(SÍNTESE BIO-BIBLIOGRÁFICA E CRÍTICA)

1. LUGAR DE NASCIMENTO: Município de Viana – Estado do Maranhão.
2. ANO DE NASCIMENTO:
 - 1800 (Ribeiro do Amaral, in “Efemérides Maranhenses”, 1923; Mário Martins Meireles, in “Panorama da Literatura Maranhense”, 1955).
 - 1808 (Astolfo Serra, in “A Balaiada”, 2a. ed., 1946 e Antônio Lopes – baseado no registro de óbito dos arquivos da Cúria Metropolitana de São Luís – in “História da Imprensa do Maranhão”, 1959: obra póstuma).
3. CURSO SUPERIOR:
 - Universidade de Coimbra (Portugal): CIÊNCIAS NATURAIS (Sacramento Blake: in “Dicionário Biográfico Brasileiro”, 1893), FILOSOFIA (Ribeiro do Amaral, Astolfo Serra e Antônio Lopes, obras citadas) e MATEMÁTICA (Jerônimo de Viveiros: in “História do Comércio do Maranhão”, 1o. Vol. – 1954).



De minha parte, pesquisando o FAROL MARANHENSE, descobri a luz que dissipa a confusão, no seu número de 7 de julho de 1829, ao divulgar a 14a Sessão do Conselho (de 1o. de julho do mesmo ano e mês) “onde foram lidos e despachados os seguintes REQUERIMENTOS..... 6o.) De ESTÊVÃO RAFAEL DE CARVALHO, que pede a PENSÃO concedida pela Carta Régia de 1o. de maio de 1800, a fim de continuar em qualquer Universidade Estrangeira os estudos começados em Coimbra, e de D. Benedita Rosa Quadrio, requerendo igual partido para um dos seus filhos. Resolveu-se que os suplicantes aguardem a decisão de S.M. Imperial, sobre este objeto, que subiu à sua presença em virtude da Resolução do Conselho, no seu voto expressado na sessão do ano passado, em que se tratou desta matéria, posto que não o declarasse na Ata, e que por isso era de opinião que se devia continuar a mandar os alunos estudar em qualquer país estrangeiro, porquanto não acha peso na razão que movera o Conselho a representar, isto é, que a Carta Régia citada ordena expressamente se vá buscar instrução na Universidade de Coimbra, a qual, em virtude da Independência do Brasil, tornou-se estrangeira, pois que o fito dela é principalmente a aquisição de luzes, que venham depois difundir-se na Província, e servir-lhe de proveito. Por esta ocasião o mesmo Sr. Conselheiro indicou que, em aditamento à representação feita, se requeira ao Governo que em vez de se aplicarem dois alunos às matemáticas, como determina a Carta Régia, seja um deles instruído na Arte Veterinária, inteiramente ignorada nesta Província. Assim se resolveu.

O próprio Ribeiro do Amaral, referindo-se à Carta Régia, registra em “Efemérides Maranhenses”:

“Por Carta Regia do 1o. de maio, concede a Corte ao Maranhão a graça

de mandar estudar à Europa, à custa da Fazenda Pública, como era prática em outras Capitâneas, quatro escolares, sendo: dois para frequentar MATEMÁTICA, um MEDICINA e outro CIRURGIA".

A coleção incompleta do "Farol Maranhense" não informa se o Governo Central atendeu ao "suplicante" jovem de 21 anos de idade ou se este não reiterou o seu requerimento, como o fez D. Rosa de Araújo Quadrio que "repetindo o seu requerimento do ano anterior" ficou esperando até que cheguem os esclarecimentos novamente exigidos da Repartição da Fazenda" (11a. Sessão Ordinária do Conselho do Governo, em 7 de junho de 1830), in "O Farol Maranhense", 22 de junho de 1830.

o.O.o

Voltando a Portugal . . . E o episódio da Colação de Grau, na Universidade de Coimbra (de que não é de duvidar por se tratar de um gênio)?.

Segundo Ribeiro do Amaral (obra citada): "faltou-lhe, apenas, para ser Bacharel a Cerimônia da Colação de Grau". No entanto Sacramento Blake (obra citada): "quando ele foi chamado para receber o Grau de Bacharel, recusou-o dizendo: "que estudava para saber e não para receber graus"; Astolfo Serra (obra citada): "Na crônica coimbrense (1825 a 1829) daquele quinquênio, ficou a tradição de que, terminado o curso, se recusara Rafael de Carvalho a receber o Grau de Bacharel em Filosofia, declarando "haver estudado para saber e não para ter um título, ainda que científico". Jerônimo de Viveiros (obra citada): "recusou-se a receber o Diploma de Bacharel, classificando-o de presunção de saber, de que não precisava". Antônio Lopes (obra citada): "que ele atravessou com galhardia o quadriênio do Curso Filosófico, concluído o qual não quis todavia, colar grau de Bacharel. Sustentava que diplomas universitários não possam em verdade de documentos sem significação como atestados de capacidade científica ou literária, e são contrários ao espírito democrático, tanto como os títulos de nobreza, conferindo privilégios injustificáveis perante a Razão e o Direito".

Qual a fonte do episódio da Colação de Grau? Os Anais da Universidade de Coimbra, ou a tradição oral? O seu requerimento, porém, pedindo ao Conselho uma pensão para continuar em qualquer universidade estrangeira os seus estudos "começados em Coimbra", leva-me a supor: 1o.) ou ele interrompeu os seus estudos de grau de Bacharel por falta de recursos financeiros (se cursava por conta de seus pais), ou o Curso não satisfazia a sua avidez de conhecimentos; 2o.) já com o Grau de Bacharel, quisesse ir além. Agora o Doutorado.

o.O.o

4. CONCURSO PÚBLICO:

o Em 4 de janeiro de 1832, o "Publicador Oficial" (do Maranhão), publica o Decreto de 2 de agosto de 1831, que restabelece a Aula de Comércio de São Luís, e em julho de 1832, Estêvão Rafael de Carvalho, pelas casas dos 24 anos de idade, conquistava-a em Concurso Público.

"CONCURSO FAMOSO, na frase de Pedro Araújo Lima, futuro Marquês de Sapucaí, então Presidente da Província". (Jerônimo de Viveiros, obra e volume citados).

NOTA: - Cabe, a propósito, uma corrigenda à informação de Jerônimo de Viveiros quanto ao nome do Presidente da Província. Chamava-se CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANA, futuro Marquês de Sapucaí, e não Pedro de Araújo Lima. O próprio Estêvão Rafael de Carvalho ratifica a correção, quando, abrindo o seu livro "Metafísica da Contabilidade Comercial", assim escreve: "Quando no dia 24 de julho de 1832, perante o Conselho de Governo (sendo o Presidente da Província o Sr. Araújo Viana) e o vosso numeroso auditório, etc." E mais adiante: "Ride-vos pois agora, assim como eu e o Sr. Araújo Viana nos rimos então".

Cândido José de Araújo Viana foi o 10o. Presidente da Província do Maranhão (César Marques: in "Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão", 3a. edição, 1970); ou o 4o. Presidente no Primeiro Reinado. Governou de 14/1/1829 a 13/10/1832 (Mário M. Meireles: in "História do Maranhão", 2a. edição - 1980).

E arremato com "Artigo d'Ofício", de 7 de julho de 1829 ("Farol Maranhense"), onde se lê: "Nos primeiros dias do mês de julho do ano de 1829, 8o. da Independência e do Império, na Sala das Sessões do Excelentíssimo Conselho, foram presentes os Ilmos. e Exmos. Srs. Presidente da Província Cândido José de Araújo Viana, e Conselheiros, que ultimamente compareceram, etc. E, encerrando a Ata da Sessão, lê-se as seguintes assinaturas: Araújo Viana, Franco de Sá, Assenção Ferreira, Gomes Belfort, Martins, Costa Ferreira, Sá.

E ainda: Cândido José de Araújo Viana ou Araújo Viana candidatou-se à Assembléia Geral compondo uma Chapa com Odorico Mendes, Sotero dos Reis e D. Marcos Antônio de Sousa entre outros - "Chapa Portuguesa" (conforme os opositoristas), enquanto a da Oposição, "Chapa Brasileira" constituída por Antônio Pedro da Costa Ferreira, Joaquim Vieira da Silva e Sousa, Vital Raimundo da Costa Pinheiro e Estêvão Rafael de Carvalho: os eleitos. Na apuração geral Estêvão Rafael de Carvalho obteve 161 votos, ficando em 3o. lugar: (in "Farol Maranhense", de 4 de junho de 1833). Tinha então Rafael de Carvalho - 25 anos de idade.

5. OBRAS PUBLICADAS

Sacramento Blake: "Primavera" (poema), 1833; Astolfo Serra (obra citada), 1832; Mário M. Meireles (obra citada), 1833; Antônio Lopes (obra citada), 1832.

O seguinte anúncio do "Farol Maranhense" embora não traga o nome do autor e do tradutor (fato não raro entre os antigos), não é de todo irrelevante pela estranha coincidência com os que informam o ano de 1833 como o da publicação do referido livro:

"Saiu à luz o poema - PRIMAVERA - vende-se a trezentos e vinte réis na "Tipografia do Farol" e nas lojas do Sr. Feliciano Antônio Pinheiro na Rua do Nazaré e Antônio José Ferreira Maia na Rua Grande. Os senhores assinantes podem mandar buscar os seus à Tipografia". ("O Farol Maranhense", 30/8/1833).

Quanto ao autor do poema Kleirt (Sacramento Blake), Kleirt (Astolfo Serra), Kleist (Mário M. Meireles) e Edwaldo Kleist (Antônio Lopes). Dissipei as dúvidas na "Enciclopédia Britânica", Vol. 13, quando, se referindo à "Primavera" (1749), informa que é o "trabalho principal de Edwald von Kleist". Inspirada nas "Estações", de Thomson. Otto Maria Carpeau chama-o "terno edilista pré-romântico" ("História da Literatura Ocidental", Vol. IV, 1962).

Evidente o erro tipográfico (Kleirt por Kleist), pois Sacramento Blake não só descreveu o formato da obra mas também a quem Estêvão Rafael de Carvalho a dedicou.

A METAFÍSICA DA CONTABILIDADE COMERCIAL, para o uso de seus alunos, 1837, Rio de Janeiro, Tipografia Imp. e Const. de J. Villeneuve E. Ca. (Rua do Ouvidor, No. 65).

O "Bemtevi" - 1838 (30 de junho a 3 de outubro - 29 números).

No No. 2 o "Bemtevi" dirige-se "Ao Público":

"Este periódico não tem redator, mas sim editor: todo indivíduo que quiser mandar seu artiguinho, contanto que seja em frase popular e decente, não atacando vida privada de ninguém, pode dirigí-lo em carta fechada ao Sr. Bem-te-vi na Tipo. onde se ele imprime. Por este anúncio o "Bem-te-vi" espera receber muitas descomposturas, indecências, etc. em cartas fechadas; mas ele não tira o seu de seu dono; cada um dá o que tem".

NOTA - Do segundo número o jornal mudou de "O Bemtevi" para "Bemtevi". Assim também no primeiro número não há o desenho do pássaro "bem-te-vi". Ler 19, em vez de 91, 3a. pág., do 5o. número. Erro de quase 150 anos! . . .

o o o

6. ATIVIDADES PÚBLICAS:

- o Catedrático de "Aula de Comércio" e Professor Substituto de Geografia e História.
- o Juiz Ordinário, de Viana
- o Deputado à Assembléia Geral na 3a. Legislatura (1834 a 1837).
- o Deputado Provincial.
O **Publicador Maranhense**, de 14/12/1842, publica o parecer aprovado da Comissão da Assembléia Provincial do Maranhão (e do qual é um dos signatários) que apurou a escandalosa fraude da última eleição. Em 1843 é eleito Vice-Presidente da Assembléia Provincial do Maranhão.
- o **Inspetor do Tesouro Público Provincial (Secretário de Fazenda)** 16 /7/1842 a 26/3/1846.
- o Jornalista
- o **Membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.**

7. DATA DO FALECIMENTO:

Sacramento Blake, Mário M. Meireles indicam o dia 26 de março de 1846 como a data do falecimento de Estêvão Rafael de Carvalho. Ribeiro do Amaral, Astolfo Serra e Antônio Lopes dão a data de 27 de março de 1846. E também de minha parte no Capítulo III (Disposições Gerais) da Despesa Provincial do exercício de 1o. de julho de 1848 ao último de junho de 1849, conforme a Lei no. 234, de 20 de agosto de 1847, quando se refere à Dívida Passiva da Província, consignando entre outros o pagamento da quantia de 104\$835 réis que se deve a D. Olivia de Jesus Soeiro de Carvalho, viúva de Estêvão Rafael de Carvalho, por si e como tutora de seu filho, proveniente do ordenado que venceu aquele cidadão na qualidade de Inspetor do Tesouro Público Provincial desde 1o. a 26 de março de 1846": (Coleção das Leis, Decretos e Resoluções da Província do Maranhão - 1847).

P R E F Á C I O

Este livro é uma obra de valor histórico-cultural para a nossa bibliografia contábil.

"A Metafísica da Contabilidade Comercial" é o nome de batismo dado pelo autor Estêvão Rafael de Carvalho, ilustre e singular figura de professor, político e contundente jornalista maranhense que viveu no Passado Imperial, já na época dos chamados Governos Regenciais do Brasil.

Surgiu da escuridão dos Arquivos, graças às infatigáveis pesquisas de José Nascimento Morais Filho, renomado intelectual conterrâneo, autor de marcantes obras literárias. O mesmo pesquisador que nos fez a revelação de Maria Firmina dos Reis (a Primeira Romancista da Literatura do Brasil e a Primeira Poetisa da Literatura Maranhense) e que o insigne Pedro Calmon, apreciando tal acontecimento, escreveu exclamando: "É uma ressurreição! "

A obra foi especialmente destinada aos estudantes do Maranhão, conforme se lê em nota de rodapé na longa "Advertência" que precede ao texto.

Apesar da estrutura didática do livro, o autor questiona pontos de vista filosóficos.

Na sua "Advertência" que antecede ao texto, ele declara que havia escolhido o título de ENSAIO SOBRE A CIÊNCIA DA CONTABILIDADE COMERCIAL, de acordo com que anunciara anteriormente. No entanto, achou por bem preferir a intitulação de A METAFISICA DA CONTABILIDADE COMERCIAL, por entender que o primeiro título era "muito pomposo", segundo a sua própria expressão.

A obra do professor Rafael de Carvalho veio à lume nos idos de 1837.

Nesse período surgiram muitas dúvidas. Houve confusões e sérias controvérsias entre os maiores doutrinadores da Contabilidade.

Antes, isto é, cerca do ano de 1803, já o tratadista NICCOLÓ D'ANASTASIO tentara explicar a natureza científica das Partidas Dobradas, na sua obra "LA SCRITURA DOPPIA RIDOTTA A SCIENZA".

Entretanto, a maioria dos doutrinadores questionava a Contabilidade como simples ARTE.

Então, Rafael de Carvalho, homem de invulgar conhecimento e admirável inteligência (como se depreende dos seus escritos), certamente compreendendo o clima das controvérsias doutrinárias da época, preferiu, como dissemos - denominar o seu ensaio de "A METAFISICA DA CONTABILIDADE COMER-

CIAL", na qual apesar do cunho didático, ele apresenta argumentações metafísicas, em consonância com outros tratadistas do passado ou da sua própria época.

oOo

Nos dias atuais – é ponto pacífico – de que a CONTABILIDADE é uma CIÊNCIA E CIÊNCIA SOCIAL. Esta, pelo menos, é a conclusão do emérito Contador e Economista, autor de magníficas obras contábeis – o brilhante Professor ANTÔNIO LOPES DE SÁ. Na sua importante obra FILOSOFIA DA CONTABILIDADE, editada em 1953, ele defende a tese da Contabilidade como Ciência do Grupo Social.

Dentre o grande elenco de doutrinadores ou tratadistas, inclusive LOPES DE SÁ – outros mestres da Contabilidade de ontem e de hoje, – defendem o mesmo princípio de "Contabilidade-Ciência". E, assim, podemos alinhar mestres do porte de FRANCISCO D'AURIA, FREDERICO HERMANN JÚNIOR, HILÁRIO FRANCO, ARMANDO ALOE, AMÉRICO MATHEUS FLORENTINO, JOSÉ AMADO NASCIMENTO, SÉRGIO DE IUDÍCIBUS e tantos outros da maior qualificação nos domínios da Contabilidade.

oOo

Através de Congressos Nacionais e Internacionais, da Imprensa em geral, das Entidades de Classe, das Academias, dos Institutos de Pesquisas e do Ensino Universitário, – os mais ilustres doutrinadores sempre sustentaram os legítimos postulados da Contabilidade como Ciência.

No exterior, a bibliografia contábil é incomparável. É uma resultante maravilhosa dos autores mais renomados do mundo. Citamos, por exemplo, mestres como VINCENZO MASI, este autor da monumental obra intitulada "Ragioneria Generale" e outras tantas obras de figuras do porte de FABIO BESTE, CERBONI, ROSSI, DUMARCHEY, COSTAZ, D'ANASTASIO, FRANCESCO VILLA, LEON GOMBERG e muitos outros expoentes mundiais da Contabilidade.

oOo

Para que possamos melhor situar as idéias defendidas pelo autor maranhense de "A Metafísica da Contabilidade Comercial", – tentamos sintetizar aqui alguns tópicos relativos a uma parte da Evolução Histórica da Contabili-

dade, sem aludirmos aos registros considerados contábeis da Antigüidade e da Pré-História.

No recuado ano de 1279 – já era conhecido certo documento de registro patrimonial, encontrado por GREGORIO PALMIERI, um dos guardas do Sagrado Arquivo do VATICANO.

Mas, os princípios fundamentais dos registros contábeis, só foram estabelecidos no ano de 1494 pelo matemático, o Frade LUCA PACIOLI, em Veneza. Surgiu com o "Tratado Particular de Conta e Escrituração", da sua monumental obra, de repercussão universal – a denominada "Summa de Arithmetica, Geometria, Proportioni et Proportionalità". Os conceitos dos seus 36 capítulos, são ainda hoje universalmente conhecidos e válidos para controle das contas de quaisquer empresas ou órgãos governamentais.

o o o
o

Na Revista Brasileira de Contabilidade, valioso órgão oficial do CFC, no. 48, jan/mar de 84, o ilustre Professor JOSÉ AMADO NASCIMENTO, em trabalho sob o título "Aspectos Científicos da Contabilidade", trata da famosa "Proposição de COSTAZ", apresentada à Academia de Ciências da França a 14-04-1834. Acolhida e aceita tal Proposição, a Contabilidade foi então considerada como Ciência. A Proposição foi formulada com base num capital dado, contendo cerca de cinco itens. E, assim, a Contabilidade atendendo três requisitos, fora considerada como Ciência desde o Século XIX, "e na Academia de Ciências de Paris", explica o emérito Professor AMADO NASCIMENTO.

oOo

Foi exatamente em 1840, a data memorável em que apareceu a importante obra de FRANCESCO VILLA, sob o título de "A CONTABILIDADE APLICADA ÀS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS". E a partir de então é que a CONTABILIDADE granjeou a categoria de CIÊNCIA.

oOo

De 1840 até hoje, a CONTABILIDADE tem sempre acompanhado o espantoso desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia. Em plena Era da Informática, a CONTABILIDADE, através de Computadores e Microcomputadores, já oferece seguros ou perfeitos controles nas diversas modalidades de empresas,

racionalizando e agilizando os seus serviços, tanto na Indústria como no Comércio e na Agricultura.

oOo

Retornando ao aspecto doutrinário do livro do professor RAFAEL DE CARVALHO, então jornalista e deputado à Assembléia Geral, — já dissemos que o ano de 1837 foi a época das controvérsias doutrinárias. E os princípios defendidos por ele, estão naturalmente em perfeita consonância com essa época.

Nas suas conceituações, às folhas 2 e 3 — alínea 4, da Introdução, diz o autor: "A arte, pois, não sendo outra coisa senão a prática dos princípios da Ciência, tem por fim indicar o como se faz alguma coisa". . . . etc. E continua: "A Ciência, porém, ensina o por que se faz essa coisa". . . . Deste enfoque se compreende que para o autor de "A METAFÍSICA DA CONTABILIDADE COMERCIAL", a ARTE não é senão a prática dos princípios da Ciência. Ora, este conceito, hodiernamente pode ser aplicado no caso de definição da chamada Escrituração Mercantil que consiste na parte prática da CONTABILIDADE, instrumento de registro dos eventos e variações patrimoniais. Então neste caso, a Escrituração é ARTE ou a Técnica dos Registros. Porque, segundo os mestres, a CONTABILIDADE tem evidentemente uma parte prática e outra teórica ou doutrinária. Esta última parte estabelece preceitos ou princípios, especialmente, certas relações de causas e efeitos: é a CONTABILIDADE como CIÊNCIA.

Na magnífica obra "Contabilidade Geral" do respeitável Professor HILÁRIO FRANCO (20a. edição publicada pela Editora Atlas, S.A.), este emérito tratadista, distingue a parte teórica e a parte prática da CONTABILIDADE. E explica: "A parte prática, de execução de registro dos acontecimentos, é a técnica através da qual a Contabilidade atinge seu objetivo, que é estudar e controlar o patrimônio. Essa técnica chama-se ESCRITURAÇÃO."

Quanto ainda ao conceito de Ciência, o Prof. Rafael acrescenta: ". . . a Ciência demonstra a verdade do que diz". Entre muitas outras assertivas, escreve: ". . . a arte pode consistir num só fato". Ao passo que a Ciência diz ele: "para a existência da Ciência é indispensável uma série de fatos, etc." Entre outras digressões ou considerações metafísicas, conclui: "Se pois a Contabilidade Comercial é arte, ela deve necessariamente ser filha de uma Ciência".

oOo

A palavra CONTABILIDADE (do Latim "computare"), contar, cal-

cular, tem sido registrada ou definida sob diferentes óticas ou pontos de vista. A Enciclopédia "MIRADOR INTERNACIONAL" (edição de 1977, 6o. volume), define: ". . ." a arte de planejar os sistemas de contas e lançamentos bem como de interpretar os registros". O Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa de Caldas AULETE (2a. edição, vol. 2, página 919) — "A arte de arrumar os livros comerciais ou de escriturar contas" — (do Latim "computabilis"). Mas, segundo os mais ilustres tratadistas, essa definição não corresponde ao real e moderno conceito da CONTABILIDADE. Pois esta Ciência é "um conjunto de conhecimentos sistematizados". (Elementos de Contabilidade Geral — Edgard da Silva Wilken — (7a. edição, 1972).

Mas, a conceituação da CONTABILIDADE como ARTE ou TÉCNICA, ainda hoje raramente aparece, apesar da segura e irreversível definição de Contabilidade como Ciência.

Dentre alguns poucos Contabilistas, o ilustre tratadista NÉLSON GOUVEIA, respeitável Professor da Universidade Católica de Salvador — BAHIA, na sua obra "Contabilidade" (edição da Mc GRAW HILL do BRASIL Ltda., 1978), escreve: "Contabilidade é uma arte".

O maranhense Estêvão Rafael de Carvalho, nos anos de 1833 a 1837, já manifestara idêntico ponto de vista de "Contabilidade Comercial" como Arte, opinião aliás coerente naquela época, — como já o dissemos, embora também houvesse doutrinadores favoráveis à concepção de Contabilidade no quadro das CIÊNCIAS.

oOo

"A METAFÍSICA DA CONTABILIDADE COMERCIAL" do Prof. Rafael de Carvalho, compreende três partes: 1a. PARTE, DA CONTABILIDADE NATURAL, que trata das transações à vista: — compra e venda de gêneros. Em seguida vem DAS TRANSAÇÕES A TEMPO (isto é a Prazo); DAS TRANSAÇÕES A VISTA E A TEMPO CONJUNTAMENTE — o que compreende o registro das operações à vista e a prazo. 2a. PARTE — Trata da Escrituração Parcial ou "PARTIDAS SINGELAS", o que quer dizer das PARTIDAS SIMPLES. 3a. PARTE, cogita da ESCRITURAÇÃO RECÍPROCA, isto é, das importantes e universais PARTIDAS DOBRADAS. O livro apresenta fatos exemplos ou exercícios das diversas operações mercantis usadas na época.

A título de ilustração, transcrevemos neste prefácio o registro ou "assento" da importância de quarenta contos de réis (40.000\$000), valor da entrada de capital do sócio LABORDE para, por exemplo, aumentar o montante do Capital social de uma firma em nome coletivo. E, assim, explica o autor Rafa-

el de Carvalho: "Aqui há pois dinheiro recebido; logo os 40:000\$000 devem de ir para o débito da conta de dinheiro ou CAIXA. E conclui: . . . " essa quantia deve ir para o crédito da Conta da Capital, etc.". "Logo temos": (página no. 77), a saber:

| CAIXA | | | |
|--|-----------------|-------|---|
| DEVE | | HAVER | |
| (Dinheiro recebido) | | | |
| (débito) | | | |
| 1837 | | | |
| Abril 20. Pela entrada de LABORDE para a sociedade | 40:000\$000 | | |
| CAPITAL | | | |
| DEVE | | HAVER | |
| | (Dinheiro dado) | | (Crédito) |
| | | | 1836. |
| | | | Abril, 28. Da entrada de LABORDE para a sociedade |
| | | | 40:000\$000 |

O exemplo acima pode ser configurado no livro "Diário" atual dos seguintes modos: 1) - se a realização é em dinheiro, imediatamente:

| CAIXA | | | |
|-----------|---|-------------|-------|
| a CAPITAL | | | |
| | Rec. do sócio LABORDE, s/ participação p/aumento do capital da firma. | 40:000\$000 | |
| | | | |



2) No caso de subscrição de Capital:

LABORDE - c/ Capital a Realizar
a CAPITAL
Importância com que se compro-

mete o novo sócio LABORDE 40:000\$000
.....

3) - Pela integralização do Capital:

| CAIXA | | | |
|----------------------------------|-----------------------------|-------------|-------|
| a LABORDE - c/Capital a Realizar | | | |
| | S/pagamento | 40:000\$000 | |
| | | | |

Relativamente às contas ou títulos usados na época, nota-se pequena diferença na designação. Por exemplo, a conta "Fazendas Gerais", corresponde a "Mercadorias Gerais", ou desdobramentos equivalentes. A conta "Caixa" permanece. "Ganhos e Perdas", "Lucros e Perdas" "Obrigações a Pagar" também permanece, salvo variantes como "Letras a Pagar" e do mesmo modo "Letras a Receber". Conforme já vimos, os "assentos" ou registros, contêm colunas de "débito" e "crédito", como no caso dos livros "Caixa", "Contas Correntes" e "Razão". Através deste último livro são levantados os balancetes e balanços, como ainda obviamente ocorre no presente.

oOo

No final de A METAFÍSICA DA CONTABILIDADE COMERCIAL, o autor apresenta uma sugestão sobre o Balanço Geral para levantamento diário. Critica certos mapas usados na época por alguns Guarda-Livros. Apresenta também sugestão de um mapa com 33 colunas verticais e tantas outras transversais, de acordo com o número de contas. Tal mapa servia para apurar os resultados das operações diárias. Uma folha de papel contendo "Débito" e "Crédito". Ao invés de usar o nome de cada conta, poderia usar simplesmente o numero das folhas do "Razão".

oOo

Em 12 de julho do ano de 1833, saiu um anúncio no jornal "O Farol Maranhense", e do qual extraímos apenas os seguintes dizeres: "Publica-se a obra intitulada - Metafísica da escrituração mercantil, ou ciência do guarda-livros; este objeto é encarado por uma face nova".

Qual a face nova a que se refere o autor? Não será por ventura a inovação que o autor sugeriu sobre o Balanço Geral a que já nos reportamos? Esclarecemos, na oportunidade, que às páginas 101, 102 e 103, está a sua proposta

com o mapa de 33 colunas, já mencionado. Note-se que na referida página 101, a sugestão está com a seguinte intitulação: "UMA IDÉIA SOBRE O BALANÇO GERAL DAS CONTAS DIARIAMENTE". Acreditamos então que esta é a principal justificativa sobre a "face nova" anunciada, inclusive naturalmente até alguns pontos de vista da sua dissertação metafísica ou filosófica.

oOo

Finalizando, afirmamos que A METAFISICA DA CONTABILIDADE COMERCIAL é uma obra de determinado valor cultural e sobretudo histórico.

É um livro de objetivo didático. Entretanto, de forte conteúdo filosófico, o que o torna algo difícil à imediata compreensão de principiantes de Contabilidade, apesar da linguagem correta, estilo elegante do combativo jornalista maranhense, senhor de admirável inteligência.

oOo

Face à inquestionável posição científica da Contabilidade Moderna, a tese sustentada pelo ilustre RAFAEL DE CARVALHO, está realmente de acordo com a sua época, 1837. Pois, o seu conceito de Contabilidade sob a ótica de ARTE, teve adeptos nesses Idos de 37. E hoje, ainda existe uma pequena ressonância entre alguns doutrinadores, sem todavia, alterar a mundial conceituação de "Contabilidade-Ciência".

oOo

Parabéns, portanto, à Cultura Maranhense. E do mesmo modo, à Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão, na pessoa do Sr. Nelson José Nagem Frota, pela justa homenagem à memória do coestaduano ESTÉVÃO RAFAEL DE CARVALHO.

Otaciano Rêgo Júnior
(Contador. Ex-Prof. da UFMA e Membro da AMCC).

Segundo Jerônimo de Viveiros, no Maranhão a primeira Aula de Comércio que se teve foi aberta em 1811. "Entregaram-na a um homem incompetente, que, durante nove anos, usufruiu o cargo, sem nada ensinar. Chamava-se Francisco Justino da Cunha. Tais e tantas provas de ignorância deu no cargo, que em 1820 o então Governador, Capitão General Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, mandou o Desembargador André Gonçalves de Sousa abrir uma sindicância a seu respeito".

A sindicância apurou o seguinte, conforme o laudo transcrito por Jerônimo de Viveiros: "Que o lente da Aula de Comércio desta Cidade é tão inábil para as lições e exercícios da aula que ocupa, que ignora não só os rudimentos da Ciência do Comércio, mas até nem sabe a gramática e ortografia da língua materna, não tendo nem ao menos a habilidade de ocultar a sua inaptidão, que cientes disto os pais de famílias não lhe confiam os seus filhos.

Que por este motivo só concorrem para a matrícula de sua aula a mocidade, que pelo privilégio de aulista procura escapar ao recrutamento do Regimento de Linha e Corpo de Milícias, pois que outro fruto não esperam tirar daquela aula, onde as lições enchem uma só hora do dia por empregar aquele lente todo o mais tempo em tirar nas imediações desta Cidade pedra para vender aos particulares, em cujo tráfico tem fundado o seu principal modo de vida.

Que nos exames públicos feitos no ano passado, não havendo examinadores, foi ele mesmo que passou a examinar publicamente os seus discípulos, fazendo-lhes três ou quatro perguntas triviais, governando-se por um caderno, que nunca perdeu de olhos.

Contente com este insignificante e ridículo exame, em que examinante e examinado faziam igual figura, os deu por aprovados e ocorrentes nas matérias do terceiro ano, matéria que ele igualmente ignorava, tanto que o escrivão da Ouvidoria lhe exigindo declarasse como deviam ser designadas nos termos dos exames, lho não soube denotar. Que o dito lente ajunta à sua ignorância um gênio altivo e insubordinado, não querendo ceder às advertências e correções do Ouvidor da Comarca, a quem, na conformidade das instruções e ordens régias, cumpre e pertence a inspeção da dita aula e a fiscalização do aproveitamento dos aulistas e respectivos deveres do seu lente". "O Governador, conforme Jerônimo de Viveiros, que colheu essas informações, na "Correspondência dos Governadores" (livro 16:1820 e 1830), levou esse libelo ao conhecimento de Dom VI, que em fevereiro de 1820 mandou suspender o incompetente professor do exercício de suas funções e sustar-lhe o pagamento dos ordenados". ("História do Comércio do Maranhão", 1o. vol.).

O teor do Decreto de 2 de agosto de 1831, "restabelecendo" a Aula de Comércio e que recolhi de O PUBLICADOR OFICIAL (do Maranhão) em janeiro de 1832, documenta a sua extinção pelos motivos expostos pelo Desembargador André Gonçalves de Sousa ao Governador Bernardo da Silveira Pinto Fonseca, em 1820.

O PUBLICADOR OFICIAL
04 de Janeiro de 1832

DECRETO

A Regência, em nome do Imperador o Senhor D. Pedro Segundo, há por bem Sancionar, e mandar que se execute a seguinte Resolução da Assembléia Geral Legislativa, tomada sobre outra do Conselho Geral da Província do Maranhão.

Art. 1o.) Será restabelecida nesta Cidade a "Aula de Comércio", que há poucos anos deixou de existir sendo os respectivos estudos regulados pelos Estatutos existentes a este respeito.

Art. 2o.) O Lente da mencionada Cadeira terá o ordenado de seiscentos e quarenta mil réis; e será provida esta, como outras semelhantes Aulas do Império.

Art. 3o.) No caso de vacância da dita Cadeira, o Presidente da Província a proverá interinamente na conformidade da Lei de quinze de outubro de mil oitocentos vinte e sete.

José Lino Coutinho, do Conselho do mesmo Imperador, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império o tenha assim entendido e faça executar. Palácio do Rio de Janeiro, em dois de agosto de mil oitocentos trinta e um, décimo da Independência, e do Império - Francisco de Lima e Silva - José da Costa Carvalho - João Bráulio Muniz - José Lino Coutinho.

Aberto o Concurso, Estêvão Rafael de Carvalho em 24 de julho de 1832, conquistou a Cadeira da Aula de Comércio e, em 12 e 20 de julho de 1833, em "O Farol Maranhense" e "O Publicador Oficial" lê-se, respectivamente:

"Publica-se a obra intitulada "Metafísica da Escrituração Mercantil ou Ciência do Guarda-Livros"; este objeto é encarado por uma face nova Os senhores que quiserem assinar podem fazê-lo em casa do Sr. José Joaquim Maia, na Praia Grande, e na Tipografia do Farol, a 1.000 réis cada assinatura, entregues no ato da recepção dos exemplares. As assinaturas durarão abertas até o fim do mês"

Estêvão Rafael de Carvalho

Mas a obra não saiu. É que o seu espírito não estava "metafísico", ao contrário, muito "realista". . . Estava "na época, dizia Estêvão Rafael de Carvalho, no Manifesto que lançara, em que o espírito popular domina no seu máximo poder, em que as deliberações são tomadas por votação, em que tudo se governa por associações, em que o chamado partido político tem de ser uma sociedade eleitoral, eliminando o chefe para deliberar pela sua maioria". (Sotero dos Reis: "A Revista", no. 204 in: Balaiada", 2a. edição, 1946 - Astolfo Serra).

Dessa revolução política branca, ou melhor, dessa Balaiada Branca saiu eleito deputado à Assembléia Geral (Deputado Federal) para a Legislatura de 1834 - 1837

Terminado o mandato, regressa a São Luís, trazendo na sua bagagem "A Metafísica da Contabilidade Comercial" (1837), onde reata a polêmica de 24 de julho de 1832. . . Polêmica (e quem sabe?), o primeiro "choque" público (em dois tempos) das duas correntes no Brasil: CONTABILIDADE/ARTE e CONTABILIDADE/CIÊNCIA.

Assim, de mistura com outros "avisos", como esse com significativa informação:

A Sociedade do Teatro União, desta Cidade, participa aos ilustríssimos senhores assinantes, e Respeitável Público, que por intimação do Ilmo. Sr. Juiz de Paz, Ministro Peculiar do Teatro, lhe é vedado fazerem espectáculo no dia 7 do corrente mês de abril, Aniversário da Aclamação do Sr. D. Pedro II, por haver recaído este dia em Sábado de Ramos.

A "Crônica Maranhense", de 5 de abril de 1838, veicula o seguinte que o anunciante — ou por falta de números nas casas ou por considerar mais eficiente assim, "avisa":

Estêvão Rafael de Carvalho, Lente e Proprietário da Aula de Comércio, e Substituto da Cadeira de Geografia e História, abriu os dous Cursos no 1º de abril. As pessoas que neles quiserem matricular-se, podem ir à Rua de São Pantaleão, casas amarelas, pertencentes ao Sr. João Pereira Leite.

* * *

Cerca de 6(seis) anos, porém, depois (por estranha coincidência — no mesmo dia e mês em que prestara exame para titular da Aula de Comércio) o Presidente da Província sancionava a Lei No. 77 — de 24 de julho de 1838 — que a Assembléa Legislativa do Maranhão decretou:

Vicente Tomás Pires de Figueiredo Camargo, Presidente da Província do Maranhão, faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a Lei seguinte:

Art. 1º Formar-se-á um Liceu na Capital da Província com a reunião das seguintes Cadeiras:

- 1a. Filosofia Racional e Moral
- 2a. Retórica e Poética
- 3a. Geografia e História
- 4a. Gramática Filosófica da Língua, e análise dos nossos clássicos
- 5a. Língua Grega
- 6a. Língua Latina
- 7a. Língua Francesa

8a. Língua Inglesa

9a. Desenho

10a. Aritmética, 1a. parte de Álgebra, Geometria, e Trigonometria Plana.

11a. 2a. Parte de Álgebra, Cálculo e Mecânica.

12a. Navegação, Trigonometria Esférica, e Observações Astronômicas.

13a. Cálculo Mercantil, e Escrituração por Partidas Dobradas, formando esta Cadeira com a 10a. o Curso de Comércio, e as 10a. 11a. 12a. o de Marinha.

Art. 2o. Os Professores das Cadeiras mencionadas no artigo antecedente, ou existente, ou novamente criadas, formarão a Congregação do Liceu Maranhense, que organizará estatutos adequados, tanto ao método de ensino que se deve adotar, como ao bom regime das aulas.

Art. 3o. Os Estatutos serão feitos sob as seguintes bases: 1a.) Aula uma só vez no dia; 2a.) Feriados às 5a-feiras, quando não houverem Dias Santos na semana; 3a.) Férias pelo Natal, Semana Santa, e no fim do ano letivo, contanto que estas não excedam a dous meses em cada ano. Estes Estatutos serão organizados com a possível brevidade, e submetidos à aprovação da Assembléa Provincial, enquanto porém não forem definitivamente aprovados serão postos em execução com aprovação do Governo.

Art. 4o. O Liceu terá um Diretor, Secretário, e Porteiro nomeados pelo Governo. Os dous primeiros serão tirados dentre os Professores do Liceu, e perceberão, além dos seus respectivos ordenados, uma gratificação equivalente à quarta parte dos mesmos cada um, e o último vencerá o ordenado de trezentos e cincoenta mil réis. As obrigações destes empregados serão designadas nos Estatutos.

Art. 5o. Todas as Aulas Públicas Provinciais ficam sujeitas à inspeção da Congregação do Liceu, que poderá servir-se de Inspectores de sua nomeação nos lugares fora da Capital para melhor desempenho desta obrigação.

Art. 6o. Os Professores das Cadeiras novamente criadas no Art. 1º vencerão o mesmo ordenado que atualmente vence o Professor de Filosofia Racional.

Art. 7o. Quando para reger qualquer das Cadeiras da Província senão apresente em concurso cidadão algum brasileiro com os requisitos necessários, o Presidente da Província abrirá novo concurso para o qual serão também convidados estrangeiros que tiverem conduta regular, e a necessária idoneidade. Se neste segundo concurso, não se apresentar nenhum cidadão brasileiro com os requisitos necessários para reger a Cadeira que se pretender prover, será admitido a exame o estrangeiro, e verificando-se que é idôneo a regê-la, será nela provido por tempo que não excederá a seis anos, findo o qual será a Cadeira novamente

posta a concurso. Quando porém no sobredito segundo concurso se não consiga ainda a habilitação de algum cidadão brasileiro, ou estrangeiro na forma referida, poderá o mesmo Presidente nomear dentre nacionais, ou estrangeiros quem sirva interinamente, renovando em tal caso o concurso todos os anos, e com a admissão dos estrangeiros até que se obtenha algum com os requisitos necessários.

Art. 8o. Os estudantes que fizerem o exame público, e forem aprovados nas matérias especificadas nos Estatutos depois de aprovados pela Assembléia receberão o grau de Bacharel em Letras.

Art. 9o. A Congregação apresentará todos os anos à Assembléia Legislativa Provincial, por intermédio do Governo, um Relatório circunstanciado do número, e aproveitamento dos alunos, tanto do Liceu, como das Aulas Públicas da Província, acompanhando-o de observações tendentes ao melhoramento do ensino público.

Art. 10o. O Governo providenciará a respeito do edifício para o Liceu, assim como dos utensílios, e quaisquer despesas necessárias a este estabelecimento.

Art. 11o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Secretário da Província a faça imprimir, publicar e correr. Palácio do Governo do Maranhão, aos vinte quatro de julho de mil oitocentos e trinta e oito, décimo sétimo da Independência e do Império.

Vicente Tomás Pires de Figueiredo Camargo.

(“O Publicador Oficial” – 16/8/1838)

Escreve Jerônimo de Viveiros (obra e vol. citados): “Sobre este assunto, escrito por maranhense, A METAFÍSICA DA CONTABILIDADE COMERCIAL “foi o primeiro livro publicado, e nele, de certo, aprenderam os nossos Guarda-Livros do Século XIX”.

– Onde se baseou Jerônimo de Viveiros para afirmar ter sido o livro de contabilidade comercial de Estêvão Rafael de Carvalho o primeiro publicado por um maranhense?

Por que não seria maranhense o autor do folheto anunciado em O FAROL MARANHENSE, de 20 de agosto de 1833?

Acha-se à venda na loja de José Domingues Castro, junto à Praia-Grande, o folheto que tem por título “Tratado de Escrituração Comercial”. – Preço em brochura 960 rs; e encadernado 1.600 rs.

Estêvão Rafael de Carvalho ainda anunciava em 12 e 20 de 1833 a abertura de assinatura para o seu livro que viria a publicar, com outro nome, em 1837, já, no mesmo ano, e quase no mesmo mês, um autor desconhecido punha à venda em São Luís um livro sobre o mesmo assunto! . . .

Seria o autor desconhecido – maranhense ou não – o professor (ou outro?) que anunciava em “O Farol Maranhense” a 15 de outubro de 1833 as suas aulas?

“Na Rua da Estrela, casa 36, se acha aberta uma Aula em a qual se ensinam as línguas Francesa, e Portuguesa, Aritmética, Geografia; e teórica, e praticamente, a Escrituração Mercantil, tanto por partida dobrada, como por partida simples. As pessoas que pretendam freqüentar estes estudos próprios para o Comércio, podem dirigir-se à mesma casa todos os dias de serviço desde oito horas da manhã até meio-dia.”

A METAFÍSICA
DA
CONTABILIDADE COMERCIAL



Estêvão Rafael de Carvalho



A METAFISICA
DA
CONTABILIDADE COMMERCIAL

por **Estevão Rafael de Carvalho,**

LENTE DA ARTE DO COMMERCIO DO MARANHÃO,
E DEPUTADO POR ESTA PROVINCIA A' ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA,

PARA USO DE SEUS ALUMNOS.



São Luís - Maranhão
Editora Gráfica Diário do Norte
Rua Formosa (Afonso Pena) 360
1987

Ao Dr. José Miguel Pereira Cardoso,

em testemunho de amizade e consideração.

○ autor.

ADVERTENCIA

AOS ESTUDANTES (1).

Meus amigos, quando se falla aos rapazes, põe-se de parte a seriedade. Oh! que tremenda *cambalhota* o Sr. João Paulo das Chagas(2) deu nos vossos espiritos, quando no dia 24 de Julho de 1852, perante o Conselho do Governo (sendo Presidente da Provincia o Sr. Araujo Vianna) e o vosso numeroso auditorio, todo sublimado dirigio-me, no calor do argumento, estas palavras immortaes: *esta sciencia* (a arte da contabilidade), *a mais sublime de todas, e na qual vem quebrar-se inda os genios mais felizes, não tem ponto de contacto algum com as outras té hoje conhecidas !!!!!.....* (3)

(1) Estudantes do Maranhão.

(2) Contador da Thesouraria do Maranhão, e hum dos meus examinadores no acto do concurso.

(3) Esta asserção seria verdadeira se fosse applicada á nova

PERTENCEU A
Doutor R. Redaelli
Doação da família

(ij)

Ainda se me representa ao vivo a terrível impressão que se lia nos vossos rostos, quando ouvistes este galante quão exótico paradoxo, mórmente depois da approvação muda e grave que com a cabeça fez o Sr. André de Andrade Braga (4), e mais alguns do Tribunal e do Auditorio ! O sorriso de bom humor, que em tal occasião eu deixei escapar, foi o presagio da execução da empreza que ora submetto aos vossos estudos. Sim, que não pude de sangue frio ouvir chamar *sciencia sublime* a huma arida e acanhada arte; e em consequencia resolvi organizar esta metafisica, não para que o Sr. João Paulo conhecesse que todas as sciencias partem de hum ponto commum, *os factos*, pois não se tira partido com homem de 60 annos; mas sim para desassombrar os vossos espiritos, persua-

sciencia das maximas e pensamentos, sciencia frenetica que ora assoma ameaçando as outras, e de cujos dictames já as bellas, em menoscabo dos seus encantos, lanção mão para *adormecer nos* ! . . . Mal haja o inventor de tal *narcotico*.

(4) Major de Engenheiros que estava construindo o farol da Ilha de Santa Anna, e outro dos meus examinadores.

(iij)

dindo-vos e convencendo-vos, que vos não quebrareis contra huma rocha de manteiga. Ride-vos pois agora, assim como eu e o Sr. Araujo Vianna nos rimos então. E pensareis vós que ha só hum Sr. João Paulo neste mundo? Ora, já que estou com a mão na massa, ouvi esta analogia.

Na sessão do Corpo Legislativo de 1835, era hum dia chuvoso e triste, e para distração, alguns Deputados sahirão da sala, e reunirão-se no salão de espera que lhe fica contiguo. Isto he huma especie de gazeo que costumamos fazer, pois deveis estar convencidos que os Deputados tambem gazeão. Reunida huma boa duzia delles, todos, qual a graxa de Warren, *a gloria do genero humano*, logo veio a pelo huma questao filosofica: *se as sciencias são linguas?* Oh! que discussão! Se houvesse premios para quem em menos tempo dissesse mais paradoxos, de certo que tal academia os ganharia todos nessa occasião. Assim que qualquer individuo, que chegasse de improvisio, os julgaria *sonnifibulos*. Depois de grande argumentação, que se



versava em pontos secundarios, hum dos *linceas da philosophia subterranea*, que de todos se distinguia qual *Saturno* com seu *anel* entre os planetas, pedio venia e attenção, e orando por algum tempo concluiu: *logo, quem souber muitas linguas (idiomas), deve ser sabio profundo!!!* Aqui todas as opiniões ficarão concordes, e todos unisonos dizendo *apoiado, separarão-se!* Eu que estava observando isto de hum canto, dou a minha gargalhada e corro para dentro da sala, resolvido a contar-vos esta anedota. Se fosseis vós os unicos que houvesseis de ler estas cousas, entre outras muitas eu vos contaria huma de hum Ministro de Estado, que metafisicando hum dia na Camara dos Deputados, sessão de 1856, *limpou* a todos da realidade, considerando cada individuo huma proposição geral, e as Camaras Legislativas huma abstracção do poder; valendo-nos o elle sentir aquillo como Deputado e não como Ministro, pois aliás teriamos huma administração especulativa; mas ahi estão os velhos e *avelhados*, que não tem cerimonia de dizer

que isto he rapazeada; por esta razão contentai-vos com o pouco.

Saibão pois todos os Srs. Joãos-Paulos deste mundo, que todas as sciencias baseão-se em factos e só em factos, no que ellas se tocão; saibão que as leis que presidem á formação, deducção e subordinação delles constituem as theorias; saibão que quanto maior he o numero de factos que huma theoria abrange, tanto mais rica he a sciencia a que ella pertence; saibão finalmente, que todas sciencias são igualmente exactas e rigorosas. Se a mathematica chama-se a sciencia exacta por excellencia, he porque ella comprehende hum numero de factos muito superior ao das outras; he porque estes factos, para serem observados e analisados, basta só empregar a meditação; he porque finalmente elles são phenomenos simplices, cuja causa, como que está debaixo do dominio da razão humana. Outro tanto não acontece ás demais sciencias, cujos factos exigem muitas e diversas e variadas observações, experiencias, analyses, mudanças

se a cousa não prestar, todos louvarão a minha preguiça; e se ella tiver algum geito, alguém que se dê ao trabalho a que me

qualquer das chusmas em que ellas se achão encolmeadas, se mui submissamente não der a razão porque escrevi com — f — o que costumão escrever com — ph —. Os Gregos tem o seu *φ* que he huma aspiração forte; se o resolvermos em *ph* obrigamos a pronunciar essa aspiração, contra a indole de nossa lingua: se não nos obrigamos a tal cousa, então *ph* não tem pronuncia, pois não faz parte do nosso alfabeto. Temos pois absurdo de qualquer dos modos que seja. Porque não se escreve *chale* com *sh*, que vem do inglez *schawl*? Não posso pois decidir-me absolutamente pela ortografia etimologica. Outro tanto acontece acer-

nio Pedro da Costa Ferreira, Presidente daquella Provincia, e membro amfíbio do corpo legislativo geral. No mesmo dia foi sancionada outra lei, que matou, e com razão, a lingua morta dos Gregos; pois não pôde ser agradavel aos sentimentalistas, a companhia dos mortos. Para occupar o vazio que deixou esta lingua morta, a lei de que primeiro fallei, artigo 1.º creou duas cadeiras das linguas ingleza e *patria*! Ambas estas serão vivas? assim o parece; pois sendo-o a ingleza, por analogia conclue-se da outra. Mas qual he o povo que falla a tal lingua *patria*? O Maranhense de certo que o não he; pois se o fôra, não seria preciso ensinar-lha. Logo ambas são estrangeiras, isto he, homogeneas. Se não quizerem admittir-me esta consequencia, eu direi a grandes brados, que nem todos os *classicos*, nem todas as *economias politicas*, nem todos os *discursos contra os erros dos discipulos de Quosnai*, serão capazes de provar a *heterogeneidade* das duas linguas: mas se por fatalidade conseguirem este fim, eu apósto desde já que não poderão demonstrar a *homogeneidade* das taes duas leis. Terá relação com alguma das duas linguas (a do Sr. Antero e a do Sr. Costa Ferreira) a *brasileira*, de que trata a Resolução do Conselho Geral de Minas de 6 de Julho de 1852, artigos 1.º e 2.º? que bella *trindade linguaruda*! Será este o *monstro trilingus* de que falla a *Fabula*?

esquivo (6). Huma prevenção deveis ter contra este escripto, vem a ser que, não

ca da ortografia pronuncial. Na palavra *collecção*, por exemplo, he indispensavel dobrar o *l*, quando não a primeira silaba *col*, que he longa, torna-se breve, e por conseguinte ha erro de pronuncia. He verdade que se pôde supprimir hum *l* acentuando o *ó*; mas esse acento equivale o *l* expresso, ou he huma abreviatura delle, como o — he signal abreviado de *n*. Á vista disto, declaro que o habito tem feito a minha ortografia tão caprichosa e inconsequente, como os argumentos que os partidos apresentão a favor das suas opiniões; verdadeiramente ella pertence mais aos caprichos da minha penna do que a mim mesmo. Srs. Filologos, concordem em alguma cousa, que eu prometto obedecer-lhes; mas por em quanto tenham a bondade de respeitar este meu pavilhão de neutralidade.

(6) Ninguém falla que não pague. Já eu estou procurando huma ancora de salvação na *sancta preguiça*! Censor inexoravel dos escriptos alheios, busco hum bello pretexto á indulgencia dos outros! Que boa occasião que presto agora ao traductor do *Jacot*, e de muitas outras obras! E pois para dar armas a desforra contra mim, seja justo que eu apresente a censura que fazia (bem entendido, quando ainda não tinha telhado de vidro, que hoje não caio nessa) ás taes traducções, aqui a repito com toda a ingenuidade. O traductor costuma a declarar no fim do seu trabalho: *esta traducção começada em tal dia, foi acabada em tal dia*, o prazo sempre extremamente breve! Ui, dizia eu, o que significa isto?! Quererá elle mostrar que entende com muita facilidade essa lingua? Oh! passar as palavras de huma para as de outra lingua he tarefa de qualquer, té mesmo dos principiantes! Quererá ostentar que sabe tão bem traduzir, e tem adquirido tal pratica, que não precisa nem pensar, nem rever, nem corrigir? Não; estas cousas não seguem tal caminho. Para traduzir he preciso conhecer bem a indole da lingua para a qual se

de lugares, etc.; a causa delles em geral está fóra do nosso alcance; e elles mesmos são phenomenos mais ou menos complicados, de modo que raras vezes dous philosophos concordão entre si; de ordinario estes combinão só no facto emglobado, mas não nos seus detalhes; o que dá origem a conjecturas; e por conseguinte a divergencias sobre a dedução e subordinação delles. Daqui nascem os systemas mais ou menos gratuitos; o que dá quebra ás outras sciencias, e primazia ás mathematicas.

Meus amigos, sempre que se escreve alguma obra, o seu autor logo pede o juizo dos professores na materia; eu porém quero o vosso e só o vosso. Pois réconheço como unicos juizes de huma obra elementar, os estudantes que tem de atura-la: o seu espirito, posto no caminho das descobertas, he que descobre os tropeços, inexactidões, lacunas e desórden nas materias, o que quasi não acontece aos professores, que por isso que o são, de ordinario saltão por cima de tudo, sem attenção minuciosa. E aqui descubro huma das cau-

sas de não haverem muitas obras elementares boas. Já de antemão vos advirto que eu mesmo acho obscuridades e desalinhos neste escripto; elle está quasi qual existia em 1833, quando annunciei a sua publicação, o que não teve logar pelo que vós bem o sabeis. Não me dou ao trabalho de corrigi-lo, porque receio perder o meu tempo. Quando quiz organizar esta theoria, trabalhei muito, consultei infinitos autores que de nada me servirão: abjurando então os livros, entreguei-me á meditação dia e noite, e eis o resultado della. E quem sabe se tudo isto he *metafisica!* (5) Pelo que,

(5) Bem contra a minha vontade sou obrigado a fazer esta nota. Euclides, quando escreveu a sua geometria, para ver-se livre dos importunos zangões da filosofia, os sofistas que então infestavam toda a Grecia, foi constrangido a fazer os seus postulados; isto he, a pedir que por graça especial lhe concedessem a possibilidade das verdades de primeira intuição (valha a applicação, mas não a comparação). Ora, achando-se presentemente as abelhas da filologia, os nossos sabios, occupados em questões desta sciencia, especialmente da orthographia da lingua nacional (*) a qual pretendem limar, vou expôr-me ás ferroadas de

(*) ~~o Sr.~~ Antero permittirá que eu chame lingua nacional em vez de *brazileira*. Bem entendido que esta lingua nacional de que fallo, julgo não ser aquella de que trata a lei Provincial do Maranhão, de 30 de Março de 1835, sanccionada e executada pelo Sr. Antero.

(xij)

não sou juiz na materia; só huma cousa vos peço, e he, quando lerdes, onde quer que seja, algum paradoxo João-paulico, ride-vos de bom humor, e lembrai-vos então do vosso amigo.

Eu não fazia tenção de publicar mais este escripto; mas sendo convidado por alguns amigos, animei-me a fazel-o; não que eu não conheça a imperfeição da obra, do que nem dou nem peço e nem mereço desculpa; mas porque sendo ella para vosso uso eu suprirei na aula por palavras, o que falta no escripto. Esta necessidade conheço-a muito urgente; pois, tendo de compôr as tabellas, em algumas vi-me embaraçado, e senti então todo o peso da minha temeridade, publicando estes desalinhos. Não me importando mais de rever o que estava escripto desde 1835, apenas o li ás carreiras, e ás carreiras compuz as tacs tabellas, cujas imperfeições de calculo não deveis attribuir-me, pois espero que me façais a graça de suppôr que eu entendo praticamente as quatro operações de inteiros. Não querendo cansar mais a vossa pa-

(xij)

ciencia, declaro-vos que tenho por fim unico dar-vos huma idéa do que seja contabilidade commercial: se conseguir isto, de nada vale o desalinho da exposição. A Deos, cuidado com os paradoxos; nada de João-paulismo.

haveis de achar algum outro semelhante que o precedesse, e assim falto de autoridade, a sua posição he das mais ino-taveis. Nada vos direi sobre a divisão das transações á *vista e a tempo*; sobre as contas dos *saldos e diversos*; sobre balanços; sobre partidas dobradas; sobre a passagem das contas individuaes para as impessoaes, em que ellas so tocão, em que

quer traduzir, e a daquella que deve ser traduzida: saber fazer a passagem de huma para outra indole; sustentar a unidade do estilo; respeitar os sentimentos do autor. Sobre este ponto farei huma observação. Chateaubriand descobrio que o coração de Virgilio vivia opprimido de alguma grande dor, pois sempre se exprimia: *non ignara, non nox, etc.*; e considera que o homem depois de ter experimentado e soffrido muito, não ousa mais affirmar, e sempre se exprime por negativas. Ora, isto lança huma grande luz sobre as traducções. O traductor que disser *conhecedora* por *non ignara*, de certo que se exprime pelos seus sentimentos, e não pelos sentimentos do autor, e isto tira todo o merecimento do seu trabalho. Quererá captar a benevolencia dos leitores, pedindo desculpa da imperfeição da obra, pela brevidade do tempo? ou pela preguiça (aqui está elle comigo) de retoca-la? Nesta parte não merecemos indulgencia. O leitor só quer saber se o autor empregou todos os seus esforços para produzir cousa que valha, e não se importa se nisso gastou muito ou pouco tempo. Se trabalhou, e a cousa não vale, a indulgencia he certa, pois fez o que pôde; se não trabalhou, ainda a cousa valendo, não conte com ella. Para que pois serve huma tal de-
claração? Responda o seu autor.

se afastão, etc.: tudo isto sabereis avaliar depois de comparardes esta com as outras obras praticas, chamadas guarda-livros, cuja leitura vos he indispensavel para conhecerdes a arte. E já que vos fallo nestes, devo advertir-vos que primeiro estudeis esta metaphysica com reflexão, e dado qual-quer problema, primeiro resolvi-o pela analyse, depois demonstrei-o pelos principios expendidos, e por fim, componde-o pela synthese; para tudo isto achareis auxilio neste escripto. Feito isto, lêde qual-quer desses praticos, que vos cahir nas mãos, sem escolha escriptulosa, pois elles quasi que se distinguem no arranjo de suas paginas; huns dispoem a sua infantaria em linha de atiradores; outros em columna cerrada; e todos tendo por fim atacar e debellar o vosso entendimento. Todavia, se poderdes, lêde Degrange que he autor muito estimavel; e aquelles que não souberem o francez, podem lêr Jaclot, que está traduzido em portuguez. Em huma palavra, lêde aquelle que vos parecer, sem vos importardes com o que eu digo, que

as *theorias*. O caracter da verdadeira *theoria* consiste na identificação das suas consequências com os factos. Hum ou mais factos com as leis da sua execução formão a *arte*: huma serie de factos dependentes e subordinados, juntamente com a sua *theoria*. edificação a *sciencia*. Donde se conclue, que a *sciencia* adormece onde pára a serie dos factos, emborá a *theoria*, qual explorador activo, continue a sua jornada.

3. Pelo que se acaba de expôr, vê-se que sem factos não podem existir as *theorias*, e que estas servem assim para subordinar aquelles que já são conhecidos, como para descobrir os desconhecidos. He pois hum absurdo revoltoso o querer estabelecer *theorias* onde não existem factos, edificando *sciencias* sobre *hypotheses*. E na verdade o que vem a ser huma serie de consequências sem typo existente em a natureza das cousas, que possa verificar a realidade dellas? Delirios (*).

4. A arte, pois, não sendo outra cousa senão a pra-

() Não será fóra de proposito fazer a differença entre *sciencia* e *systema*. O que seja aquella fica dito acima, e só este será considerado. O *systema* póde fazer parte da *sciencia*, quando a *theoria* abandonando a serie dos factos rectificadores, põe-se a peregrinar pelos campos da imaginação, colhendo flores a seu capricho, para ornar aquelle edificio, construido pelas regras da realidade: e tambem póde arrogar a si por usurpação o titulo de *sciencia*, ligando muitos factos cuja base sustenta-se no ar. O *systema* póde ser tão rigoroso como a *sciencia*; mas esta nasce da natureza das cousas, e por elle caminha, quando aquelle he obra da presumçosa imaginação. Quando não existe a *sciencia*, o *systema* valle de muito, e até elle torna-se o precursor desta; mas quando aquella existe, este faz-se insuportavel.

tica dos principios da *sciencia*, tem por fim indicar o como se faz alguma cousa; o seu meio he a *imitação*; o seu estribo a *auctoridade*. A *sciencia*, porém, ensina o por que se faz essa cousa; o seu meio he a *analyse*; o seu arrimo a natureza. A arte não dá a razão do que faz: a *sciencia* demonstra a verdade do que diz. A arte persuade; a *sciencia* convence. A arte, referindo-se á *execução*, está immediatamente subordinada aos sentidos: a *sciencia*, dependendo da meditação, he partilha exclusiva do espirito. A arte póde consistir em hum só facto: para a existencia da *sciencia* he indispensavel huma serie de factos, subordinados entre si; dependendo todos de hum só como base, do qual os outros serão consequências descubertas pela *analyse*.

5. Pelo que, todas as vezes que de hum facto analysado resultarem, como consequências, muitos outros já conhecidos e sancionados pela experiencia, póde-se afirmar a existencia da *sciencia* dessa arte, ou da qual essa arte faz parte.

6. Se pois a *comptabilidade commercial* he arte, ella deve necessariamente ser filha de huma *sciencia*; e esta dir-se-ha nascida, se pela *analyse* de hum facto daquella se concluirem com precisão e evidencia os outros. Achan-do-se aquella já habilmente tratada, só esta será objecto do presente ensaio.

7. O commercio, esta molla real da civilização que destróe prejuizos, cria necessidades, e o modo de satisfazelas, aproxima os extremos, fraternisa homens de todos os sentimentos, consistindo na troca do util pelo necessario, não podia deixar de occupar a attenção hu-

**Huma reflexão sobre o título deste
escripto, a palavra METAFISICA.**

A palavra metafisica (do grego *meta φυσis*, depois ou sobre a fisica) he empregada, por huns para significar as sciencias que não são fisicas ou naturaes; por outros para definir a sciencia das causas. De modo que os primeiros tomão a palavra — fisica — pela força da materia; e os segundos, pelos phenomenos da natureza, em geral. As sciencias moraes, por exemplo, estão dentro do dominio dos primeiros, e fóra do circulo dos segundos: dentro do dominio dos primeiros, porque a moral dependendo da disposição do espirito, e não do estado do corpo, não he força da materia; fóra do circulo dos segundos, porque o espirito estando sujeito a leis certas e invariaveis, estas leis e sua acção são puros phenomenos da natureza.

As duas significações da palavra — metafisica — tão disparatadas e oppostas, como se acaba de ver, bastão para concluir-se que ambas ellas são erroneas e até absurdas.

No primeiro caso. Se todos os nossos conhecimentos tem a sua origem dos sentidos; se os objectos que obrão sobrelles são materia; se elles não

pódem receber impressões que não sejam sensíveis, se em fim he impossivel abstrahir a acção dos corpos sobrelles da outra acção chamada intellectual, e sem a qual aquella conserva-se como puro instinto; separar huma acção da outra, forçando-as a dis-assimilar-se, não será absurdo contra a natureza das cousas? Qual he a sciencia que não tenha por base factos materiaes? A mesma ideologia, que parece ser a abstracção mais sublime, não póde fugir desta lei: as leis do movimento do espirito formarão a theoria ideologica; as acções do homem, que nada mais são que a execução de seus pensamentos, são os factos e unicos factos pelos quaes se poderá conhecer a realidade daquella; a sciencia ideologica deve comprehender e aquella e estes. Em huma palavra, os factos materiaes são a pedra de toque onde se avalião os quilates das theorias.

E se, no segundo caso, para existir a sciencia he necessario o alicerce dos factos; se a sciencia não póde abandonar o paiz da realidade destes para despenhar-se em theorias sem rectificação; se não podemos fugir do circulo dos effeitos, dentro do qual está presa a nossa razão; que maior absurdo ha do que pertender franquear as rochas que limitão o circulo de nossas idéas, para lançar-se no paiz das causas? que destino segue esse cometa intellectual em tal paiz essencialmente desconhecido?

Feliz inda a idéa, que póde deixar na periferia do circulo dos effeitos o vestigio da tangente por onde ella escapou-se e perdeu!

He pois contra a natureza das cousas fazer huma sciencia da metafisica, tomada de qualquer dos dous modos precedentes. E quanto he para lastimar que taes absurdos inda sejam respeitadas, e fação parte da educação dos homens! quanto he dolorozo ver huma lei obrigando a mocidade a torcer e fazea a sua razão com taes estudos! Erros funestos ao genero humano, que, porque forão pregados por homens respeitaveis, a despeito dos seculos inda hoje são venerados! Mas de todos os males, que taes absurdos tem produsido, o maior he certamente não terem os homens inda podido descobrir a sciencia das idéas; sim, que isso que hoje se conhece com o nome de *ideologia* he hum mero parto metafisico. Pois o que são o espirito e as suas faculdades? aquelle por ventura he huma cousa distincta destas? Se as chamadas faculdades ora luctão e se esquivão, ora rivalisão, ora neutralisão-se, ora se destroem, ora condescendem e estabelecem precedencias, de certo que ellas não são mais que o passatempo do *espirito*; e que este, caprichoso e inconsequente, está sujeito a leis de circumstancias, e não a eternas e invariaveis. Descubrão-se as leis do movimento do espirito, e huma revolução nos co-

nhcimentos humanos he inevitavel. E com effeito as sciencias moraes e politicas redusir-se-hão a puras applicações da grande sciencia, isto he, serão, como devem ser, meras artes.

Em vão genios sublimes tem-se lançado no caminho das descobertas. Uns guiados pelos falsos principios estabellecidos; outros fascinados pelo seu amor proprio, seguindo principios oppostos e tão falsos como os primeiros; todos dizem-se interpretes da natureza e nenhum a entende. Hoje apparece hum que refuta o de hontem, este cahe pelo de amanhã! Com effeito, as cousas que parecem mais difficeis e complicadas, de ordinario são faceis e simples; e se os homens as não achão logo, he porque em vez de buscarem caminhos ordinarios, peregrinão por paizes remotos e desconhecidos, arredando-se mais e mais do lugar procurado; e só descansão depois de terem corrido todo o mundo ideal, encontrando, não por acaso, mas por ser aquelle o unico torrão que restava para explorar, o paiz desejado. Taes aberrações serião evitadas, e tudo seria descoberto com facilidade, se fosse licito ignorar o que existe a esse respeito: mas foi decretado pelo supremo Legislador da eternidade que o homem só possa ganhar moderação depois de ter espiado os seus erros no purgatorio dos extremos.

A palavra — fisica — he sinonima de — positivo

— isto he, de factos (1). O estudo do — positivo — he o primeiro e unico por onde começa a illustração do homem: estudado que elle seja, cumpre ao depois estudar as leis que o presidem, isto he, as leis pelas quaes os factos se tocão, se dedusem, e se auxilião. Ora estas leis constituem aquillo que se chama *theoria. Metafisica*, ou estudo sobre os factos, he pois sinonimo de *theoria*. Tal he a significação que dou a esta palavra.

Eu havia escolhido para este escripto o titulo de — *ensaio sobre a sciencia da comptabilidade commercial* — e assim o havia annuciado; parecendo-me porem muito pomposo, preferi o de — *metafisica da comptabilidade comercial*. —

(1) *Facto* he todo aquelle resultado que, dadas certas e determinadas circunstancias, não póde deixar de existir. Hum quantidade he multipla da outra? logo divide-se exactamente: eis hum *facto*. O gaz hidrogeneo está em combustão? logo forma-se a agoa: eis hum *facto*. Hum pedra lançada aos ares cahe para a terra? logo ha gravitação: eis hum *facto*. Apresentão-se duas idéas á mente humana? ella as combina e procura a sua relação ou ponto de contacto: eis hum *facto*.



1. Conduzido pela mão do Creador, do santuario da natureza, para o theatro da sociedade, o homem, trazendo em si o germen da gratidão e obediencia, he obrigado na sua viagem primeiro satisfazer as necessidades daquella que obedecer aos deveres caprichosos desta. Durante longo espaço elle trabalha só para conservar a existencia sem occupar-se na meditação de suas obras, té que a variedade e multiplicidade destas lhe desperta a attenção. Julgando-as té então filhas do acaso ou do capricho, começa a descobrir nellas pontos de intimo contacto, e conhece que sempre o conduz mão occulta e imperceptivel. Já convencido de que o espirito, assim como o corpo, está sujeito a leis certas e invariaveis, liga os factos que se tocão, e emprehende subordinar os que parecem disparatados. Eis como naturalmente se executa a arte e nasce a sciencia; eis porque aquella precede sempre a esta.

2. Factos e theorias, eis o complexo dos conhecimentos humanos: aquelles pertencem á natureza, estes ao homem. Os factos são os *principios*; as leis pelas quaes elles são produzidos e subordinados constituem

mana para o melhoramento de seus processos. Achar hum meio que servisse de termo de comparação entre todas as trocas imaginaveis, eis o problema que convinha resolver. A invenção da moeda satisfiz ao fim desejado.

8. Esta maneira de fazer as troccas tomou o nome particular de *negocio*; e as transações operadas por esse modo forão chamadas *compra e venda*.

9. Pelo que *commercio* quer dizer troca de productos; e *negocio* troca de valores. Aquelle he ditado pela natureza; este he filho do artificio; aquelle he dada do instincto; este he parto da razão.

10. E pois as operações do *commercio* possão todas sугeitar-se ao novo processo, dahi veio tornarem-se synonymos *commercio* e *negocio*, não se devendo todavia perder de vista que aquelle he genero, e este especie.

11. Sem o novo expediente, em vão qualquer individuo pretenderia escripturando observar o curso do seu *commercio* de modo que elle podesse conhecer as vantagens e alternativas resultantes de tal industria, pois cada permutação referia-se a huma unidade particular; inconveniente que não offerece o *negocio* onde todas as transações referem-se a huma mesma unidade invariavel.

12. Assentar todas as transações, que o individuo faz com clareza, concisão e ordem em relação á mesma unidade, eis o que se chama *comptabilidade commercial*.

13. O *negocio* pois consiste em duas operações distinctas, *comprar e vender*, o seu fim he *lucro*. E pois

para comprar he necessario que haja quem venda e vice-versa, he evidente que qualquer transação he hum contracto, o qual exige satisfação, e esta póde ser *á vista* ou *á tempo*, ou de ambos os modos conjuntamente. E como os contractos, cuja satisfação he á vista, sejam os mais simples na sua composição, e mais facéis na escripturação, por elles começarei.



PRIMEIRA PARTE.

DA COMPTABILIDADE NATURAL.

DAS TRANSAÇÕES A' VISTA.

14. A marcha da natureza, sempre regular e morosa, não soffre saltos mortaes, de modo que se apresente hum phenomeno complicado sem que preceda a existencia dos seus componentes. Não póde haver hum negocio colossal, que depende de processos complicados, huma vez que os processos simples não tenham existido e existão; por quanto o grande negocio exige grandes capitães, e estes só apparecem pela accumulção gradual e lenta de pequenas parcellas. Muita experiencia, conhecimentos positivos, vasta communicação entre povos, eis o que he indispensavel para manejar esses grandes capitães, e o que se adquire só com o andar dos seculos.

15. Dado pois hum processo complicado, cumpre decompol-o nos seus simples, não a capricho do analista, mas segundo existem derramados pelas artes.

16. Considere-se o homem na infancia do negocio; observem-se a sua marcha, e os seus movimentos. Se estes forem constantes e uniformes em todos os homens, e semelhantemente collocados, afirma-se a existencia de hum facto, de hum phenomeno da natureza.

(7)

17. O negocio mais simples que ha consiste em comprar e pagar á vista, em vender e receber tambem á vista. Hum individuo possui, por exemplo, 100\$ rs. e quer negociar: aqui temos hum *fundo ou capital* que vai girar.

18. Pois o fim do negocio seja o lucro (15), e este só possa apparecer pela differença entre a quantia empregada e a produzida pelo emprego depois de vendido, cumpre transformar a quantia monetaria em effeitos *susceptiveis de consumo*. O *capital 100\$ rs. deve pois ser empregado em generos*.

19. Empregado que seja o capital, indispensavel he fazer huma lista dos effeitos comprados com seus preços relativos, a fim de que a todo o tempo se saiba por quanto lucrando seja possivel vendel-os; pois não cabe trazel-os de cor, por isso que a memoria humana he allax e fugitiva.

20. Se os generos comprados fossem immediatamente vendidos, estava conhecido logo o ganho ou perda que elles podessem dar; mas gastando-se muitos dias para o seu consumo total, outra he a marcha que cumpre seguir. O dinheiro sendo sujeito a muitos contratempos, convem fazer huma nota do que vai sendo recebido, a fim de que não reste duvida alguma sobre a sua arrecadação. E pois só importe saber o quanto, e não o que se vende, cumpre assentar *diariamente* a quantia vendida.

21. Durante o giro do negocio, despesas improductivas, por exemplo, comedorias, alugueis etc., ha, que são indispensaveis de fazer. Ora sendo estas despesas huma quantia que o individuo consome, e que foge d'uma vez

para sempre do dominio de seu capital, cumpre saber a quanto ellas montão, a fim de que não reste embaraço, quando houver logar de conhecer o estado de sua fortuna. O assento das despesas he pois indispensavel.

22. Se algum artigo do negocio fôr arruinado ou extraviado por qualquer accidente que seja, o valor delle deve figurar ao lado das despesas inproductivas (21) ou perdas.

23. Se o individuo, em vez de empregar em effeitos todo o seu capital, emprestasse parte delle mediante algum beneficio, como este seja sempre hum ganho, do mesmo modo que as despesas acima (21) são perda, não só he indispensavel assentar a quantia emprestada, como o juro ou beneficio que fôr produzindo. O primeiro assento he o do emprego (19), e o segundo he o da venda ou recebimento (20).

24. Com taes dados que, como se acaba de ver, emanão da natureza da cousa, mui facil he conhecer o estado do negocio de qualquer individuo, o que se chama *balancear casa*, isto he, examinar se o capital está augmentado, ou diminuido ou estacionario. Para isto tudo se reduz a somar os ganhos com o capital, e a diminuir deste as perdas.

25. Se não restar genero algum, mas todos tiverem sido vendidos, como só haja moeda e nada mais, o processo he tão facil, que torna-se ocçiozo mencioná-lo. Se porém existirem ainda alguns generos, por dous modos se pôde chegar ao resultado pedido.

26. Se do total do emprego fôr tirada a parte ainda existente, a differença mostrará o emprego vendido; e

se o valor deste fôr comparado com a quantia recebida (20), a differença mostrará ganho ou perda.

27. Pelo que o primeiro modo consiste em avaliar os generos restantes, diminuir a sua importancia do valor total do emprego, e comparar este resultado com o total da quantia vendida (20).

28. Se o valor do emprego restante fôr sommado com o total da venda (20), e esta somma comparada com o total do valor empregado, a differença entre as duas quantias mostrará do mesmo modo ganho ou perda.

29. Pelo que o segundo methodo consiste em avaliar os generos restantes, ajuntar o seu valor á quantia vendida (20), e comparar este resultado com o total da quantia empregada (18).

30. A razão da identidade de resultado nos dous methodos expostos he da maior evidencia. No primeiro considera-se o restante de generos, como parte do capital empregado, e que inda não foi reproduzido. No segundo, estima-se esse mesmo restante como vendido pelo preço que valer nessa occasião, dest'arte fazendo parte do capital reproduzido (20). E bem se vê, que tanto em hum como em outro só se procura a relação entre o emprego vendido, e o valor produzido por elle; e que sendo o valor dos generos restantes, huma quantidade constante em ambas as equações, o resultado só diz respeito aos outros termos dellas.

31. Se não restassem outros dados essenciaes, *balancear huma casa* reduzir-se-hia ao que se acaba de ver, Mas inda tem de ser consideradas as parcellas de

perdas (21. 22) e ganhos (23) que acompanham a industria do negociante. De dous modos estes elementos podem figurar no balanço. Ou sommando as perdas (21. 22) com a quantia empregada, e os ganhos (23) com a vendida (20), isto conforme o segundo methodo (29) que he o mais expedito;

32. Ou fazendo logo a comparação entre os ganhos e perdas (21. 22. 23) quando se dê o seu concurso, e levando o resultado dellas para a presença do capital, segundo qualquer dos dous methodos estabelecidos (27. 29).

33. Que os dous modos porque se fazem entrar no balanço, as perdas e lucros dão o mesmo resultado, também he muito evidente. As despesas, por isso que são perdas, nada mais são do que hum augmento de valor na compra dos generos, e por conseguinte a sua importancia deve ir para o assento das compras (18): o contrario se diz dos ganhos, e por essa razão o seu valor vai figurar no assento das vendas (20). Ajuntar estas parcelas ás duas grandes columnas para depois achar a relação entre estas, he o mesmo que comparar primeiro aquellas, para depois levar o resultado da comparação á qual das duas columnas pertencer.

34. Mas para chegar-se a balancear a casa, operações preliminares são de absoluta necessidade. E na verdade, não he possivel fazer a comparação do capital empregado com o reproduzido, depois de huma longa serie de transações, sem que haja certeza da exactidão dos assentos dessas transações (18 e seguintes).

35. A fim de se poder balancear huma casa, he pois

de absoluta necessidade, examinar previamente o estado dos assentos, cada hum de per si, e todos em globo, esbabelecendo huma *prova* especial, adequada á natureza da cousa. Ao diante se verá o que seja esta *prova*.

36. Nas transações á vista, o resultado final, que he a *differença* entre o capital empregado e o reproduzido, depois de deduzidas todas as despesas, mostra *ganho ou perda*.

37. Pelo que se acaba de expôr, vê-se que tudo versa sobre a quantia empregada, e o emprego della, sobre o emprego vendido e o producto delle. A quantia empregada constitue o capital: o emprego della fórma a industria: o producto deste he a reaparição do capital augmentado, ou diminuido, ou estacionario.

38. Este genero de negocio não tem, e nem pôde ter outra escripturação; ditada pela natureza da cousa, ella he pois hum factó, hum fenomeno natural.

EXEMPLOS.

Eu tenho hum capital de 100\$ rs., e quero pô-lo em giro (17). Em cousequencia devo emprega-lo (18), o que faço do modo seguinte:

(19) Generos comprados á vista com que principio a minha industria.

A 20 de Março de 1857.

| | |
|--|----------|
| 4 Peças de cassa com 40 varas a 520 | 12\$800 |
| 6 Ditas de chita com 180 covados a 160 | 28\$800 |
| 100 Papeis de agulhas a 50 | 5\$000 |
| 40 Cartas de allinetes a 160 | 6\$400 |
| 25 Peças de cadarço a 200. | 5\$000 |
| 12 Tesouras a 500. | 3\$600 |
| E dest'arte outros generos que devem ser assentados com seus preços respectivos | |
| 16 prefazer o que resta | 40\$400 |
| | <hr/> |
| | 100\$000 |
| | <hr/> |

Durante seis dias tenho feito venda de generos, sendo as quantias vendidas: no primeiro dia, 4\$200 rs.; no segundo, 10\$640; no terceiro, 5\$750; no quarto, 25\$480; no quinto, 28\$000; e no sexto, 32\$000. Assim tenho vendido nestes seis dias 104\$070 rs. (20).

Nestes mesmos seis dias tenho gastado de aluguel de carregador das fazendas 1\$920 rs., sendo a 520 rs. diarios; em comedorias, 2\$240 rs.; em licença para vender ao publico, 4\$ rs.; em multa por contravenção ás posturas policiaes, 1\$280 rs. Tenho pois despendido em pura perda nestes seis dias, 9\$440 rs. (21).

Furtárão-me duas peças de cadarço a 200 rs., 400 rs.; hum maldito cigarro, que antes o não fumára, queimou-me huma peça de cassa de tal modo que a vendi por 1\$200 rs., perdendo nella por conseguinte 2\$ rs. Logo perdi com isto 1\$600 rs. (22). Esta quantia unida á de cima, prefaz de perda 11\$040 rs.

Emprestei ao meu compadre Chico da rua de baixo, 25\$ rs., por tres dias, com a condição de dar-me de ganho cada dia 520 rs. Elle restituiu-me hoje meu dinheiro, e mais 960 rs. de ganho (25).

Pois me restem poucos generos, e eu haja de comprar outros para continuar a girar, cumpre-me saber como vai o meu negocio, e por isso vou balancear minha casa. Restão-me alguns generos, e vem a ser (27):

| | |
|---|---------|
| 1 Peça e 8 varas de cassa a 520. | 5\$760 |
| 3 Ditas de chita, 90 covados a 160. | 14\$400 |
| 2 Papeis de agulhas a 50 | \$060 |
| 4 Tesouras a 500. | 1\$200 |
| 5 Peças de cadarço a 200. | \$600 |
| | <hr/> |
| Importão os generos restantes em. | 22\$020 |
| | <hr/> |

Eu empreguei 100\$ rs. e restão-me 22\$020 rs.; logo vendi 77\$980 rs. de emprego. Mas eu recebi da venda 104\$070 rs. (20), logo ganhei 26\$090 rs. (26 e 27).

Tambem posso fazer este calculo assim:

Tenho vendido 104\$070 rs., restão-me em generos 22\$020 rs.; logo a sua somma he 126\$090 rs. Comparando esta somma com o capital empregado, acho de ganho 26\$090 rs. (28 e 29).

De modo que pelos dous methodos acho o mesmo resultado (30).

Mas noto que este ganho não he liquido, pois tenho despezas, perdas, e outros ganhos, etc., que tambem

hão de entrar em calculo. Pelo que posso fazer isto de dous modos. Empreguei 100\$ rs. , perdi 11\$040 rs. , somma tudo 111\$040 rs. ; vendi 104\$070 rs. , mais o resto 22\$020 rs. , ou 126\$090 rs. , mais 960 rs. do dinheiro emprestado , o que faz a quantia de 127\$050. Comparando as duas sommas acho de ganho real 16\$010 rs. (31). O mesmo resultado acho abatendo o ganho do emprestimo , que he 960 rs. , da perda experimentada , que he de 11\$040 rs. , que dá 10\$080. Comparando esta quantia com a outra já achada de 26\$090 rs. , resulta de ganho real os mesmos 16\$010 rs. (32). Esta differença final mostra ganho , como tambem poderia mostrar perda , segundo as circumstancias (36). Ambos os methodos usados para o balanço da casa derão o mesmo resultado (35).

Tomou-se este exemplo com certas singularidades , afim de poder-se de alguma sorte imitar a infancia ou começo do negocio.

DAS TRANSAÇÕES A' TEMPO.

39. Pois o negocio , á proporção que vai ganhando ensanchas , tenha por sua natureza contractos cuja satisfação exige tempo e condições , forçoso he fazer assento delles , a fim de conhecer-se quaes os extinctos , e quaes os em ser. Estes assentos exigem por sua natureza os nomes dos individuos com quem se contracta , e a data do dia , mez , e anno em que o contracto he celebrado , a fim de conhecer-se a extensão do prazo convencionado.

40. Estes assentos differem essencialmente dos as-

sentos das transações á vista. Lá só se attende ao valor monetario , porque o contracto foi logo satisfeito : aqui porém , he necessario mencionar o contracto e as cousas contractadas com seus preços relativos , pois a satisfação he futura ; de modo que nestes assentos he essencial a relação dos objectos negociados.

41. Quando qualquer contracto se extingue , he preciso que o seu assento desapareça ou fique inutilisado. Não se pôde fazer desaparecer , porque elle está de mistura com outros muitos no livro respectivo : cumpre pois inutilisal-o , pondo-lhe qualquer signal ou verba que tenha essa significação.

42. Estes dados naturaes ministrão a maneira de conhecer o estado do negocio de qualquer individuo , quanto ás transações desta natureza. Consultando cada assento de per si conhece-se o quanto se deve a cada individuo , ou quanto cad'um deve ao negociante.

43. Somando todas as parcellas que o negociante deve , e do mesmo modo todas que lhe devem , a comparação entr'ellas mostrará o estado da sua fortuna nesta parte. A quantia que lhe devem chama-se a sua divida activa , e a que elle deve , divida passiva.

44. Nas transações a tempo o resultado final , que he a differença entre as duas sommas (43) , mostra *divida activa* ou *passiva*.

EXEMPLOS.

A minha industria augmentando , e tendo eu esperanças de medrar , vou comprar e vender fiado , afim de em menos tempo alcançar o maior ganho. Em consequencia fiz as transações seguintes (39 e 40):

1º de Abril de 1857

1. Comprei a Lobão 400 lib. de assucar a 160 rs. a lib. 64\$000

2 Idem.

2. Comprei a Caldas 8 quintaes de café de Moka, a 18\$400 rs. o quintal, por obrigação passada dahi a dous dias 147\$200

3 Idem.

3. Comprei a Praseres 2 fardos de panno, a saber F. n. 8 duas peças de panno verde, com 51 covados ambas a 5\$200, 99\$200 F. n. 10 duas peças de panno pardo e verde, ambas com 56 covados a 2\$560 réis. 92\$160
----- 191\$560

Idem.

4. Comprei a Duarte 3 pipas de agoardente de Orleans, com 425 medidas, razão de 400 rs. a medida, por letra a seis mezes passada no mesmo dia. 169\$200

4 Idem.

Comprei a Almeida 6 rolos de couros, pesando 2,221 lib. a 100 rs. a lib. 222\$100

20 Idem.

Vendi a Praseres 50 lib. de assucar a 240 rs., para encontro do que lhe devia. . . 12\$000

Idem.

Vendi a Caldas 1 pipa de agoardente de Orleans, para encontro do que lhe devo . . . 64\$000

21 Idem.

Vendi a Lobão 1 barril de manteiga com 84 lib. a 240 rs., por encontro do que lhe devo 20\$160

Idem.

Dei a Caldas por encontro do que lhe devia, em dinheiro que fica pago 85\$200

25 Idem.

Tomei emprestado de Duarte, em dinheiro, para lhe pagar em cinco mezes, letra passada dahi a tres dias. 90\$000

30 Idem.

Emprestei a Caldas, por letra a dous mezes 65\$000

A 21, quando satisfiz a Caldas tudo o que lhe devia, podia passar hum traço sobre os

assentos que tratavão disso, ou pôr hum pg., ou outro qualquer sinal que significasse isso (41). Além deste modo de assentar, tambem se pôde usar para especie de transações o seguinte.

2 de Abril de 1837.

| | |
|---|----------|
| Devo a Caldas por 8 quintaes de café de Moka que lhe comprei fiado, a 18\$400 rs. o quintal, do que lhe passei obrigação. . . | 147\$200 |
| Paguei a 20 deste mez com 1 pipa de agoardente de Orleans que lhe vendi. . . | 64\$000 |
| | <hr/> |
| | 83\$200 |

| | |
|--|---------|
| Paguei em dinheiro a 21 o resto que lhe devia. | 85\$200 |
| | <hr/> |
| | 00\$000 |

Aqui temos pois dous modos de fazer os mesmos assentos: o primeiro he mais moroso, porém mais seguro; o segundo mais expedito e precario.

Querendo agora saber o estado do meu negocio quanto a esta especie de transações, devo fazer o seguinte (42):

Devo.

| | |
|--------------------|----------|
| A Almcida. | 222\$100 |
| A Lobão. | 64\$000 |
| menos. | 20\$160 |
| | <hr/> |
| | 43\$840 |

| | |
|------------------------------------|----------|
| A Prazeres. | 191\$560 |
| menos. | 12\$000 |
| | <hr/> |
| | 179\$560 |
| A Duarte | 169\$200 |
| mais. | 90\$000 |
| | <hr/> |
| | 259\$200 |
| Minha divida passiva (45). | <hr/> |
| | 704\$500 |

Deve-me.

| | |
|--|---------|
| Caldas. | 65\$000 |
| | <hr/> |
| Minha divida activa (43) he de | 65\$000 |

Desta sorte conheço eu o que devo a cada individuo em particular, e o quanto cada hum delles me deve; conheço qual he a minha divida activa total, e do mesmo modo a passiva. Agora para conhecer se sou credor ou devedor, em resultado final devo diminuir 704\$500 de 65\$ rs., o que dá 639\$500 rs., por onde conheço que sou devedor, ou que o meu negocio está empenhado (44).

DAS TRANSAÇÕES A' VISTA E A TEMPO CONJUNTAMENTE.

45. E pois seja impossivel, que em hum negocio já mais extenso, qualquer individuo faça todas as suas transações ou só á vista, ou só a tempo, pôde-se dizer que o negocio envolve as duas especies de contracto conjuntamente. Pelo que o individuo deve saber o modo porque ha se de servir das duas classes de assentos quando quizer conhecer o estado da sua industria.

46. Já se viu que os assentos dos contractos á vista, dão em resultado *ganho ou perda* (56); e á tempo, *dívida activa ou passiva* (44): resta agora achar a relação que elles tem entre si, pois ambos concorrem para o mesmo fim, a unidade da escripturação.

47. As transações á tempo provêm da compra ou venda de quaesquer generos, inclusive o dinheiro. Se o individuo, por exemplo, compra fiado, os generos comprados devem ir para o seu assento respectivo, como se fossem á vista (18), independentemente do outro assento do contracto (59). Porque o assento do contracto á tempo servindo, não para o contracto mesmo, mas sim para a satisfação delle; e sendo certo que, quando se compra para tornar a vender, só se tenha em vista o lucro, e este só provenha dos generos comprados e vendidos; he evidente que tudo o que se comprar, inda que fiado seja, deve ir para o assento das compras (18). Quando a compra é á vista, o assento é hum só (18); quando porém é a tempo, os assentos são dous (18. 58).

48. Outro tanto não acontece com as vendas a tempo. Porque, como o negociante só faça assento do que vende a corrente (20), e o fiado encerre certo gráo de probabilidade duvidosa para o recebimento, elle espera a occasião do pagamento, para então levar essa quantia ao assento respectivo, como se fôra á vista (20).

49. Do que se acaba de dizer resulta, que os assentos dos contractos a tempo achão-se *em parte* incluídos nos assentos dos contractos á vista.

50. Pelos principios estabelecidos facil he conhecer

o estado do negocio de qualquer individuo (24). Para isto basta saber se ganha ou perde (24 e seguintes); se he devedor ou credor (42 e seguintes). Destas indagações póde resultar: 1º, ganhar e ser credor; 2º, ganhar e ser devedor; 3º, perder e ser credor; 4º, perder e ser devedor.

51. No primeiro caso, como as vendas a tempo inda não tenham sido assentadas (48) he evidente que a quantia devida ao negociante he ganho, e por conseguinte *deve ser ajuntada ao seu capital* (24). No segundo caso, como a quantia devida pelo negociante provenha de compras que fez, e estas já tenham figurado na occasião em que se calculou o ganho ou perda, he evidente que ella deve ser diminuida do capital. No terceiro caso somma-se, e quarto diminue-se, pela mesma analyse que se fez nos dous primeiros casos. De modo que no primeiro e terceiro ha somma, e no segundo e quarto ha diminuição, vindo assim a reduzir-se a dous casos.

52. De tudo que se tem dito concluc-se, que os assentos são de duas especies, os das transações á vista e os das transações a tempo: que aquelles servem para mostrar o ganho ou perda, e estes a dívida activa ou passiva: que estes achão-se em parte incluídos naquelles, e que ambos juntos mostram o estado do capital do individuo, se foi ou não alterado.

53. E pois para se balancear huma casa seja preciso primeiro conhecer-se da exactidão dos assentos (54); e assim de se conseguir o balanço (51), nada mais facil que segurar-se da exactidão dos assentos que o compoem pelo que acaba de expôr-se. Como o assento das compras



PERTENCEU A
 Dauró R. Redaelli
 Doação da família

inclua os fundos em giro, he claro que o seu total deve ser igual ás outras quantias reunidas que figurão em diferentes assentos. Pelo que a somma das compras, mais ou menos o beneficio, segundo fôr ganho ou perda, deve ser igual á somma das vendas mais o valor dos generos restantes.

Temos visto transações á vista e a tempo: ora, como devemos ter debaixo dos olhos em hum só mappa tudo quanto compramos para tornar a vender (19), he evidente que o assucar, panos, couros, etc., que se comprou fiado, deve ir para o assento das compras. Assim teremos (47):

| | |
|---|----------|
| Cassas, chitas, etc., isto he, depois da lista que fica acima no valor de | 100\$000 |
| 400 Libras de assucar a 160. | 64\$000 |
| 8 Quintaes de café de Moka a 18\$400 | 147\$000 |
| 2 Peças de pano verde, com 31 covados a 3\$200. | 99\$200 |
| 2 Ditas de dito pardo e verde com 36 covados a 2\$560 | 92\$160 |
| 3 Pipas de agoardente de Orleans, 423 medidas a 400. | 169\$200 |
| 6 Rolos de couro, 2,221 lib. a 100. . . | 221\$100 |
| Fundos em giro. | 893\$660 |

Á vista disto, he claro que os generos comprados, inda fiados, vão para o assento geral das compras; quando elles são á vista (como todos os que constituirão o primeiro emprego de 100\$ rs.) tem só hum assento; quando são a tempo, huma vez que sejam ge-

neros que se hajão de revender, tem, além daquelle assento, o seu proprio; e quando não tem de ser vendidos, como o dinheiro tomado por emprestimo a Duarte a 21 de Janeiro, tem hum só assento (47). Com a venda fiada não acontece outro tanto, segundo fica demonstrado (48). Este mappa mostra a verdade do artigo 49.

Para saber o estado de minha casa tenho todos os dados. Os fundos em giro são 893\$660 rs. Devo dar o balanço; e supponhamos que tenho vendido 524\$450 (destes são fiados 220\$ rs), e que me restão em generos avaliados o valor de 412\$720 rs. A differença entre a venda 524\$450 rs., e o emprego 893\$660 rs., he de 369\$250 rs., os quaes tirados do restante 412\$720 rs., dão a differença de 43\$490 rs. de ganho. Note-se, que para se achar este resultado deve-se praticar tudo o que fica exposto no artigo 27 e seguintes.

Eu represento hum fundo aparente de 893\$660 rs., e quando o verdadeiro he de 100\$ rs.; tenho vendido a dinheiro 304\$450 rs., e restão-me em generos 412\$720 rs., o que faz 717\$150 rs. Estes abatidos de 893\$660 rs. dão de perda 176\$510 rs.; mas como a divida activa 220\$ rs. inda não entrasse em calculo, e ella aqui seja ganho (51), deve-se sommar com o capital, ou deduzir da perda, o que dá de ganho 43\$490. Isto faz-se de outro modo. Do fundo aparente abatendo 937\$150 rs. (524\$450 rs. vendas, e 412\$720 rs. resto) dá a differença (ganho) 43\$490 rs. Logo o meu capital he de 143\$490 rs.

SEGUNDA PARTE.

DA CONTABILIDADE ARTIFICIAL.

PRIMEIRA TRANSFORMAÇÃO.

De escripturação parcial, ou partidas singellas.

DAS TRANSAÇÕES A TEMPO.

54. A escripturação que acaba de ser considerada he de tal modo desalinhada e imperfeita, que ella serve mais para prejuizo do que de proveito para quem a usa. Os assentos dos contractos a tempo succedendo-se á proporção que vão tendo logar, huns em que o negociante he devedor, outros em que he credor, causa não pequeno transtorno tal mistura, pois como que se he obrigado a ler todos, quando se pertende conhecer algum; e para destruir qualquer delles basta riscal-o ou assignala-lo de outro qualquer modo. Ali achão-se misturados credores, e devedores, generos dados e recebidos; cousas estas todas bem distintas entre si, e que de modo algum devem estar confundidas.

55. O negocio consistindo em comprar e vender, isto he, em receber e dar, he evidente que se deve separar a cousa dada, da cousa recebida. Pelo que o negociante deve ter dous assentos distinctos, *do que dá, e do que recebe.*

56. E pois o negociante, tendo contractos com muitos individuos, a cad'um delles dõ huns generos e receba outros, convindo-lhe conhecer o estado em que se acha com cad'um de per si, he claro que elle deve *abrir tantos assentos distinctos quantos são esses individuos*. Cada assento destes deve conter distinctamente o dado e o recebido (55).

57. Analise-se este assento. No decurso das transações o negociante dá huns effeitos e recebe outros; e pois elle não possa saber a favor de quem venha a ser o resultado quando este negocio der fim, vai fazendo duas columnas; huma com o titulo de *effeitos dados*, outra de *effeitos recebidos*. Ora tomando cada columna destas de per si sem attenção á outra resulta, que elle deve restituir o que recebe, e haver o que dá: isto he, o que elle dá constitue a sua divida activa, e o que recebe faz a sua divida passiva. Isto o que se chama huma *conta*.

58. Logo *conta*, mercantilmente fallando, he hum mapa de duas columnas, em huma das quaes o negociante assenta por ordem tudo quanto recebe, e na outra tudo quanto dá. Logo, inversamente, sempre que se der o concurso de effeitos dados e recebidos, existe *conta*.

59. Logo toda conta tem *debito e credito*: *debito* ou columna de effeitos recebidos; *credito* ou columna de effeitos dados (55).

60. Trasendo o que fica estabelecido á presença destes principios, conclue-se, que o negociante deve *abrir tantas contas quantas são os individuos com quem contracta* (56).

61. E pois o negociante não deva assentar nos seus

livros se não os contractos proprios, he claro que não deve lá apparecer o seu nome, e só sim os nomes dos individuos com quem negocia, que he o que lhe convem saber. Logo o *debito e credito de qualquer conta referem-se ao individuo a quem ella he aberta*. *Debito*, ou tudo quanto este individuo tem recebido do negociante; *credito*, ou tudo quanto elle ha dado ao mesmo negociante: o *debito* he a sua divida passiva, e *credito* a sua activa (43).

62. Logo quando se diz — *conta de tal* — deve-se entender que o *debito e credito* della referem-se a esse tal.

63. Do que fica dito he claro, que tudo quanto o negociante receber de qualquer individuo deve lançar no *credito* da conta deste; e no *debito* da mesma tudo quanto lhe der.

64. E pois o negociante tenha transações com muitos individuos de differentes partes, e não devendo haver equivocos nos nomes semelhantes que possa haver, segue-se que cada conta deve conter tambem o nome do domicilio do individuo a quem ella pertencer.

65. Trasendo á memoria os principios que ficão estabelecidos, evidente he que entre dous individuos que reciprocamente negocião, as contas delles devem de estar na razão inversa huma da outra; isto he, o que he *debito* na conta de hum deve ser *credito* na conta do outro e vice-versa, pois sempre que hum dá, o outro recebe.

66. Já se vio que não aparecendo e nem devendo apparecer o nome do negociante nos seus livros, e sendo

Todas as contas abertas pertencentes a individuos extranhos, os debitos e creditos pertencem a esses individuos (61). Ora se se attender que a divida passiva de qualquer desses individuos constitue a activa do negociante, e a activa daquelle a passiva deste, he evidente que para fazer qualquer conta destas pertencente ao negociante basta trocar as duas columnas a fim de que o debito e credito a refirão ao mesmo negociante (62).

67. A' vista do que fica exposto nada mais facil ao negociante do que conhecer o estado em que se acha com qualquer individuo. Como elle possua as columnas do credito e debito desse individuo, nao ha mais que somar cada columna de per si, e achar a differença entre as duas sommas (44). Esta operação diz-se *saldar*, e a differença chama-se *saldo*.

68. Logo saldar huma conta he achar a differença entre o credito e o debito della.

69. Saldada qualquer conta, para se conhecêr se a operação está bem feita, como saldar he diminuir, nada mais resta do que tirar a prova desta operação, somando o saldo com a columna menor, que deve ser igual á maior. Pelo que, quando se salda huma conta, o saldo sempre he contra a columna a que elle está unido.

70. Se pois o negociante quizer conhecer o estado em que se achão as contas dos seus livros, não ha mais do que *saldal-as*. Por esta operação elle conhece a sua divida activa e passiva relativamente a cada individuo em particular. Se porém elle quizer conhecer estas mesmas cousas no todo, dous modos se lhe offerecem para fazello, dando sempre o mesmo resultado.

71. Saldando todas as contas pôde acontecer que os saldos sejam todos a seu favor, ou todos contra, ou huns a favor e outros contra. No primeiro e segundo caso a cousa está conhecida por si mesma. No terceiro porém deve-se sommar os saldos qua são a favor, e do mesmo modo os que são contra. Ora huma das sommas representando divida *activa*, e outra *passiva*, he evidente que as duas sommas fazem huma conta (58). Logo saldando esta conta conhece o negociante se he devedor ou credor no todo. Este o primeiro methodo.

72. Bem evidente he, que saldar cada conta de per si e depois sommar estes saldos para formar huma nova conta que deve ser saldada (71), he o mesmo que sommar os debitos de todas as contas, do mesmo modo os seus creditos, e depois saldar a conta resultante destas duas sommas: os resultados são os mesmos. Pelo que o segundo methodo consiste em sommar os debitos de todas as contas, do mesmo modo os creditos, e saldar esta nova conta.

73. Estas duas contas posto que dêem o mesmo resultado, são todavia bem differentes entre si, o que se demonstra pela analyse. A segunda (72), compondo-se da somma dos creditos e debitos de todas as contas individuaes, he da mesma natureza das suas componentes, por isso que o seu debito e credito referem-se ao complexo dos individuos em conta. A denominar-se esta conta ella não pôde ter outro nome senão o de — *Diversos* —

74. A primeira (71) compondo-se da somma dos saldos individuaes, he evidente que ella não pertence a nenhum em particular e nem ao complexo delles; por quan-

to assim o debito como o credito são compostos promiscuamente de todos os individuos. O credito mostra a divida activa do negociante, e o debito a sua passiva, pelo que esta conta he peculiar ao negociante (62) e por conseguinte deve ter o nome d'elle. Mas como tal nome não deva apparecer nos livros, a conta deve tomar o nome daquillo de que se compõe, isto he, conta de *saldo*.

75. Se se reflectir bem sobre as duas contas ver-se-ha que ellas devem dar o mesmo resultado em sentido inverso. A conta de *diversos* mostra o estado em que se acha o complexo dos individuos para com o negociante; a dos *saldos* mostra a relação em que está o negociante para o complexo dos individuos. Ora se o complexo, por exemplo, fôr devedor de certa quantia, he evidente que o negociante he credor dessa mesma quantia.

76. Pela analyse que se acaba de fazer conhece-se sensivelmente a differença que existe entre as duas contas. A conta dos *saldos* he de huma natureza particular e inteiramente inversa das individuaes, e por esta razão dar-lhe-hei o nome de *impessoal*. Nas individuaes o *credito* mostra a divida passiva do negociante, e o debito a sua activa; na *impessoal* o *credito* constitue a divida activa, e o *debito* a passiva do mesmo negociante. Naquellas o saldo a favor do debito (69, 71) passa para o credito desta, e o saldo a favor do credito daquellas para o debito desta. Pelo que he evidente, que na conta dos *saldos* o credito he formado dos debitos das individuaes, e o debito da mesma dos creditos destas. He de tal modo importante esta consideração, que nunca deve ser perdida de vista.

77. E pois a conta dos *saldos* dê o mesmo resultado que a conta de *diversos*, posto que em sentido inverso, ella pôde ser feita do mesmo modo que esta (72) trocando as columnas, e vice-versa.

78. Tal he o desenvolvimento dos assentos das transações a tempo. Elles são os mesmos que ficão expostos (59 e seguintes) com a differença, que lá o assento he hum só para todos os individuos, aqui cad'um tem o seu assento especial (60): lá o dado e o recebido estão confundidos; aqui estão separados: lá a escripturação ou contabilidade está em embrião; aqui ella está desenvolvida: lá só se faz menção do contracto de hum modo apenas sensível; aqui, alem do contracto, consta também da satisfação d'elle. Esta ultima observação he sobre todas mui importante.

79. Quando o numero de contas he grande, a fim de não haver confusão quando se pretenda consultar alguma, convem fazer hum registo dellas com os nomes dos individuos a quem pertencer, citada a pagina do livro em que se achão.

80. Alem deste registo a razão ensina, que, sendo grande a affluencia dos negocios, e não sendo possível assental-os logo nas contas respectivas, convem tomar nota delles em separado afim de ao depois transportal-os para onde cumpre.

81. Outra medida resulta destas duas, e vem a ser, que convindo a todo o tempo conhecer as transações já feitas, todas ellas devem ser lançadas em assento privativo pela ordem porque forem feitas, constando não só os nomes dos individuos com quem ellas tiverão logar,

como também a qualidade ou natureza de cada transação. Para isto he indispensavel huma redacção uniforme e invariavel.

Separando o assento pertencente a cada individuo, e neste as cousas dadas e recebidas, organisando hum mappa intelligivel, teremos (54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63 e 64) as contas seguintes :

Lobão (62) de Campos (64).

Columna de effeitos recebidos (57) ou debito (59), Columna de effeitos dados (57) ou credito (59).

| DEVE (*). | | | HAVER (*). | | |
|--|------|-----------|--|------|-----------|
| (39) | (40) | (19) | (39) | (40) | (19) |
| 1857. | | | 1857. | | |
| Abril 21. Por 1 barril de manteiga com 8½ libras a 240 | | 20 \$ 160 | Abril 1. De 400 lib. de assucar a 160. | | 64 \$ 000 |
| Idem 31. Por saldo (67 e 69) | | 43 \$ 840 | | | |
| Prova (69) | | 64 \$ 000 | | | |

Caldas de Itaguahi.

| DEVE. | | HAVER. | |
|---|-------------------|--|-------------------|
| 1857. | | 1857. | |
| Abril 20. Por 1 pipa de agoardente de Orleans | 64 \$ 000 | Abril 2. De 8 quintaes de café de Moka a 18 \$ 400 | 147 \$ 200 |
| Idem 21. Por dinheiro que lhe dei | 85 \$ 200 | Idem 31. Saldo | 65 \$ 000 |
| Idem 30. Por dinheiro quelh'emprest. | 65 \$ 000 | | |
| | <u>212 \$ 200</u> | | <u>212 \$ 200</u> |

(*) Na pratica usa-se dessas expressões como mais abreviadas e precisas.

Praseres de Nitherohy.

| DEVE. | | HAVER. | |
|--|-------------------|---|-------------------|
| 1857. | | 1857. | |
| Abril 20. Por 50 lib. de assucar a 240 | 12 \$ 000 | Abril 5. De 2 peças de pano verde, 51 covados a 3,200 | 99 \$ 200 |
| Idem 31. Por saldo | 179 \$ 360 | Idem. De 2 ditas dito pardo e verde, 56 cov. a 2,560 | 92 \$ 160 |
| | <u>191 \$ 360</u> | | <u>191 \$ 360</u> |

Duarte de Angra.

| DEVE. | | HAVER. | |
|-------------------------------|------------|---|-------------------|
| 1857. | | 1857. | |
| Abril 31. Por saldo | 259 \$ 200 | Abril 5. De 3 pipas de agoardente de Orleans, 425 medidas a 400 | 169 \$ 200 |
| | | Idem 25. De dinhrº que me emprestou | 90 \$ 000 |
| | | | <u>259 \$ 000</u> |

Almeida de Inhaúma.

| DEVE. | | HAVER. | |
|-------------------------------|------------|--|------------|
| 1857. | | 1857. | |
| Abril 31. Por saldo | 222 \$ 100 | Abril 4. Por 6 Rolos de couros, 2,221 libras a 100 | 222 \$ 100 |

Eis como dos assentos informes se passou para contas regulares. Estas contas chamão-se *correntes*, na

pratica, as quaes se suppôz serem saldadas a 31 de Abril.

Para se conhecer a verdade dos artigos 65 e 66, supponhamos que temos á vista os livros de Lobão : lá estará a minha conta assim. O meu nome he :

Anastacio do Rio de Janeiro.

| DEVE. | 1837. | HAVER. | 1837. |
|--|------------------|--|------------------|
| Abril 1. Por 400 lib. de assucar a 160. . . | 64 \$ 000 | Abril 21. De 1 barril de manteiga, com 84 lib. a 240 . . | 20 \$ 160 |
| | <u>64 \$ 000</u> | De saldo. | 43 \$ 840 |
| | | | <u>64 \$ 000</u> |

Para conhecer o estado da divida activa e passiva, saldando as contas, cumpre fazer a conta (58 e 71) de —Eu— ou antes (62) de

Saldos (71 e 74).

| DEVEM. | 1837. | HAVER. | 1837. |
|---------------------------|-------------------|---------------------------|-------------------|
| Abril 31. Lobão | 43 \$ 840 | Abril 31. Caldas. | 65 \$ 000 |
| Praseres | 17 \$ 360 | Saldo | 65 \$ 500 |
| Duarte | 25 \$ 200 | | |
| Almeida | 222 \$ 100 | | |
| | <u>704 \$ 500</u> | | <u>704 \$ 500</u> |

Esta conta he o mesmo que fica na tabella acima, que se refere aos artigos 42 e 43. E sobre ella verifique-se a doutrina importantissima do artigo 76.

Diversos (72 e 73).

| DEVEM. | 1837. | HAVER. | 1837. |
|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Lobão | 20 \$ 160 | Lobão. | 64 \$ 000 |
| Caldas | 212 \$ 200 | Caldas | 147 \$ 200 |
| Praseres | 12 \$ 000 | Praseres. | 191 \$ 560 |
| | <u>244 \$ 360</u> | Duarte | 25 \$ 200 |
| Saldo | 65 \$ 500 | Almeida | 222 \$ 100 |
| | <u>885 \$ 860</u> | | <u>885 \$ 860</u> |

Comparando-se as duas contas, veja-se a verdade do artigo 75, e ao mesmo tempo a do artigo 77. Agora só resta attender ao artigo 80, pois o artigo 79 pela sua clareza dispensa qualquer reflexão. Este artigo 80 nada mais he do que os assentos que ficárão descriptos, quando se tratou da escripturação natural, na parte dos contractos a tempo, em relação aos artigos 39 e 40. Quanto ao artigo 81, elle he o mesmo que o artigo 80, com differença que cumpre regularisar a redação : ora, sendo todas as contas relativas aos individuos com quem o negociante tem transações, a rasão mostra que os seus nomes devem sempre preceder no assento de qualquer transação. Assim em lugar de Comprei a Lobão 200 libras de assucar, etc., teremos : Lobão ha de haver, por 200 libras de sabão, etc.

Em lugar de: —Emprestei a Caldas 65 \$ rs.; diremos: —Caldas deve, por dinheiro que lhe emprestei, 65 \$ rs.

De modo que este artigo 81, nada mais he do que a união dos artigos 79 e 80.

DAS TRANSAÇÕES A' VISTA.

82. A escripturação dos contractos a tempo, pôde-se dizer, está perfeita e completa, ella dá huma idéa exactissima da casa do negociante, pelo que lhe toca, mostrando claramente não só os contractos como a satisfação delles (78). Outro tanto não acontece á escripturação dos contractos á vista, onde tudo está emglorado, devendo soffrer a analyse que se fez naquella.

83. Vio-se que a transformação que soffreu a escripturação dos contractos a tempo, não destruiu e nem alheou a que estava estabelecida anteriormente (14 e seguintes): ella nada mais foi que o desabrochamento daquelle botão. Todo o artificio consistio em separar o dado do recebido, distinguindo os assentos de cada individuo. Cumpre por tanto separar tambem, nos assentos dos contractos á vista, o dado e o recebido. E posto que nestes assentos não haja individuos aos quaes se abram contas especiaes, todavia por sua natureza, elles se prestão á mesma fórma.

84. Se se attender que diversas e differentes são as cousas que compoem o giro do negocio; se se recordar que não pôde haver comparação senão entre cousas da mesma natureza; he evidente que para comparar, depois de separados, o dado e o recebido, cumpre que tal comparação só tenha logar entre especies homogeneas. Já de antemão, á vista destas poucas considerações se conhece, que cada especie destas, pôde formar huma conta (57).

85. Já se vio que o negociante não só tem o seu

assento de compras (18. 47), como tambem assento diario das vendas á corrente (20). Ora assim como elle menciona no assento das compras á vista as mesmas fiadas (47), assim tambem lembra naturalmente incluir no assento das vendas a corrente (20) ainda as fiadas. Aqui ha pois effeitos, da mesma natureza, *dados e recebidos*: logo ha conta (57), que he privativa de negociante (62). E pois ella contenha todas as transações de compras e vendas, o seu caracter he impessoal, e o nome que lhe compete deve ser derivado da sua composição *conta geral de compras e vendas*.

86. E pois no credito (columna dos effeitos vendidos), desta conta figurem as vendas a tempo forçoso, he que além do valor desses effeitos, haja menção delles mesmos (40), e que não devendo apparecer nessa columna huns artigos só de valor sem especificação do que o produzio, e os outros revestidos de taes circumstancias, afim de evitar esta desordem de escripturação cumpre sugear todos os artigos á mesma redação (59), ou especificando cada hum dos vendidos a corrente, quando isso seja possível, ou reunindo muitos em hum só, debaixo de hum nome generico, como por exemplo, *vendas a corrente no dia de tal*.

87. Pelo que fica dito (85) vê-se que os assentos dos contractos á tempo, achão-se incluidos no todo, no assento das transações á vista. Isto he a generalidade do que fica estabelecido (49).

88. E pois o dinheiro seja o intermediario de todas as transações, (7) sendo o papel que elle representa no negocio o mais importante, o seu assento (20 e se-

88. (antes) deve também ser considerado, formando huma conta especial, pois ha continuamente dinheiro dado e recebido.

89. Outro elemento da contabilidade vem a ser os ganhos e perdas; aquelles são valores recebidos, estas são quantias dadas, extraviadas ou consumidas. E pois o fim do negocio seja o lucro (13) e este só appareça depois de deduzidos os prejuizos, naturalmente nasce a conta de *ganhos e perdas* (52).

90. Aqui estão pois tres contas essenciaes, deduzidas dos principios acima estabelecidos: conta de compras e vendas; que na pratica tem o nomo de *fazendas geraes*: conta de dinheiro, que lá se diz *caixa*; conta de *ganhos e perdas*.

91. A complicação e expansão do circulo do negocio, exigindo por sua natureza, certos intermediarios mais expeditos e de menos contingencia que o dinheiro, dali vierão as letras de cambio, e outros effeitos semelhantes. E pois, posto que elles valhão o dinheiro, sejam todavia de differente natureza, ali apparece a subdivisão da conta de *dinheiro*, em dinheiro propriamente dito, e em effeitos que valem dinheiro. E sendo estes effeitos, assim para pagar como para receber, elles devião formar huma conta especial de *obrigações para pagar e receber*. Mas como qualquer destes effeitos sejam dados e recebidos independentemente dos outros, daqui nascem, em vez de huma, duas contas, a de *obrigações a pagar*, a de *obrigações a receber*.

92. Assim pois apparecem cinco contas, nas quaes se encerra todo e qualquer negocio por mais vasto que

seja o seu giro. Qualquer dellas, mormente a primeira, pôde ser subdividida á vontade e segundo a capacidade do negociante; bem entendido que essa subdivisão não deve ser tal, que longe de clareza, derrame confusão e obscuridade na escripturação, obstruindo todas as vias da expedição do negocio.

92 bis. De tudo quanto fica dito conclue-se, que tudo quanto o negociante receber, deve ir para o debito da conta impessoal em que esses generos estiverem classificados; e tudo que elle der para o credito da conta respectiva. De modo que, quer quando dá, quer quando recebe, como isto seja sempre por troca de outro genero inclusive o dinheiro, assim á vista como a tempo, segue-se que sempre mais de huma conta tem de ser considerada; não exceptuando os casos em que se ganha ou perde alguma cousa, porque a conta a que essa cousa pertencer, vai jogar com a de ganhos e perdas.

93. Antes de passar para diante, faça-se desde já huma observação importante. Na escripturação natural (14 e seguintes) só se attendia ao valor monetario (20); aqui porém attende-se também ás cousas que tem esse valor, que são os generos negociados. Por esta razão, lá só se podia fazer huma conta, pois só havia para comparar *dinheiro*; aqui porém apparecem diversas contas, pois a comparação he feita entre objectos, que compoem aquelle valor, e elles são de differente natureza. Aquella escripturação é a privativa do *negocio*, e esta a do *commercio*, e ambas juntas prestão-se tão mutuamente para o mesmo fim, que chegam a identificar-se, não sendo já possivel separa-las quando o



negocio tem chegado ao ponto em que se está considerando. E veja-se agora a verdade do que se disse (11), que na parte do *commercio* cada transação refere-se a huma unidade particular, e na parte do *negocio* todas as transações referem-se á mesma unidade.

94. Estas cinco contas são todas da mesma natureza, que a conta dos *saldos*, e por esta razão competem-lhes as mesmas considerações que se fizerão sobre aquella (76). A' primeira vista parece não existir entr'ellas huma tal identidade, considerando-se, que a conta de *saldos* mostra divida activa e passiva, e que nestas outras tal cousa não existe: mas esta identidade apparece com toda a evidencia pelas rasões seguintes.

95. As expressões *divida activa e passiva* bem analisadas mostram em resultado final *capital positivo e negativo*: divida activa mostra huma parte integrante ou aditiva do capital; e divida passiva huma parte supressiva desse mesmo capital. Pelo que as palavras *debito e credito* referem se ao capital. Nas contas individuaes essas palavras dizem respeito aos capitaes dos individuos a quem ellas são abertas; nas contas inessoaes, ao capital do dono do livro. Donde se conclue huma idea mais generica de *conta*, e vem a ser, que esta existe todas as vezes que concorrerem duas quantidades da mesma natureza, das quaes huma denote o capital positivo, e outra o negativo de hum mesmo individuo.

96. Concebida a significação da expressão *divida activa e passiva*, si se attender, que quando se emprega o capital dá-se esse capital, e recebe-se o emprego dello; e quando se vende, dá-se o emprego e recebe-se o seu

producto, que he o capital reproduzido, claro está que retirando-se de ambas as operações (compra e venda) o capital dado e recebido, resta unicamente o emprego comprado e vendido, isto he, generos recebidos e dados.

97. Outra difficuldade se apresenta nestas contas, e vem a ser, que nas individuaes o *debito e credito* dellas referem-se ao capital dos individuos a quem ellas são abertas; e nestas como que se não sabe a quem taes cousas pertenção. Se se attender ao que se disse (95) e ao que acima fica exposto, ver-se-ha que estas palavras referem-se ao capital do negociante dono do livro. Os effeitos em que elle foi empregado tem obrigação de restituil-o, e a venda desses effeitos he a restituição; de modo que o emprego he a divida activa do capital, e o producto desse emprego a sua divida passiva (85). Por outra he o mesmo que se hum individuo chamado, por exemplo, *negocio*, tomasse emprestado ao individuo *capital* o emprego deste para lhe ir pagando com o producto do mesmo emprego. Assim que, estas contas estão para o capital, como os individuos em conta para o negociante.

98. Outras considerações mais inda se apresentam sobre este objecto, as quaes, posto que semelhantes ás já expendidas e pareção huma repetição, não devem de ser despresadas, pela difficuldade da cousa. Na conta de *saldos* o *credito e debito* compondose de effeitos dados e recebidos, e nestes não havendo jogo de individuos como que se não entende a significação daquellas palavras. Todavia se se attender, que o negociante quando faz o emprego do seu capital, dá esse capital e recebe o em-

prego delle, está visto que este constitue a columna dos effeitos recebidos, ou *debito* da conta (61) ou divida passiva dessa conta (95). E pois, quando venda esses effeitos, elle os dá, e recebe outra vez o capital, he claro que a venda constitue a columna de effeitos dados, ou *credito* da conta, ou divida activa dessa conta.

99. Pelo que se acaba de expôr vê-se com toda a evidencia, que as contas impessoaes são da mesma natureza que a conta de saldos; que os debitos dellas, quaes os debitos das individuaes, compõem-se de effeitos recebidos, e os creditos de effeitos dados; e que finalmente a expressão *divida activa* quer dizer *credito*, ou *effeitos dados*; e *divida passiva* significa *debito* ou *columna de effeitos recebidos*.

100. A' vista de tudo o que fica dito, mui facil he ao negociante conhecer o estado de sua industria pelo que tocca a esta especie de assentos. Vio-se que nos assentos das transações a tempo, para se conhecer o estado de qulaquer conta, bastava salda-la. Outro tanto cumpre fazer nestas contas, mas com huma preparação preliminar. Nas contas individuaes o saldo mostrando valor monetario, e os individuos, a quem ellas pertencem, não estando obrigados a mais consideração alguma para com o negociante dono do livro; e nas contas impessoaes attendendo especialmente aos objectos que as constituem, e estes pertencendo ao mesino dono da casa, forçoso he conhecer o que resta de cad'um desses objectos para se poder achar a relação entre os entrados e sahidos. Para saldar pois estas contas indispensavel he que se balancê a casa (24), levando a cada huma dellas a parte que lhe per-

tencer do restante do seu emprego, segundo o que acima fica estabellecido.

101. Saldadas que sejam estas contas, cumpre com ellas fazer as suas respectivas contas de *saldos* e de *diversos*, do mesmo modo que se usou para as contas individuaes (73 e 74), cabendo aqui todas as reflexões que lá se fizerão, como se os titulos das contas impessoaes fossem outros tantos individuos personalisados.

102. Assim como nas contas individuaes, quando o numero dellas he avultado, torna-se indispensavel hum registo onde se assentem os nomes dos individuos, com as paginas do livro nas quaes se achão as contas respectivas (79); outro onde se vá tomando nota das transações operadas para depois transporta-las ao seu lugar competente (80); e outro finalmente onde se assentem de hum modo fixo e uniforme, e pela ordem que tiverem logar as transações, não só a natureza ou qualidade dellas, como os nomes dos individuos com quem ellas foram celebradas (81); assim tambem devem fazer os mesmos registos para esta conta, pois deve-se trazer á memoria o que já fica dito, que as contas impessoaes estão para o capital no mesmo sentido em que os individuos em conta para o negociante dono do livro.

DAS TRANSAÇÕES A' VISTA E A TEMPO CONJUNTAMENTE.

103. As cinco contas impessoaes envolvendo todas as transações de huma casa, assim á vista como a tempo, offerecem vantagens até aqui desconhecidas. Por ellas conhecem-se os contractos e as satisfações delles; por

ellas conhecem-se as transações, que tiverão lugar á vista, com toda a individualisação, como as que forão concordadas á tempo; por ellas conhece-se o genero (ou conta) que deixa ganho ou perda; por ellas finalmente conhece-se o que se possui em effeitos e o que se ha distribuido.

104. De tudo que fica dito, considerações graves e da ultima importancia, como que emanão por si mesmas. As contas geraes incluindo as particulares (17) já por sua natureza jogão com estas. Quando o negociante compra ou vende, á vista ou fiado, a fim de fazer o seu assento deve attender ao seguinte. 1º, se dá ou recebe: 2º, se he á vista ou tempo: 3º, a que conta ou contas pertencem os generos negociados. Por esta indagação elle conhece as contas em que deve fazer assentos; se esses devem ir para o debito ou para o credito; se, em fim, a transação occupa só as contas impessoaes, ou se também as individuaes. Faça-se o desenvolvimento desta doutrina.

105. Quando o contracto he a tempo, já se sabe que a conta do individuo, com quem se contracta, deve de ser considerada (60) e ao mesmo tempo huma ou mais das contas impessoaes a que os generos pertencerem (92 *bis* e seguintes). Quando porém o contracto he á vista, ou seja por troca de generos ou de dinheiro, como aqui não haja individuo algum, e só effeitos entrados e sahidos, segue-se que só as contas impessoaes devem de ser consideradas.

106. Quando o negociante contracta á tempo, os effeitos negociados não só vão para as contas individuaes

(65), como ao mesmo tempo para a impessoal ou impessoaes respectivas (92 *bis*), mas em sentido inverso huma da outra (76): isto he, se a conta individual he creditada, e reciprocamente.

107. Algumas vezes sendo huma individual obrigada a jogar com mais de huma impessoal, acontece que, por exemplo, sendo aquella creditada, alguma destas também se seja, ao mesmo tempo que outra sua homogenea he debitada. Isto he o que fica dito acima (105); pois as contas impessoaes que jogão inversamente mostram, que a transação envolve negocio a tempo e á vista conjuntamente: á vista, quanto a si; a tempo, quanto á conta individual.

DO BALANÇO.

108. Tudo quanto tem sido dito téqui tem por fim a boa disposição das contas de hum individuo para elle conhecer o estado do seu negocio a todo o tempo que lhe aprouver. Pelas contas dos saldos (74. 101) e de diversos (75. 101) elle já conhece o estado de sua casa, mas não póde conhecer se as suas contas estão erradas. Para este fim cumpre achar hum meio de certificar-se da exactidão dos seus assentos, sendo este meio como a prova real das suas operações (55).

109. Já se vio que os assentos dos contractos á vista incluem os assentos dos contractos a tempo; isto he, que as contas individuaes achão-se incluídas nas impessoaes (87): que as contas de saldos e de diversos das contas individuaes, encerrão estas no seu todo; assim como também as mesmas contas de saldos e de diversos

das impessoaes, encerrão estas no seu todo. Pelo que podem-se considerar as duas contas de *saldos* como dous individuos que cambião entre si, e do mesmo modo as duas contas de *diversos*, destarte fazendo huma applicação da doutrina expendida (65).

110. Que as contas dos saldos pôdem ser comparadas entre si, assim como tãobem as de diversos, não pa-dece duvida, por isso que ellas são da mesma natureza, cada huma a cada huma: e que ellas são da mesma natureza, basta recordarmos o que já fica dito (61), e que convem repetir.

111. Quando hum negociante faz a indagação do estado desua casa, como pela contabilidade estabelecida tudo se reduzio á divida activa e passiva, individualisando os homens e personificando as cousas; o seu primeiro passo he conhecer o estado ou relação em que estão os individuos em conta para consigo negociante dono do livro: daqui, como se vio, nascerão as contas de *diversos*. E pois o fecho dos seus livros deve ser privativo d'elle, a conta final só deve mostrar a relação em que se acha o seu capital para com todos individuos reaes ou ficticios com os quaes ella se acha em acção commercial: daqui, como se vio, nascerão as contas de *saldos*.

112. Se pois, como se acaba de ver, se saldarem as duas contas de *Diversos*, ellas devem dar saldos igoaes em sentido inverso: outro tanto deve acontecer com as duas contas de *saldos*. Logo se se somarem os debitos das duas contas de *Diversos* e do mesmo modo os seus creditos, as duas sommas resultantes devem ser igoaes. O mesmo raciocinio se aplica ás duas contas de *Saldos*.

Quer em hum, quer em outro caso resulta huma nova conta, cujo debito igoaal ao credito. Isto he o que se chama *balanço de contas*, ou *contas de balanço*.

113. Logo *balancear* he não só conhecer o estado do capital de huma casa (24) como tãobem conhecer o estado da contabilidade dos livros dessa casa. Neste ullimo sentido pôde-se dizer, que *balancear* he achar a relação de igualdade entre duas contas em sentido inverso. Daqui vem tãobem a significação de *Balanço*, que não só he a operação pela qual se vem no conhecimento do estado de huma casa, como assim a conta final que mostra a exactidão da escripturação dos livros dessa casa.

114. Esta conta *Balanço* he de huma natureza tão particular que não se refere a ninguem, servindo só para mostrar o estado da contabilidade dos livros de qualquer casa, isto hé, se ha erro nos assentos. Que os seus debito e credito devem ser igoaes, não havendo erro nos assentos, he da ultima evidencia; pois não se devendo omitir transação alguma, he claro que as cousas entradas devem ser de igoaal valor ás cousas sahidas mais as existentes, se as houver.

115. Não haja reparo que fazendo-se applicação da doutrina expendida (65), lá as duas contas apresentem rigorosamente os creditos e debitos igoaes em sentido inverso, e nas contas de *balanços*, as suas componentes apresentem differença nas suas columnas, posto que não nos saldos. Para remover qualquer duvida a este respeito, basta lembrar, que os contractos á vista só tem assento nas contas impessoaes, e os contractos a tempo tãobem

vão para as contas individuaes: logo deduzindo das impessoaes os contractos á vista, ficarão as duas contas sempre igoaes em debito e credito, mas inversamente.

116. Posto que seja hum pouco alheio do objecto, todavia como se offerece logar, não se deve perder occasião para corrigir huma expressão falsa que a pratica tem introduzido relativamente á significação de *Balanço*. Usa-se dizer, *balançar huma conta, esta conta está balanceada*, quando, unido o saldo á columna menor (69), a somma de ambos parece igual á maior, isto he, quando por este meio faz-se apparecer o credito dessa conta igual ao seu debito. Para se conhecer a inexactidão de taes expressões, deve-se trazer á memoria que huma conta só admite saldo, e que para haver balanço he indispensavel a concurrencia de duas contas em sentido diverso. Estas expressões querem dizer *dar a tal conta a forma da conta de balanço*. Entendão-se pois as expressões muito embora inexactas.

117. E pois as duas contas de *saldos* se balancêem, e do mesmo modo as duas contas de *diversos*, segue-se que ha duas especies de *Balanços* que convém examinar.

118. As contas de *saldos* mostrando a relação do capital do negociante para os individuos em conta, o *balanço* que resultar dellas participa da sua natureza, e tem por fim fechar as contas dos livros no acto de balancear a casa, não só para mostrar que esta operação está concluida, como tambem para demonstrar a exactidão dos assentos. Este *Balanço*, que deve ser chamado *dos saldos*, tem na pratica o nome de *Balanço de sahida*.

119. As contas de *Diversos* mostrando a relação em que se achão os individuos para o capital do negociante, o balanço que resultar dellas participa da sua natureza, e tem por fim abrir de novo as contas que se achão nos livros, depois de concluido o balanço da casa, mostrando assim que esta operação está acabada, e exactas as contas sobre as quaes se fizerão os exames. Este balanço, que deve ser chamado, de *Diversos*, tem na pratica o nome de *Balanço de entrada*.

120. Se huma conta nada mais he que huma razão arithmetica, cujo expoente chama-se saldo; se huma razão arithmetica não muda de valor todas as vezes que a ambos os seus termos se ajuntar huma mesma quantidade; se os dous balanços são iguaes, e estes resultem de contas inversamente igoaes, segue-se que huma conta não mudará de valor todas as vezes que em suas duas columnas figurarem os dous *balanços* cada um em cada huma.

O capital primitivo do negociante Anastacio, dono dos livros, foi de 100,000 rs., empregado em generos; depois elle comprou e vendeo outros generos. Aqui temos pois generos comprados e vendidos, á vista e fiados; logo temos conta, a qual chamaremos, segundo a classificação que adoptaremos (84. 85. 86. e 87).



Fazendas geraes (85 e 90).

| DEVEM. | | HAVER. | |
|---|-------------------|---|-------------------|
| 1857. | 1857. | | |
| Março 20. Cassas, chitas, &c. | 100 \$ 000 | Abril 20. 50 lib. de assucar, a Prazeres, a 240 | 12 \$ 000 |
| Abril 1. 400 lib. de assucar, a Lobão, a 160 | 64 \$ 000 | » » 1 pipa de aguardente, a Caldas | 64 \$ 000 |
| » 2. 8 quint. de café de Moka. 5 Caldas, a 18 \$ 400 | 147 \$ 200 | » 21. 1 barril de manteiga, a Lobão, 84 lib. a 240. | 20 \$ 160 |
| » 3. 2 peças de panno verde, a Prazeres, 31 cov., a 3 \$ 200 | 99 \$ 200 | » 30. Generos extra-viados | 123 \$ 840 |
| » » 2 ditos de dito pardo e verde, a dito, 36 cov. a 2 \$ 560 | 92 \$ 160 | » » Vendas a corrente té este dia | 304 \$ 450 |
| » 3 pipas d'aguardent. d'Orleans a Duarte, 423 didas a 400. | 169 \$ 200 | » 31. Saldo. | 524 \$ 450 |
| » 4 6 rolos de couros, a Almeida, 2221 lib. a 100. | 222 \$ 100 | | |
| | <u>893 \$ 860</u> | | <u>893 \$ 860</u> |

Caixa (89 e 90).

| DEVE. | | HAVER. | |
|--|-------------------|--|-------------------|
| 1857. | 1857. | | |
| Abril 23. Pelo que me emprestou Duarte | 90 \$ 000 | Março 20. Emprego em cassas, chitas, &c. | 100 \$ 000 |
| » 30. Vendas a corrente té este dia | 304 \$ 450 | Abril 21. Dinheiro que dei a Caldas. | 83 \$ 200 |
| | | » 30. Dito que emprestei a dito. | 65 \$ 000 |
| | | | 248 \$ 200 |
| | | » 31. Saldo. | 146 \$ 250 |
| | <u>394 \$ 450</u> | | <u>394 \$ 450</u> |

Ganhos e perdas (89 e 90).

| DEVEM. | | HAVER. | |
|--|-------------------|---------------------------|-------------------|
| 1857. | 1857. | | |
| Abril 30. Generos extra-viados | 123 \$ 840 | Abril 31. Saldo | 125 \$ 840 |
| | <u>123 \$ 840</u> | | <u>125 \$ 840</u> |

Saldo (101).

| DEVEM. | | HAVER. | |
|--------|------------|-------------------------------------|-------------------|
| Saldo | 659 \$ 500 | Abril 31. Fazendas geraes | 569 \$ 450 |
| | | » » Caixa | 146 \$ 250 |
| | | » » Ganhos e perdas | 125 \$ 840 |
| | | | <u>659 \$ 500</u> |

| DEVEM. | | HAVER. | |
|-------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 1857. | 1857. | | |
| Abril 31. Fazendas geraes | 893 \$ 860 | Abril 31. Fazendas geraes | 524 \$ 450 |
| Caixa | 394 \$ 450 | Caixa | 248 \$ 200 |
| Ganhos e perdas | 125 \$ 840 | | 772 \$ 650 |
| | <u>1412 \$ 150</u> | Saldo. | <u>659 \$ 500</u> |
| | | | <u>1412 \$ 150</u> |

Além destas contas apparecem as duas seguintes, as quaes não podem ter entrada na formação das de saldos e diversos, por isso que ellas apenas servem para lembranças, e de modo algum podem entrar em calculo, quando se pretende conhecer o estado do capital do individuo: o he por esta razão que ellas serão reservadas

para este lugar. Note-se que os valores de quo ellas fazem menção, já ficão lançados assim nas contas individuaes, como nas tres precedentes impessoacs.

Obrigações a pagar (91).

| DEVEM. | | HAVER. |
|-------------------------|------------|-----------------------------------|
| 1857. | 1857. | |
| Abril 31. Saldo | 406 \$ 400 | Abril 2. Obrigação a |
| | | Caldas. |
| | | 3 Dita a Duarte. 147 \$ 200 |
| | | 5 Dita a Duarte. 169 \$ 200 |
| | | 23 Dita a dito. 90 \$ 000 |
| | | <u>406 \$ 400</u> |

Obrigações a receber (91).

| DEVEM. | | HAVER. |
|-------------------------|-----------|----------------------|
| 1857. | 1857. | |
| Abril 30. Letra de Cal- | | Abril 31. Saldo. . . |
| das. | 65 \$ 000 | <u>65 \$ 000</u> |

Note-se que na conta de fazendas geraes, vem mencionado as parcelas resultantes das compras e vendas a corrente. Quando se queira fazer desaparecer della essas parcelas, abrem-se as duas contas — vendas a corrente — compras a corrente —.

Querendo agora examinar o estado de minha casa, cumpre-me como já he bem sabido, e fica expellido, indagar os generos que me restão, e certificar-me da exactidão das minhas contas. Ora pois, seja este o primeiro trabalho. Para isto já temos as contas de saldos e diversos (112) que se devem balancear, e em consequencia examinemo-las.

Balanço de diversos (118).

| DEVE. | | HAVER. |
|--------------------------|---------------------|--------------------------|
| 1857. | 1857. | |
| Abril 31. Lobão. | 20 \$ 160 | Abril 31. Lobão. |
| Caldas. | 212 \$ 200 | Caldas. |
| Praseres | 12 \$ 000 | Praseres |
| Fazendas ge- | | Duarte |
| raes. | 895 \$ 860 | Almeida |
| Caixa. | 394 \$ 450 | Fazendas ge- |
| Ganhos e per- | | raes. |
| das. | 125 \$ 840 | Caixa. |
| | <u>1:656 \$ 490</u> | <u>1:656 \$ 490</u> |

Balanço de saldos (113).

| DEVE. | | HAVER. |
|--------------------------|-------------------|----------------------------|
| 1857. | 1857. | |
| Abril 31. Lobão. | 45 \$ 840 | Abril 31. Calda |
| Praseres | 179 \$ 560 | Fazendas geraes 569 \$ 450 |
| Duarte. | 259 \$ 200 | Caixa |
| Almeida | 222 \$ 100 | Ganhos e perdas 125 \$ 840 |
| | <u>704 \$ 500</u> | <u>704 \$ 500</u> |

Aquella conta, como se sabe, mostra o estado em que estão os individuos em conta com Anastacio, esta mostra o de Anastacio com aquelles; todas estão exactas, e por consequente, deve agora examinar o estado do capital de Anastacio. Para isto, está visto que, se devem calcular os generos restantes, e leva-los á sua conta respectiva de compras e vendas, que aqui he a de fazendas geraes. Ora, restão-me 412 \$ 720 rs. de generos, os quaes devem ser confrontados com o saldo respectivo, 569 \$ 450 réis., resultando a differença de

45\$290 rs. a favor das vendas, isto he, hum ganho. A differença 45\$290 rs., ganho, deve ir logo para a conta de ganhos e perdas; e sendo diminuida da perda 125\$840 rs., dá huma perda de 80\$550 rs., perda que deve logo ir ter com o capital. Aqui está findado o balanço da casa de Anastacio, com a triste noticia de ter experimentado huma perda. A conta de fazendas geraes, está por conseguinte morta, restando della unicamente os generos em ser 412\$720 rs.: a de ganhos e perdas tambem fica morta, por isso que foi expirar nos braços do capital. Por conseguinte, nos dous balanços deve parecer o nome desta só, com a sua differença 80\$550 rs., e o daquella só deve figurar com o valor dos generos em ser. Logo os dous balanços devem ficar reduzidos á forma abaixo, e bem assim as duas outras contas. Para se mostrar huma razão disto, basta ver que os saldos das contas de ganhos e perdas, e de fazendas geraes, estão nos creditos, e que, sommando-os, elles dão 495\$270 rs.: diminuindo este do valor dos generos restantes 412\$720 rs., vem a mesma differença 80\$550 rs.

Fazendas geraes.

| DEVEM. | | HAYER. | |
|---------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1857. | | 1857. | |
| Somma | 895\$860 | Somma | 524\$450 |
| Abril 31. Saldo (ganho) (51). | 45\$290 | Generos em ser | 412\$720 |
| | <u>957\$150</u> | | <u>957\$150</u> |

Ganhos e perdas.

| DEVEM. | | HAYER. | |
|--|----------|------------------------|-----------------|
| 1857. | | 1857. | |
| Abril 30. Generos extravaiados | 125\$840 | Abril 31. Ganho havido | 45\$290 |
| | | Saldo | 80\$550 |
| | | | <u>125\$840</u> |

Depois desta transformação, já a conta de balanço de diversos, não pôde apparecer debaixo da mesma forma que se acabou de ver, por quanto, já nas duas contas acima, entrão parcellas alheias ás transações. Debaixo de outra forma as mesmas contas apresentam os mesmos resultados: na de fazendas geraes o saldo he 412\$720 rs., e não 569\$450: na de ganhos e perdas he de 80\$550 rs., e não 45\$290 rs.

Balanço de saldos (sahida) 118.

| DEVE. | | HAYER. | |
|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|
| Lobão | 45\$840 | Caldas | 65\$000 |
| Praseres | 179\$560 | Fazendas geraes . . . | 412\$720 |
| Duarte | 259\$200 | Caixa | 146\$250 |
| Almucida | 222\$100 | Ganhos e perdas . . . | 80\$550 |
| | <u>704\$500</u> | | <u>704\$500</u> |

Feita esta conta, já se pôde fazer agora a de balanço de diversos, o que se consegue trocando as columnas; pois devemos lembrar o que fica dito a este respeito, (77) quando se tratou de formar as contas de saldos e diversos, de que se compoem os balanços.

Esta conta de balanço de saldo, serve para fechar

as contas abertas e pertence ao dono dos livros. Quando se queira abrir de novo as mesmas contas, serve então a de balanço de diversos, inversa desta. Faça-se por exemplo, a de

Caixa (conta nova).

DEVE.

| | |
|---------------------|------------|
| Balanço de diversos | |
| (entrada) | 146 \$ 250 |
| | <hr/> |

Este he o estado que apresenta essa conta no seo fecho. Note-se que lá figura no credito a mesma quantia que no debito desta, o que demonstra a verdade do artigo (121) sendo sempre a mesma conta.

Os registos requeridos pelo artigo 102, são da mesma natureza que os já feitos para os artigos 79, 80 e 81: a unica differença consiste na denominação. Escreveo-se, por exemplo, quanto ao ultimo artigo — Lobão ha de haver de 400 libras de assucar, etc.; — aqui escreve-se a mesma cousa inversamente, e debaixo de outra denominação — fazendas geraes devem por 400 libras de assucar compradas a Lobão, etc.: — lá se disse — Caldas deve por dinheiro que lhe emprestei, etc.; aqui diz-se — caixa ha de haver por dinheiro que emprestei a Caldas, etc.

TERCEIRA PARTE.

SEGUNDA TRANSFORMAÇÃO.

Da escripturação reciproca, ou partidas dobradas.

121. Até aqui tem-se visto que pela escripturação já sabida, qualquer individuo póde ter huma idéa justissima do estado do seu negocio; pois elle conhece com individualidade não só a sua divida activa e passiva, como também o ganho ou perda que lhe deixão aquelles generos sobre os quaes gira a sua industria: e alem disto, já possui o meio facil de certificar-se da exactidão da sua contabilidade por via da conta balanço. Todavia deve-se notar, que as duas classes de assentos, das transações a tempo e á vista, são inteiramente independentes huma da outra. Ora como os fundos ou capital do negociante só possuem ser conhecidos pela união da divida activa e passiva, ganhos e perdas, de que elles se compõem, segue-se que as duas classes de assentos devem ter entre si intima ligação a fim de existir a unidade na contabilidade.

122. Traga-se á memoria, que as contas impessoacs tem hum caracter de individualidade para o sen capital, o que se faz sentir mais palpavelmente nas suas contas de Diversos e Saldos. Se pois se considerar cada huma

destas contas como pertencendo a hum particular que negoccia com os individuos que tem contas abertas no livro do negociante, não ha mais do que executar o que já fica dito, isto he, em vez de escripturar com referencia ás mercadorias como se fez (82 e seguintes), refira-se também e em primeiro logar aos individuos, reaes ou ficticios, em conta. Por outra maneira, cada conta pessoal deve ser considerada como as suas respectivas de Diversos e de Saldos, onde figurão credores e devedores pelos seus nomes: do mesmo modo as contas individuaes como as suas respectivas de Diversos e Saldos. Bem entendido que tanto em humas como em outras, os nomes (que são as parcellas) devem ser acompanhados do assento das mercadorias que formárão a transação.

123. Por tudo que se acaba de ver conclue-se, que esta escripturação só difere da precedente, a considerada como primeira transformação, na redação: naquella entravão como parcellas das contas só as mercadorias negociadas; nesta entrão também e em primeiro logar os nomes dos individuos com quem se negoccia. De modo que nesta achão-se ao mesmo tempo presentes á vista, e em hum só assento, a transação, a pessoa com quem ella foi celebrada, e os generos que a constituirão, alem das outras circunstancias já sabidas, e com claresa expendidas desde o começo deste escripto.

124. A' vista do que se acaba de dizer, he claro que as contas individuaes jogão com as impessoaes e reciprocamente. Se a transação he a tempo, está visto que a conta do individuo, com quem se fez essa transação, deve ser considerada e ao mesmo tempo huma ou mais

das impessoaes, mas inversamente: se, por exemplo, o negociante emprestou dinheiro a outro, este dinheiro vai para o debito da conta desse individuo, ao mesmo tempo para o credito da conta de Dinheiro (*caixa*): pois elle teve sabida da mão do negociante e foi recebido pelo outro individuo. E pois convenia conhecer de hum olhar, alem do emprestimo, a pessoa a quem se emprestou o dinheiro, he evidente que a conta de Dinheiro (*caixa*) deve referir-se ao nome do individuo que o recebeu, assim como a conta deste individuo deve-se referir ao nome da conta em que está classificado esse genero. Assim em o nosso exemplo dir-se-ha — Dinheiro he credor, ou ha de haver de fulano, — por emprestimo neste dia etc. — e também — Fulano he devedor ou deve a Dinheiro por emprestimo deste dia etc. —. Se porem a transação he á vista, como aqui se recebem generos e deem generos, claro está, que só as contas impessoaes devem ser consideradas: se, por exemplo, o negociante der panos em troco de farinha mais dinheiro; se farinha e panos pertencerem á mesma conta, segundo a classificação do livro, está visto que essa conta joga com sigo mesma e com a conta de Dinheiro. Suponhamos que essa conta chama-se — Fazendas — teremos, depois de huma analyse semelhante a do exemplo precedente. — *Fazendas* (os pannos) hão de haver das duas *Fazendas* (farinha) e *Dinheiro*, importancia dos pannos dados hoje etc. das primeiras \mathcal{D} e do segundo \mathcal{D} : e também — *Fazendas* (farinha) e *Dinheiro* devem a *Fazendas* (pannos) etc. etc.

125. Pelo exposto acima, he evidente a relação inti-

ma, e união inseparavel que existe entre os assentos das transações á vista e a tempo. Pelos dous exemplos expostos vê-se que cada transação pôde ter duas redacções differentes; e pois se isso ficasse a arbitrio seria huma das grandes causas de confusão em qualquer contabilidade, convem estabelecer huma só redacção fixa e invariavel para todas as transações, redacção que mostre huma só acção do contracto. Por esta rasão, na pratica preferio-se como mais facil e expedida a acção de dever: e assim sempre se diz — Tal deve a tal —.

126. Versando esta escripturação só na redacção e nada mais sendo que a primeira transformação, como exuberante e claramente fica demonstrado, nada mais resta do que redigir todos os assentos já mencionados; pois não se julgue, que, porque esta redacção faz jogar as contas humas com outras pelos seus nomes, a relação comece existir de então; não, que ella já existia desde que se organisou a primeira contabilidade. Á vista disto, redigindo os artigos 79 e 100, como o registo venha a ser hum só em lugar de dous, convem fazer o assento pela ordem que se vê nestes artigos, de modo que invariavelmente sempre appareça o nome do devedor, a cousa pela qual elle he devedor (a transacção) e a quantia de que he devedor, pela ordem que aqui vai; pois convem saber: 1º com quem se contracta; 2º o que se contracta; 5º a quantia ou valor monetario dos objectos contractados (125).

127. A conta de balanço formando-se dos saldos de todas as contas, admite certas reflexões que são indispensaveis, e que a modificação de alguma sorte rela-

tivamente ao que ella apparece tratada (108 e seguintes). Quando se fecha huma conta então he indispensavel achar e firmar o seu saldo, por isso que ella vai expirar; mas no balanço, não havendo tenção fechar as contas, e só sim conhecer o estado dellas, assim pela sua exactidão, como pelo seu valor, afim de poder-se fazer huma idéa do estado do negocio, o nome de *saldo* só apparece pro fórma: e ainda quando se pretendesse fechar todas as contas, sem tenção de reabri-las e de novo continua-las, está visto que estes saldos passando a formar a conta balanço, este nome e não aquelle deve só figurar na escripturação, assim, por exemplo, em vez de dizer-se—Fazendas devem por *saldo*, etc., deve-se empregar a expressão—Fazendas devem por *balanço*, etc.

128. Outra reflexão de mais e de maior entidade se offerece a este respeito, sabe-se que o fim do negocio he o lucro (7): sabe-se que este lucro só provém dos objectos comprados e depois vendidos, não fallando na outra especie de lucro, como hum premio, huma doação, herança, etc.; sabe-se finalmente que só se pôde conhecer este lucro depois de subtrahir do capital todos os prejuizos assim fortuitos como perenes do negocio. Pelo que, e attendendo ao que em toda esta obra fica estabelecido, a conta impessoal ou geral de compras e vendas (fazendas geraes), qualquer que seja a divisão e subdivisão que se lhe possa fazer, deve ser saldada por ganhos e perdas, isto he, que o seu saldo mostrando isto, a isto mesmo deve referir-se. Ora se esta conta (fazendas geraes) he saldada por ganhos e

perdas, porque, repete-se, o seu saldo mostra essa coisa, assim a conta de ganhos e perdas deve ser saldada em referencia ao que lhe compete. Vio-se que quando se balancêa huma casa, trata-se de conhecer o ganho ou perda para assim sommar ou diminuir do capital. Pelo que a conta de ganhos e perdas deve ser saldada pelo capital.

129. E pois em hum systema qualquer, se huma parte não seguir as leis desse systema, entende-se que está fóra d'elle; e vice versa, para que qualquer materia possa ter jogo com hum systema, forçoso he que ella siga as leis deste; segue-se que, para que o *capital* possa ter entrada neste systema de contabilidade, indispensavel he que elle tambem fôrme ou constitua huma conta, e que esta conta seja da mesma natureza que as outras.

130. Se se recordar que as contas impessoaes tem para a conta de capital o character de individualidade que tem as individuaes para o negociante; se se recordar que essas contas são como individuos a quem o capital empresta a seus fundos para lhe irem pagando com o producto desses mesmos fundos; claro está, que o negociante fazendo hum inventario do seu capital, deve logo abrir tantas contas quantas forem as classes de effeitos que possuir; e de individuos com quem já tenha cambiado. Ora todas estas contas credoras ou devedoras, segundo o estado das cousas, tem jogo immediato e unico com o *capital*. Pelo que a conta de capital deve ter por credito a somma de tudo que emprestou ás outras, ou que se acha no debito das outras, especifican-

do cada huma de per si com a sua quota correspondente; e quanto ao *debito* vice-versa.

131. Feita esta operação, o *capital* toma hum character tão particular e reservado, que nenhuma outra conta torna a encontra-lo. Entre ellas e elle colloca-se então huma conta que unica tem o direito de jogar com elle; he a conta de *ganhos e perdas*, chave de todas as outras. Quando qualquer conta quer pagar ao capital alguma quantia por conta do que lhe emprestou, envia essa quantia á conta de *ganhos e perdas*, para por seu intermedio chegar ao grande credor: outro tanto acontece quando qualquer experimenta hum revez, do qual participa o capital, que se empresta a si mesmo a *risco*. Por esta consideração vê-se que o *capital* he creador de huma potencia; a qual, apenas creada, só pode dirigir-se ao seu chefe supremo pelo intremedio do ministro *perdas e ganhos*.

Tem se visto a que ponto está levada a contabilidade; as duas classes de assentos, á vista e a tempo, posto que tenham entre si já grande relação, todavia ella mal he percebida, principalmente attendendo-se ás contas de *obrigações a pagar e a receber*, que como ficção enfeitadas. Cumpre agora fazer jogar *sensivelmente* as duas classes de assentos por huma redação apropriada. Para isto basta consultar qualquer das contas, e ver a que conta pertencem os generos negociados. Por exemplo, na conta de Lobão vejo que elle vendeu-me (a mim Anastacio) 200 lib. de sabão; sei pois que Lobão he credor, e esse sabão está no *credito* da sua conta: vejo que esse mesmo sabão, que eu *recebi*, está na conta de fazendas geraes, e que está

no *debito*; logo o devedor he fazendas geraes. Donde concluo que Lobão e fazendas geraes, são os dous contractadores: logo digo em terceira pessoa, consultando sempre os assentos primitivos onde constão as condições do contracto (59 e 40).

Lobão.

DEVE.

A Fazendas geraes por
1 barril de mant^a, &c.

De Fazend. geraes por
200 lib. de sabão, &c.

Fazendas geraes.

DEVEM.

A Lobão por 200 lib.
de sabão

De Lobão por 1 barril
de manteiga, &c. . .

Dei a Lobão, em paga, hum barril de manteiga, aqui temos outra vez as mesmas contas jogando, como acima se vê. Se fosse Dinheiro, ou outro qualquer effeito que eu dêsse em paga, o valor desse iria para o debito de Lobão e para o credito dessa outra conta, sempre debaixo do mesmo artificio e redacção. A' vista disto, organisemos as mesmas contas debaixo deste novo systema, ou, o que he o mesmo, debaixo da *nova redacção*.

Em virtude da nova redacção deve-se observar, que os saldos das differentes contas, compondo as contas de Balanço, isto he, sendo aquellas parcellas ou elementos desta elles devem também soffrer alteração quanto ao seu nome: este nome nenhum outro pôde ser senão o daquillo para cujo fim concorrem, ou o que representão, isto he, *Balanço*. Pela mesma rasão deve-se observar, que o saldo das

compras e vendas, que aqui achá-se resumida na de Fazendas geraes, deve ser saldada por *ganhos e perdas*, por ser essa a natureza de tal saldo; e bem assim o saldo de *ganhos e perdas* deve-se referir unicamente ao *Capital*, por ser esse o seu officio e sua natureza.

Lobão, de Campos.

DEVE.

1857.

Abril 21. A Fazend. ge-
raes por 1 barril
de mant^a, &c. 205 160
• 51 A balanço de
saldos (sahida) 45 8840
64 8000

HAVER.

1857.

Abril 1. De fazendas ge-
raes por 200 lib.
de assucar, &c. 54 8000

Quanto á conta de Caldas devemos reparar que 2 dias depois da compra do seu genero café, isto he, a 4 de Abril, eu lhe passei huma obrigação do valor da transação, com a qual paguei o café, restando-me sómente pagar a obrigação. Pelo que, no dia em que lhe paguei o café com a obrigação, começa a ter existencia a conta de *obrigações a pagar*. Para isto tornar-se claro, demostremos lembrando da doutrina que fica exposta acima (85 a 91). Notemos ainda mais que quando eu emprestei ao mesmo Caldas, a 5e, aquelle dinheiro, elle passou-me logo huma letra em paga desse dinheiro. Pelo que essa transação he á vista ou como á vista, e por conseguinte a conta delle Caldas não deve fazer menção de tal transação, e só sim devem jogar as contas de *Caixa e Obrigações a receber*.

Caldas, de Itagoahi.

| DEVE. | | HAVER | |
|--|-------------------|---|------------|
| 1857. | 1857. | | |
| Abril 4. A obrigação a pagar | 147 \$ 200 | Abril 2. De fazendas geraes por 8 quint. de café, &c. | 147 \$ 200 |
| • 20 A fazendas geraes por 1 pipa d'aguard., &c. | 64 \$ 000 | • 31 De balanço de saldos (sabida). | 147 \$ 200 |
| • 21 A' caixa, dinheiro que lhe dei, &c. | 85 \$ 000 | | |
| | <u>294 \$ 200</u> | | |

Praseres, de Niterohy.

| DEVE. | | HAVER. | |
|---|-------------------|---|------------|
| 1857. | 1857. | | |
| Abril 20. A fazendas geraes por 50 lib. de assucar, &c. | 12 \$ 000 | Abril 3. De fazendas geraes por 4 peças de panno, &c. | 191 \$ 360 |
| • 31 A bal. de saldos | 179 \$ 360 | | |
| | <u>191 \$ 360</u> | | |

Na conta de Duarte acontece o mesmo que na antecedente: eu comprei-lhe agoardente e paguei-lhe com huma letra; por conseguinte esta transação acha-se no jogo das contas Fazendas geraes e obrigações a pagar. Elle emprestou-me dinheiro, e dali a 3 dias eu paguei-lhe com 1 letra. Note-se mais que sendo o debito igual ao credito, a conta desaparece por sua natureza.

Duarte, de Angra.

| DEVE. | | HAVER. | |
|---|------------------|--|-----------|
| 1857. | 1857. | | |
| Abril 26. A obrigação a pagar | 90 \$ 000 | Abril 25. De caixa, dinheiro que me emprestou, &c. | 90 \$ 000 |
| | <u>90 \$ 000</u> | | |

Almeida, de Inhauma.

| DEVE. | | HAVER. | |
|---|-------------------|--|------------|
| 1857. | 1857. | | |
| Abril 31. A balanço de saldos | 222 \$ 100 | Abril 4. De fazendas geraes por 6 rolos de couros, &c. | 222 \$ 100 |
| | <u>222 \$ 100</u> | | |

Fazendas geraes.

| DEVEM. | | HAVER | |
|---|-------------------|--|-------------------|
| 1857. | 1857. | | |
| Março 20. A' caixa, por chitas, cassas, &c. | 100 \$ 000 | Abril 20. De Praseres, por 50 lib. de assucar, &c. | 12 \$ 000 |
| Abril 1. A Lobão, por 200 lib. d'assuc. | 64 \$ 000 | • De Caldas, por 1 pipa d'aguardente, &c. | 64 \$ 000 |
| • 2. A Caldas, por 8 quintaes de café, &c. | 147 \$ 200 | • 21. De Lobão, por 1 barril de manteiga, &c. | 20 \$ 160 |
| • 3. A Praseres, por 4 peças de panno, &c. | 191 \$ 360 | • 30. De ganhos e perdas, por generos extraviad. &c. | 125 \$ 840 |
| • A obrigação a pagar, por 3 pipas d'aguard., &c. | 169 \$ 200 | • De Caixa, por vendas a correute, &c. | 304 \$ 450 |
| • 4. A Almeida, por couros, &c. | 222 \$ 100 | | |
| | <u>895 \$ 860</u> | | <u>524 \$ 450</u> |
| • 31. A ganhos e perdas | 43 \$ 290 | • 31. De balanço de saldos | 412 \$ 720 |
| | <u>937 \$ 150</u> | | <u>937 \$ 150</u> |

Caixa.

| DEVE. | | HAVER. | |
|--|-------------------|---|-------------------|
| 1857. | 1857. | | |
| Abril 25. A Duarte, pelo que me emprestou, &c. | 90 \$ 000 | Março 20. De fazendas geraes, por chitas, cassas, &c. | 100 \$ 000 |
| • 30. A fazendas geraes, por vendas a correntes, &c. | 304 \$ 450 | Abril 21. De Caldas | 85 \$ 200 |
| | <u>394 \$ 450</u> | • 30. De obrigação a receber | 65 \$ 000 |
| | | • 31. De balanço de saldos | 146 \$ 250 |
| | | | <u>594 \$ 450</u> |

Ganhos e perdus.

| DEVEM. | | HAVER. |
|--|-------------------|---------------------------------------|
| 1857. | 1857. | |
| Abril 30. A fazendas geraes, por extrav. | 125 \$ 840 | Abril 31. De fazendas geraes. |
| | <u> </u> | 45 \$ 290 |
| | | De capital, por balanço de saldo |
| | | 80 \$ 550 |
| | | <u> </u> |
| | | 25 \$ 840 |

Obrigações a pagar.

| DEVEM. | | HAVER. |
|--|-------------------|-------------------------------|
| 1857. | 1857. | |
| Abril 31. A balanço de saldo | 406 \$ 400 | Abril 4. De Caldas. . . |
| | <u> </u> | 147 \$ 200 |
| | | 26. De Duarte. . . . |
| | | 90 \$ 000 |
| | | 3. De Fazend. geraes. |
| | | 169 \$ 200 |
| | | <u> </u> |
| | | 406 \$ 400 |

Obrigações a receber.

| DEVEM. | | HAVER. |
|--------------------------|-------------------|---|
| 1857. | 1857. | |
| Abril 30. A caixa. . . . | 65 \$ 000 | Abril 31. De balanço de saldos. |
| | <u> </u> | 65 \$ 000 |

Balanço de saldos, ou cu Anastacio.

| DEVE. | | HAVER. |
|----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| 1857. | 1857. | |
| Abril 31. Lobão | 45 \$ 840 | Abril 31. Caldas |
| Praseres | 179 \$ 560 | 147 \$ 200 |
| Almeida | 222 \$ 100 | Fazendas geraes. |
| Obrigaç. a pagar | 406 \$ 400 | 411 \$ 720 |
| | <u> </u> | Caixa. |
| | | 146 \$ 250 |
| | | Ganh. e perd. |
| | | 80 \$ 550 |
| | | Obrigaç. a receber. |
| | | 55 \$ 000 |
| | <u> </u> | <u> </u> |
| | 851 \$ 700 | 851 \$ 700 |

Acaba-se de ver, que por diferentes caminhos, isto he, com differença de redacção, alcança-se sempre o mesmo resultado. Não se fizerão aqui as contas de *saldos e diversos* por inuteis e para poupar trabalho. Pelo que se vio, conhece-se que cada transacção contando sempre hum credor e hum devedor (podem ser mais), o valor negociado fica sempre por duplicata, em contas diferentes a fim de haver o balanço das quantias (65): em huma palavra, toda a transacção deve balancear-se, alias os assentos estão errados. Eis o que he — partidas dobradas!

Para verificar o Balanço de Saldos, pode-se fazer o Balanço de Diversos pela forma primitiva: bem entendido, que este Balanço servirá unicamente para conhecer a exactidão das contas, e não para ter logar na abertura das novas contas, pois o que serve para este fim ha de ser feito pela inversão do de Saldos, como fica determinado e demonstrado. Eis o Balanço de diversos.

Balanço de diversos.

| DEVE. | | HAVER. |
|---------------------------|-------------------|---------------------------|
| Lobão | 20 \$ 160 | Lobão |
| Caldas | 294 \$ 200 | Caldas |
| Praseres | 12 \$ 000 | Praseres |
| Fazendas geraes | 957 \$ 150 | Almeida |
| Caixa. | 594 \$ 450 | 222 \$ 100 |
| Ganhos e perdus. . . . | 125 \$ 840 | Fazendas geraes |
| Obrigaçãõ a receber . . . | 65 \$ 000 | 524 \$ 450 |
| | <u> </u> | Caixa. |
| | 1:846 \$ 980 | 248 \$ 200 |
| | | Ganhos e perdus |
| | | 45 \$ 290 |
| | | Obrigaçãõ a pagar |
| | | 406 \$ 400 |
| | <u> </u> | <u> </u> |
| | 1:846 \$ 980 | 1:846 \$ 980 |

Pelas duas contas de balanço, vê-se que ellas são as

mesmas que as da segunda transformação, desaparecendo a redacção da terceira na chave commum a todas as escripturações.

Para se fazerem os tres registos requeridos na contabilidade, os desta terceira transformação são os mesmos que os das outras, com differença do ultimo. Já se disse—Lobão *ha de haver* de 200 lib. de assucar, etc.; e fazendas geraes *devem* por 200 lib. de assucar, etc.—agora une-se tudo conservando sempre huma só acção do contracto (123), da maneira seguinte: —fazendas geraes *devem* a Lobão, por 200 lib. de assucar, etc.; já se disse —Caldas *deve* por dinheiro que lhe emprestei; etc.—e caixa *hade haver* por dinheiro que emprestei a Caldas etc.—; aqui diz se: —Caldas *deve* a caixa, por dinheiro que lhe emprestei, etc.

Para abrir as novas contas, devemos formar o balanço de diversos, pela inversão do de saldos, e escripturar pelo exemplo seguinte:

| DEVE. | <i>Lobão (conta nova).</i> | HAYER. |
|-------|--|-----------|
| | De balanço de diversos (entrada) | 43 \$ 840 |

Para organizar a conta de capital devemos attender aos effeitos de que ella se compõe. Em o nosso caso tinhamos 100 \$ rs. que forão empregados em generos pertencentes á conta de fazendas geraes. Pelo que o credito de capital constará de 100 \$ rs., e do mesmo modo o debito de fazendas geraes. Dado o balanço vio-se que houve huma perda de 80 \$ 550 rs., pelo que esta quantia deve ir para o debito de capital da maneira seguinte:

| DEVE. | <i>Capital.</i> | HAYER. |
|---------------------------|-----------------|-----------------------------------|
| 1857. | 1857. | |
| Abril 31. A ganh.e percd. | 80 \$ 550 | Março 20. De faz. ger. 100 \$ 000 |

| DEVE. | <i>Fazendas geraes.</i> | HAYER. |
|----------------------|-------------------------|--------|
| 1857. | | |
| Março 20. A capital. | 100 \$ 000 | |

Tal devião ser redigidas as contas, que entrárão no balanço, o que não aconteceu por não termos feito menção do capital. Veja-se o caracter sagrado que apresenta a conta de capital! ella não entra no jogo dos balanços, pois deve ser hum arcano só penetravel pelo negociante.

Guardei para este logar huma observação muito importante acerca da conta de balanço. Fica já mui sabido que a conta de balanço de saldos refere-se ao negociante dono do livro, e que ella denota a relação em que elle se acha com individuos em conta: e que a conta de balanço de diversos, que he inversa, mostra a relação em que estão esses individuos para com o negociante. Nestes principios forão formadas as ditas duas contas de balanços que acima ficão. Os praticos porém, estabelecendo fôrmas antes de conhecer a natureza da causa, fazem humas contas de balanço que nada significão, pois os individuos que as compõe são credores e devedores ao mesmo tempo de huma mesma quantia. No balanço de sahida (saldos) o debito compõe-se dos saldos

devedores, e no balanço de diversos dos saldos credores, de modo que se não sabe a quem se referão as palavras *debito e credito*, e nem o que representem os títulos *balanço de sahida, balanço de entrada*. Outro tanto não acontecen nas contas *balanços* formadas segundo as regras da sciencia, as quaes são individuaes: a de balanço de sahida he privativa do negociante, e por conseguinte tem a natureza individual, assim como a de entrada tambem he individual complexa. He verdade que as duas contas praticas apresentam o mesmo resultado que as theorias; mas não se pôde escurecer que lhes destroem a natureza. Os praticos orbão assim, por exemplo:

| <i>Lobão.</i> | | | |
|------------------------|-----------|------------------------|-----------|
| DEVE. | | HAVER. | |
| A fazendas geraes . . | 20 \$ 160 | De fazendas geraes. . | 64 \$ 000 |
| A bal. de sahida (120) | 45 \$ 840 | De bal. de entr. (120) | 20 \$ 160 |
| | 64 \$ 000 | | 45 \$ 840 |

Deste modo o saldo 45 \$ 840 rs. acha-se no debito de balanço de entrada, e por conseguinte no credito da nova conta de Lobão, como deve ser. Mas o que representão essas contas de balanço? são mappas sem significação? quem se lembrou desse bonito? e como o capricho da imaginação do inventor pôde estabelecer huma regra invariavel para todos os casos, e sempre exacta? As contas balanços são independentes, ou devem ser, do jogo das demais contas.

Pelo que, seguindo a pratica, a conta de balanço de saldos, que acima fica formada, deverá ser a de balanço de diversos ou entrada; e de saldos ou sahida

deve ser organizada inversamente della. A pratica he boa; o resultado he exacto e verdadeiro; nenhum inconveniente resulta do seu uso no systema da contabilidade, antes lhe communica huma perfeição de redacção, e por este motivo não proporei reforma a este respeito: o meu fim unico he dar idéas exactas das cousas, e entendidas bem que ellas sejã, nenhum inconveniente resulta do uso recebido e autorizado.

ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE A APPLICAÇÃO DAS DOCTRINAS
EXPENDIDAS NESTE ESCRITO.

A arte do guarda-livros funda-se toda na theoria que se acaba de expender. Ali estão demonstradas todas as regras que a pratica usa: ali achão-se as contas correntes, o livro de rasão, o diario, o livro de facturas, em huma palavra, tudo quanto se pôde desejar sobre a contabilidade commercial. Só resta a parte pertencente arte, que diz respeito á execução e arranjo das contas e dos livros. E pois este não seja o meu fim, o estudante deve recorrer a Degrange ou outro auctor pratico para nelle inteirar-se dessas materias. E para que se conheça a vantagem da theoria, aqui resolvo 5 problemas dos mais difficeis que ha no commercio, e que vem em Degrange como taes. Huma recomendação faço a todos, e he, usar sempre da solução e demonstração do problema, qualquer que elle seja, embóra o individuo seja assaz perito. E quanto ao principiante advirto-lhe, que custa mais a resolver hum problema do livro, do que a transacção que se faz pessoalmente; e por esta rasão não se des-

goste da abstracção que se encontra nos guarda-livros. Se quizer desenganar-se, divirta-se em fazer transacções com outro seu collega, e conhecerá então a verdade do que lhe digo, assim como também conhecerá a inutilidade de algumas recomendações minuciosas, que fazem os praticos. Quando entrar para alguma casa de negocio, trabalhe por si para resolver os problemas que lhe derem, recorrendo aos principios que deve ter aprendido nesta metafisica; não consulte auctor pratico senão na ultima extremidade de difficuldade. Seguindo esta marcha, resolvidos que sejam os 3 primeiros problemas que lhe derem, todos os outros por mais complicados que sejam tornão se faceis. Sirva-lhes de regra o problema 3.º, resolvido com hum rigor minucioso.

Não deixarei de chamar a attenção sobre as denominação de *partidas simples*, e *partidas dobradas*. Parece-me que os auctores praticos não entendem bem estas denominações, ou antes estas cousas. Degrange, o decano dos praticos, dizia(*)—*A guarda dos livros (contabilidade) em partidas simples tem por objecto o abrir contas por debito e credito a cada huma das pessoas com as quaes se faz transacções a termo.* Em outro logar também diz, fallando sobre partidas dobradas (**), que alem da parte das contas por partidas simples que lhe he comum—*O segundo objecto das partidas dobradas he—de abrir demais, huma conta por debito e credito, a cada natureza de effeitos que he susceptivel de ser recebida e fornecida, e a seus ganhos e perdas.* Mostrando o que

(*) Degrange, pag. 4. art. 10, 18.ª edição 1830.

(**) Idem, pag. 5, art. 14.

sejam *partidas simples* e *dobradas*, bastará para se conhecer a inexactidão das idéas que existe a este respeito.

Vio-se na primeira transformação da contabilidade, que as duas classes de assentos á *vista* e a *tempo* são independente entre si: a sua *simplicidade* he tal que não exige meditação e nem analyse para a sua execução. Esta contabilidade (a 1.ª transformação) pois, he que se chama *partidas simples*, quando ella parece ser *partidas dobradas* pela descripção dada pelos praticos. A segunda transformação estabelecendo a dependencia das duas classes de assentos, donde resulta que cada parcella de conta tenha huma *dupla* denominação pelo menos, quando na 1.ª transformação cada parcella só tem hum nome, he o que se chama *partidas dobradas*. Veja-se que differença de entender. E nem se diga que eu quero fazer huma inovação; antes concorde-se que por falta de analyse do objecto, os praticos não são exactos. E quando mesmo isto seja huma inovação, eu recomendo ás pessoas, que se não entendem com partidas dobradas, que usem dessa contabilidade, a qual, se não he tão perfeita como a outra, ao menos não lhe cede em rigor e exactidão.

Os praticos estabeleceem como base das partidas dobradas a regra seguinte. *O que entra he devedor; o que sae he credor.* Sem me embarçar com a obscura frascologia, tenho só de fazer ver que estes auctores fazem consistir partidas dobradas nas contas impessoaes: quando pelo contrario ellas (partidas dobradas) consistem no jogo das impessoaes entre si e com as contas individuais.

Quanta confusão causão estas cousas na cabeça de hum estudante! que misteriosa invenção he a das partidas dobradas, segundo se exprimem os praticos! Ella he nada, ella he a transformação da comptabilidade natural. Como se faz a magica passagem das individuaes para as contas geraes?! com as contas de saldos e diversos. Pois os Balanços de sahida e entrada, que ninguem entende! de nada valem. Basta de reflexões.

PROBLEMA PRIMEIRO.

28 de Abril.

Eu consenti em huma sociedade por espaço de tres annos com M. Laborde, que entrou com 40:000\$000 para a caixa, e participará de meus ganhos e perdas; elle aceita, por conta da sociedade, minhas dividas activas e passivas, assim como todos os effeitos que possuo, pelo preço do meu inventario.

SOLUÇÃO.

Pois eu fiz huma sociedade com M. Laborde, e elle entra com hum capital de 40:000\$000, devo conhecer qual seja o meu nessa occasião, a fim de avaliar a somma de ambos, ou o capital da sociedade. Para haver-se este conhecimento, já vio ser preciso balancear a casa (24.50): o processo que se faz para este fim, isto he, a lista de todos os generos existentes com os seus preços relativos, assim tãobem a divida activa e passiva; he o que se chama *inventario*. Como M. Labor-

de consinta-me entrar para a sociedade, com tudo que possuo, está visto que a entrada d'elle só vem augmentar o meu capital, sem nada mudar do que existe; de modo que essa entrada póde ser considerada como hum ganho que eu tive. Pelo que vê-se, que tudo se reduz a augmento de capital. Aqui ha pois dinheiro recebido; logo os 40:000\$000 devem de ir para o *debito* da conta de dinheiro ou *caixa*. E pois as contas impessoaes estejam para a do capital, como os individuos para o negociante, segue-se que o individualizado *dinheiro* fica devendo ao individualizado *capital* esses 40 contos de réis. Logo essa quantia deve ir para o *credito* da conta de capital, como dada por este á aquelle individuo. Logo temos:

PRIMEIRA TRANSFORMAÇÃO.

| <i>Caixa.</i> | HAVER. |
|--|--------|
| DEVE. | |
| (Dinheiro recebido) (debito). | |
| 1857. | |
| Abril 20. Pela entrada de Laborde para a sociedad* 40:000 \$ 000 | |
| | ----- |

| <i>Capital.</i> | HAVER. |
|-----------------|---|
| DEVE. | (Dinheiro dado.) (Credito.) |
| | 1856. |
| | Abril 28. Da entrada de Laborde para a sociedade. 40:000 \$ 000 |
| | ----- |

SEGUNDA TRANSFORMAÇÃO.

Pela inspeção da tabella acima, conhece-se palpavelmente o jogo que existe entre as contas. Mas como na

disseminação dellas, não seja possível, que a vista perceba esse jogo, convém referi-las humas ás outras, segundo já fica entendido. Pelo que no caso presente, a conta de *caixa* deve referir-se a de *capital*, e vice-versa. Logo temos

| | <i>Caixa.</i> |
|--|---|
| DEVE, 1836. Abril 28. A <i>capital</i> pela entrada, &c. 40:000 \$ 000 | HAVER, 1836. Abril 28. De <i>caixa</i> pela entrada . . 40:000 \$ 000 |

Note-se que esta segunda transformação, include a primeira; pois depois do jogo das contas *caixa* e *capital*, segue-se logo a escripturação da primeira, que he o que está em letra miuda.

DEMONSTRAÇÃO.

Resolvido como está o problema, cumpre demonstrar a verdade da solução, o que se consegue pelo meio opposto: isto he, para a solução emprega-se a analyse, e para a demonstração a synthese. Trazendo-se á memoria que, nos contractos onde só figurão as contas impessoaes; estas se balaceão entre si; assim como ellas se balaceão com as individuaes, quando ambas concorrem; pois entre dous individuos que cam-

bião, os assentos devem ser inversos hum do outro, segue-se que se as duas contas *caixa* e *capital* se balacearem, o problema está bem resolvido. Ora, existe do *debito* de huma a mesma quantia que se acha no *credito* da outra; e compondo-se as contas de *saldo* e *diversos* das sommas dos debitos, e da mesma sorte da dos creditos de todas as contas, apparece em huma e outra columna a mesma quantia, que por conseguinte se neutralisa por estarem em lugares oppostos. Logo a resolução do problema está exacta.

E pois seja preciso fazer notas das transações á proporção que ellas vão tendo logar, para ao depois serem passadas para as contas respectivas; a nota da primeira transformação he o mesmo enunciado do problema. Não assim a da segunda, onde já tem de entrar as contas por seus nomes. Attendida á uniformidade da redação destas notas, e a doutrina já ensinada, deve-se redigir *caixa deve a capital*, etc. Isto he o que já está escripto nas duas contas; por que esta expressão significa que a quantia em questão deve ao mesmo tempo occupar o *debito* da conta de *caixa*, e o *credito* da de *capital*.

No problema seguinte, ficará em silencio a parte da analyse que elle tiver de commum com este.

PROBLEMA SEGUNDO.

30 de Abril.

Nós negociamos com Martel as letras juntas, o qual deo-nos de volta os effeitos seguintes, descontando mutuamente cada effeito, na razão de meio por cento 20 mez.

| | |
|---|-------------|
| Letras de João, á minha ordem, aos 26 de Junho. | 1:600\$000 |
| Idem de Dupuis, aos 20 de Setembro. . . | 2:400\$000 |
| Idem de Paulo, aos 24 de Junho. | 400\$000 |
| Idem de Bonafous, aos 25 de Setembro. . | 4:000\$000 |
| Idem de Jaune, aos 27 de Setembro. . . | 1:600\$000 |
| Idem de Bannafous, aos 24 de Dezembro | 1:600\$000 |
| Idem de Dupre, aos 5 de Novembro. . . | 400\$000 |
| Idem de Bray, aos 5 idem. | 400\$000 |
| Idem de Dupuis, aos 5 idem. | 400\$000 |
| Idem de Durand sobre Pauject, aos 19 de Maio. | 3:200\$000 |
| Huma letra nossa, aos 5 de Novembro. . | 400\$000 |
| | <hr/> |
| | 16:400\$000 |
| | <hr/> |

Total dos descontos perdidos, 411\$696

O dito Martel deu-nos por conta o que se segue:

| | |
|---|-------------|
| A letra do Sr. Malet, á sua ordem, aos 5 de Maio | 4:000\$000 |
| Idem do dito, ordem de Dupin, aos 20 de Setembro. | 2:400\$000 |
| Idem do saque de Roberto sobre o S. Malet, accita aos 22 de Maio. | 2:882\$000 |
| A letra do Sr. Malet, ordem de Bonafous, aos 25 de Setembro. | 4:000\$000 |
| Idem de Dupui, aos 25 de Setembro. . . | 400\$000 |
| | <hr/> |
| | 13:682\$000 |
| | <hr/> |

Desconto ganhado. 266\$792

E Martel pagou-me em moeda o saldo desta negociação.

SOLUÇÃO.

A fim de obedecer ao invariavel preccito de considerar sempre em primeiro logar as cousas recebidas, considerem-se os valores dados por Martel. Tinhamos de satisfazer a letra de Martel de 4:000\$000 de rs., que nos foi entregue por encontro de transação; e pois essa letra pertença á conta de *obrigações a pagar*, o seo valor que foi recebido por nós, deve ir para o *debito* desta conta. Logo temos:

PRIMEIRA TRANSFORMAÇÃO.

Obrigações a pagar.

DEVEM.

1836.

Abril 5o. Por a letra de Malet, &c. 4:000\$000

Porém deve-se notar que, posto que esta letra seja do valor de 4:000\$000 de rs., todavia nós a recebemos por menos meio por cento ao mez, segundo o contracto. Por conseguinto, tendo nós de pagar essa quantia por inteiro, mas pagando menos, a differença entre o valor total e aquelle por que ella foi paga, constitue hum ganho que tivemos. Logo o assento deve ser differente do que fica feito, devendo ser assim:

Obrigações a pagar.

DEVEM.

| | | |
|--|---|------------|
| Pela quantia por que foi paga a letra de Mallet \$000 | } | 4:000\$000 |
| Pela differença entre o valor nominal da letra e o real da paga. \$000 | | |

No caso desta analyse estão as outras parcellas, que nos foram suministradas por Martel, como o saque de Roberto sobre Malet, e a outra letra a ordem de Bonafous. Todas estas especies tendo nós de paga-las, eu e meu socio o Sr. Malet, devem ir para a conta respectiva, como se viu, isto he, *obrigação a pagar*; e pois as recebemos, todas devem ir para a columna dos effeitos recebidos, isto he, para o *debito*. E pois nós tinhamos de pagar por inteiro o valor destas letras, e em virtude da negociação, ellas nos foram entregues com o rebata de meio por cento ao mez, está visto que este rebata he hum ganho que recebemos. Por conseguinte temos, reunindo todas em só quadro.

Obrigações a pagar.

DEVEM.

1836.

| | | |
|---|---|--------------|
| Abril 30. Pela quantia por que nos foi entregue a letra de Malet, ordem sua | } | 4:000 \$ 000 |
| Ganho pela differença entre o valor nominal e o real da paga | | |
| Dita, dito, ordem de Dupui | } | 2:400 \$ 000 |
| Dito, dito | | |
| Dita por que recebemos o saque de Roberto sobre Malet, accito | } | 2:882 \$ 000 |
| Dito, dito | | |
| Dita, dito, ordem de Bonnafous | } | 4:000 \$ 000 |
| Dito, dito | | |

Martel deo-nos a letra de Dupin, que se ha de vencer a 25 de Setembro, com o mesmo rebata de 1 e meio por cento ao mez. Pois tenhamos de receber o valor desta letra por inteiro no dia do seu vencimento, segue-se; que a conta de *Obrigações a receber* deve ser considerada; que por isso que recebemos essa letra, o seu valor

dove ir para o debito desta conta; e que o rebata he hum ganho: por conseguinte temos.

Obrigações a receber.

DEVEM.

1836.

| | | |
|--|---|------------|
| Abril 30. Pela letra de Dupuis rebatida, &c. | } | 400 \$ 000 |
| Pelo ganho do rebata | | |

O mesmo Martel deo-nos o saldo da negociação, em dinheiro; por conseguinte esta quantia recebida deve occupar o *debito* da conta de *dinheiro* ou caixa, e assim temos.

Caixa.

DEVE.

1836.

| | |
|--|--------------|
| Abril 30. Pelo dinheiro que nos deu Martel por saldo da negociação | 2:574 \$ 096 |
|--|--------------|

Em consequencia desta negociação vio-se, que recebemos humas letras com rebates, os quaes por conseguinte são hum ganho que tivemos: em consequencia este ganho, que he de 266 \$ 592, deve ir para a sua conta respectiva. Mas deixe-se isto de parte para ser considerado em logar oportuno.

Considerem-se agora os effeitos, que nós demos a Martel; foram dez letras de diversos individuos, das quaes tinhamos de receber o valor por inteiro. Mas cedendo-as nós a Martel, isto he, sendo ellas *dadas* a Martel com hum rebata 1 e meio por cento ao mez, está visto, que os seus valores devem ir para o *credito* da conta de *obrigações a receber*, e que esse rebata he hum ~~perda que~~ *perda que* soffremos. Por conseguinte temos.

Obrigações a receber.

| | | |
|-----------|---|----------------|
| 1856. | | H A V E R. |
| Abril 5o. | Pela letra de João, &c., rebatida | } 1:600 \$ 000 |
| | Pela perda do rebate | |

Aqui não ha mais do que fazer hum mappa como o precedente, assentado e valor real por que essas 10 letras forão cedidas, acompanhando o de cada huma do rebate perdido.

Entre os effeitos que cedemos a Martel, demos-lhe huma letra nossa para saldo da negociação, pagavel a 5 de Novembro: pois tinhamos de pagar esta letra, a conta respectiva deve de ser creditada. Assim temos.

Obrigações a pagar.

| | | |
|-----------|--|------------|
| 1856. | | H A V E R. |
| Abril 5o. | Pelo valor da nossa letra, &c. | 400 \$ 000 |

Entre as letras que demos e recebemos descontadas, ganhamos e perdemos nesses descontos. Ora de dous modos podemos fazer assentos destes, ou, como fica feito nas duas tabellas, escrevendo o valor real de cada letra, mais o seu rebate; ou assentado o valor nominal menos o seu rebate. Attendendo, que temos de receber e pagar as letras por inteiro no seu vencimento, e que huma conta he huma rasão arithmetica que se resolve por *differenças* ver-se-ha que o 2.º modo he preferivel, por ser mais conforme á natureza da contabilidade. Por conseguinte cumpre-nos assentar as letras por seus valores inteiros, e levar então os descontos á sua respectiva conta de *ganhos e perdas*. Outra cousa deve occu-

par-nos, isto he, que apparecem valores para o debito e credito da mesma conta. E assim, reunindo todos estes elementos separados em hum só mappa, teremos.

Obrigações a pagar.

| | | |
|------------------------|---------------|-----------------------|
| DEVEM. (debito.) | | (credito.) H A V E R. |
| 1856. | | 1856. |
| Abril 5o: Letra de Ma- | | Abril 5o. Nona letra, |
| let sua ordem. | 4:000 \$ 000 | 5 de Novembro |
| Dita, ordem de | | 400 \$ 000 |
| Dupuis. | 2:400 \$ 000 | |
| Dita, saque de | | |
| Roberto | 2:881 \$ 000 | |
| Dita, ordem de | | |
| Bonnafous | 4:000 \$ 000 | |
| | ----- | |
| | 15:282 \$ 000 | |
| | ----- | |

Obrigações a receber.

| | | |
|--------------------------|------------|--------------------------|
| DEVEM. | | H A V E R. |
| 1856. | | 1856. |
| Abil 5o. Letra de Dupuis | 400 \$ 000 | Abril 5o. Letra de João |
| | ----- | 1:600 \$ 000 |
| | | Dita de Dupuis |
| | | 2:400 \$ 000 |
| | | Dita de Paulo. |
| | | 400 \$ 000 |
| | | Dita de Bonna- |
| | | fous. |
| | | 4:000 \$ 000 |
| | | Dita de Jaune. |
| | | 1:600 \$ 000 |
| | | Dita de Bonna- |
| | | fous |
| | | 1:600 \$ 000 |
| | | Dita de Dupré. |
| | | 400 \$ 000 |
| | | Dita de Bray. |
| | | 400 \$ 000 |
| | | Dupuis |
| | | 400 \$ 000 |
| | | Dita de Durand. |
| | | 5:200 \$ 000 |
| | | ----- |
| | | 16:000 \$ 000 |
| | | ----- |

Ganhos e perdas.

| | | |
|-------------------------|------------|-------------------------|
| DEVEM. | | H A V E R. |
| 1856. | | 1856. |
| Abril 5o. Somma dos re- | | Abril 5o. Somma dos re- |
| bates que soffrêrão | | bates que soffrêrão |
| as letras que de- | | as letras que nos |
| mos a Martel, con- | | deu Martel, a nos- |
| tra nós. | 411 \$ 696 | so beneficio |
| | ----- | 266 \$ 792 |
| | | ----- |

Caixa.

| DEVE | HAVER. |
|---|---------------------|
| 1831. | |
| Abril 30. Dinheiro que nos deu Martel por saldo da negociação | 2:574 \$ 096 |
| | <u>2:574 \$ 096</u> |

Aqui temos pois quatro contas occupadas por huma só negociação: e pois todas ellas devão occupar hum só assento, assim como também devem jogar humas com as outras pelòs seus nomes, temos

SEGUNDA TRANSFORMAÇÃO.

As contas acima sendo credores e devedores ao mesmo tempo, isto he, achando-se parcellas assim no *credito* como no *debito*, cumpre separar para hum lado os *creditos*, e para outro os *debitos*, pois temos de formar com elles a conta de *balanço*. São pois credores — Obrigações a receber — Ganhos e perdas —: e são devedores — Obrigações a pagar — Obrigações a receber — Ganhos e perdas — Caixa. Logo nada mais resta que formar huma conta de *Diversos* segundo fica dito em outro lugar. Logo temos:

| DEVE | HAVER. |
|--|--|
| 1836. | 1836. |
| Abril 30. Obrigações a pagar | Abril 30. Obrigações a pagar |
| Ditas a receber | Ditas a receber |
| Ganhos e perd. | Ganhos e perd. |
| Caixa | |
| | <u>16:666 \$ 792</u> |
| <u>13:281 \$ 000</u> | <u>16:666 \$ 792</u> |
| 400 \$ 000 | |
| 411 \$ 696 | |
| 2:574 \$ 096 | |
| 16:666 \$ 792 | |

A' vista desta conta onde os devedores são diversos, e diversos os credores, podemos desde já tomar a nota indispensavel a fim de tornarem-se claras as quatro contas transformadas das 4 primeiras a cima. Logo temos.

Diversos devem a *diversos*, isto he, Obrigações a pagar, obrigações a receber, ganhos e perdas, caixa, DEVEM, a obrigações a pagar, obrigações a receber, ganhos e perdas.

Donde se vê que cada credor deve referir-se a 4 devedores; e cada devedor a 3 credores. Façamos pois as quatro contas redigidas em fórma. Note-se que sendo muitos os credores e devedores, e não sendo possivel cada hum delles referir-se nominalmente a todos os seus relativos, basta usar do termo — *diversos* —. E para não repetir as parcellas que já ficão nas mesmas contas da 1ª transformação, basta fazel-as em resumo.

Obrigações a pagar.

| DEVEM. | HAVER. |
|--|---|
| 1836. | 1836. |
| Abril 30. A diversos, letra de Martel, &c. | Abril 30. De diversos, nossa letra, &c. |
| A idem, idem de Dupuis, &c. | &c. &c. &c. |
| &c. &c. &c. | |
| 4:000 \$ 000 | 400 \$ 000 |
| 2:400 \$ 000 | |
| &c. &c. &c. | |

Obrigações a receber.

| DEVEM. | HAVER. |
|--|--|
| 1836. | 1836. |
| Abril 30. A diversos, letra de Dupuis, &c. | Abril 30. De diversos, letra de João &c. |
| &c. &c. &c. | De idem, dita de Dupuis, &c. |
| | &c. &c. &c. |
| 400 \$ 000 | 1:600 \$ 000 |
| | 2:400 \$ 000 |
| | &c. &c. &c. |

Ganhos e perdas.

| DEVEM. | | HAVER. |
|---|-------------------|--|
| 1856. | 1856. | |
| Abril 5o. A diversos , desconto das le- tras, & | 411 \$ 696 | Abril 5o. De diversos , desconto das le- tras, &c. |
| | <u>411 \$ 696</u> | 266 \$ 792 |

Caixa.

| DEVE. | | HAVER. |
|--|--------------|--------|
| 1856. | | |
| Abril 5o. A diversos , dinheiro rece- bido de Mar- tel, &c. | 2:574 \$ 096 | |

DEMONSTRAÇÃO.

Esta demonstração já está vista na conta que fica atraz intitulado *diversos*; por ella vê-se que as quatro contas reunidas formão hum balanço, o que he prova evidente da certeza da escripturação.

A analyse minuciosa que se acaba de fazer serve de norma á que deve ter logar em todos os outros problemas propostos quaesquer que elles sejão. Tudo se reduz a decompôr a transação nas suas contas simples, e com elles formar a conta de balanço: se esta existir, he prova da certeza dos assentos; se não existir, deve-se ir indagar onde está o erro.

PROBLEMA TERCEIRO.

Nós comprámos a Robertson o que se segue:

| | |
|---|-----------------------|
| Huma habilitação na Martinica | 60:000 \$ 000 |
| A terra de Bellevue perto de Angouleme. | 40:000 \$ 000 |
| | <u>100:000 \$ 000</u> |

E demos-lhe ou cedemos-lhe, em pagamento destes objectos, o que se segue:

| | |
|--|---------------|
| 1.º Hum casa, rua Helvecio, por. . . | 10:000 \$ 000 |
| Huma acção sobre a companhia das Indias. | 4:080 \$ 000 |

Nota. — Tinhamos comprado hoje estes dous objectos a Gomsfort, a saber: a casa por 8:000 \$ de rs., e a acção na companhia das Indias por 4:000 \$ de rs. Para pagamento destas duas quantias, fazendo a somma de 12:000 \$ de rs., lhe concedemos hum contracto de renda constituida pagavel em 5 annos, durante o qual tempo lhe daremos huma renda annual de 720 \$ rs. (cuja primeira lhe pagámos adiantada.)

| | |
|--|----------------------|
| 2.º Hum interesse sobre o navio <i>Josefine</i> | 8:000 \$ 000 |
| 3.º Hum contracto de renda constituida de 28:000 \$ de rs., pagavel em 5 annos, a razão de 6 por cento ao anno (cuja primeira renda lhe pagámos adiantada, sommando em 1:680 \$ rs.) | 28:000 \$ 000 |
| 4.º Hum contracto de renda vitalicia de 8:000 \$ de rs., a razão de 6 por cento (cujo primeiro anno pagámos adiantado, sommando em 800 \$ rs.). . . | 8:000 \$ 000 |
| Somma. . . | <u>58:080 \$ 000</u> |

| | | |
|--|---------|------|
| Transporte, | 58:080 | ℥000 |
| 5.º Huma letra de 12:000 ℥ de rs. consentida pelo dito Robertson sobre Andrieu, Lafitte e Bernardo, a qual letra foi-nos dada hoje por estes ultimos em pagamento de 10:800 ℥ rs. que elles nos devião, com a obrigação de os embolsarmos em dinheiro dos 1:200 ℥ rs. que excedem a nosso credito, o que cumprimos | 12:000 | ℥000 |
| 6.º Nossa letra de 4:000 ℥ de rs., sacada hoje á sua ordem sobre Lecoulteux, nosso banqueiro em Paris. | 4:000 | ℥000 |
| 7.º Huma idem sobre James, nosso banqueiro em Amsterdam. | 4:000 | ℥000 |
| 8.º Nossa letra, á sua ordem, a 6 mezes | 4:000 | ℥000 |
| 9.º Huma casa, rua Beaune, pela quantia de 10:000 ℥ de rs., a qual nos foi cedida hoje pela quantia de 8:000 ℥ de rs., por Berand, em pagamento de nove fardos de anil que vendemos hoje ao dito Berand | 10:000 | ℥000 |
| 10.º Em fim, pagamos-lhe o saldo em dinheiro | 7:920 | ℥000 |
| | <hr/> | |
| | 100:000 | ℥000 |
| A somma das rendas pagas he de. . . | 3:200 | ℥000 |
| | <hr/> | |

RESOLUÇÃO E DEMONSTRAÇÃO.

Comprei, isto he, recebi huma casa e huma acção; por conseguinte cada cousa destas traz a sua conta, e ambos irão para o debito; mas a quem ellas devem? a essas cousas que lhe damos em troco, a diversos. Logo temos:

Habilitação na Martinica.

| | |
|---|--------|
| DEVE. | HAVER. |
| Maio 1. A diversos, por 1 habilitação comprada a Robertson. | 60:000 |
| | ℥000 |

Terra de Belevue.

| | |
|--|--------|
| DEVE. | HAVER. |
| Maio 1. A diversos, por 1 terra, &c. 40:000 | 40:000 |
| | ℥000 |

Dei em pagamento a Robertson 1.º huma casa, rua Helvecio, por 10:000 ℥000, e huma acção da companhia das Indias por 4:080 ℥000; cousas estas que eu tinha comprado, a casa por 8:000 ℥000 e a acção por 4:000 ℥000. Em pagamento da compra que fiz a Gansfort destes dous objectos, eu lhe havia dado hum contracto de renda constituida, pagavel em 5 annos, dando-lhe huma renda annual de 720 ℥000, cuja primeira paguei adiantada. Quando pois fiz a compra destes dous objectos tive de fazer os meus assentos. Reccebi huma casa e huma acção, e dei hum contracto de renda: logo este he credor daquellas duas. Logo tenho:

Contracto de venda constituida a pagar.

| DEVE. | Haver. |
|--|--------|
| A <i>diversos</i> (casa e acção) 12:000 \$ 000 | |

Casa, rua Helvecio.

| DEVE. | Haver. |
|---|---|
| A contracto de vendas, &c. 8:000 \$ 000 | De <i>diversos</i> 8:000 \$ 000 |

Acção da companhia das Indias.

| DEVE. | Haver. |
|--|---|
| A contracto de venda, &c. 4:000 \$ 000 | De <i>diversos</i> 4:000 \$ 000 |

Na occasião que dei o contracto de renda, paguei logo adiantado, a dinheiro, o juro do 1º anno: ora este juro he huma perda que soffro: logo temos:

Ganhos e perdas.

| DEVE. | Haver. |
|-------------------------------------|--|
| A' caixa, pelo juro, &c. 720 \$ 000 | De <i>diversos</i> , pelo tres-passe, &c. 21080 \$ 000 |

Caixa.

| DEVE. | Haver. |
|-------|---|
| | De ganhos e perdas, pelo juro, &c. 720 \$ 000 |

Ora eu dei os mesmos dois objectos em pagamento a Robertson, a casa por 10:000 \$ 000 e a acção por 4:000 \$ 000: logo na primeira ganhei 2:000 \$ 000 e na

segunda 80 \$ 000, ao todo 2:080 \$ 000: logo são 3 credores, casa, acção, ganhos e perdas; casa e acção pelos seus valores, e ganhos e perdas pelo ganho de 2:080 \$ 000: logo levando cada cousa á sua conta respectiva, teremos o que acima fica. Note-se que as duas contas de casa e acção desaparecem, e por conseguinte não se deve fazer mais menção dellas. E nem isto era preciso, pois logo depois da compra eu vendi esses objectos, inda antes de lhes ter aberto contas.

Dei mais a Robertson em pagamento da habitação e da terra, hum interesse de 8:000 \$ 000 sobre o navio Josefina: logo devo abrir conta a este *interesse*, creditando-o. Logo tenho:

Interesse sobre o navio Josefina.

| DEVE. | Haver. |
|-------|---|
| | De <i>diversos</i> (habitação e terra) . . . 8:000 \$ 000 |

Note-se, que o *Diversos* da conta de contracto de renda constituida, que acima fica, referindo-se a *casa e acção* em virtude da transação intermediaria que houve logar, pelo desaparecimento desta, deve-se referir a *habitação e terra*.

Dei mais a Robertson hum contracto de renda constituida de 28:000 \$ 000, pagavel em 3 annos, a rasão de 6 por cento ao anno, cujo primeiro beneficio paguei-lhe adiantado, o qual he do valor de 1:680 \$ 000: logo temos este contracto credor. E porque paguei o juro dello, em dinheiro, e este juro seja huma perda, a conta de ganhos e perdas *deve*: logo temos:

Contractos de renda constituída a pagar.

| | | |
|-------|---|----------------------|
| DEVE. | | HAVER. |
| | De diversos (habitação e terra) . . . 28:000 \$ 000 | <u>28:000 \$ 000</u> |

Ganhos e perdas.

| | | |
|--------|--------------------------------------|---------------------|
| DEVEM. | | HAVER. |
| | À caixa, pelo juro, &c. 1:680 \$ 000 | <u>1:680 \$ 000</u> |

Caixa.

| | | |
|-------|---|---------------------|
| DEVE. | | HAVER. |
| | De ganhos e perdas, pelo juro, &c. 1:680 \$ 000 | <u>1:680 \$ 000</u> |

Dei mais a Robertson hum contracto de renda vitalicia de 8:000 \$ 000, a rasão de 10 por cento annuaes, cujo beneficio, de 800 \$ 000, paguei-lhe em dinheiro hum anno adiantado: logo temos a conta deste contracto credor: a conta de ganhos e perdas devedora pelo juro pago: e a conta de caixa credora pelo dinheiro que pagou de juro: logo.

Contracto de renda vitalicia.

| | | |
|-------|--|---------------------|
| DEVE. | | HAVER. |
| | De diversos (habitação e terra) . . . 8:000 \$ 000 | <u>8:000 \$ 000</u> |

Ganhos e perdas.

| | | |
|--------|-------------------------------------|-------------------|
| DEVEM. | | HAVER. |
| | A' caixa, pelo juro, &c. 800 \$ 000 | <u>800 \$ 000</u> |

Caixa.

| | | |
|-------|--|-------------------|
| DEVE. | | HAVER. |
| | De Ganhos e perdas, por juro, &c. . . . 800 \$ 000 | <u>800 \$ 000</u> |

Dei mais a Robertson, huma letra de 12:000 \$ de rs. consentida por elle, sobre Andrieu, Lafitte e Bernard, a qual letra foi-me dada por estes ultimos, hoje, em pagamento de 10:800 \$ rs., que me devião; com a obrigação de lhes eu restituir em dinheiro, a quantia de 1:200 \$ rs., excedente da letra sobre a divida, o que cumpri. Logo que recebi a letra de Andrieu, Lafitte e Bernard, eu devia creditar a estes pela sua divida, e debitar a conta de obrigações a receber, e além disto, creditar caixa pelo excedente que paguei. Logo temos:

Andrieu, Lafitte e Bernard.

| | | |
|--------|---|----------------------|
| DEVEM. | | HAVER. |
| | De obrigações a receber (de diversos) 10:800 \$ 000 | <u>10:800 \$ 000</u> |

Obrigações a receber.

| | | |
|--------|--|----------------------|
| DEVEM. | | HAVER. |
| | A diversos (caixa Andrieu, &c. 3:000 \$ 000) De diversos (habitação e terra) . . . 12:000 \$ 000 | <u>12:000 \$ 000</u> |



| | | |
|-------|---|---------------------|
| DEVE. | | HAVER. |
| | De obrigação a receber (de diversos) 1:200 \$ 000 | <u>1:200 \$ 000</u> |

Mas eu dei esta letra em pagamento a Robertson, logo devo creditar a respectiva conta de obrigações a receber, como se vê acima. Vê-se pois que esta ultima conta desaparece, ficando sómente as outras duas: isto he o que deve acontecer necessariamente, pois eu dei a lo-

tra no mesmo dia em que a recebi, antes de ter-lhe aberto assento.

Dei mais a Robertson huma letra de 4:000^{fl}000 de rs., sacada hoje á sua ordem, sobre Lecoulteux, meu banqueiro em Paris. Logo que eu saquei huma letra, devo fazer os devidos assentos. Como eu seja responsavel pelo valor dessa letra, se não fôr paga em Paris, ella deve ser lançada na conta de obrigações a pagar. Logo temos:

Obrigações a pagar.

| DEVE. | HAVER. |
|--|--|
| A Lecoulteux, &c. <u>4:000^{fl}000</u> | De diversos (hab. e terra), pela letra sac. sobre Lecoulteux, &c. . . <u>4:000^{fl}000</u> |

Mas assim que ella fôr paga, eu devo fazer a descarga, creditando o meu banqueiro, e debitando obrigação a pagar, como acima. Logo temos:

Lecoulteux, de Paris.

| DEVE. | HAVER. |
|-------|---|
| | De diversos (habitação e terra). . . <u>4:000^{fl}000</u> |

Dest'arte desaparece a conta de obrigações a pagar, e só resta a de Lecoulteux. E assim deverá ser, pois quando eu saquei a letra, foi na certeza della ser paga, e além disso, Robertson tomou sobre si a responsabilidade da paga, do mesmo modo que já havia tomado a outra de Andrieu, Lafitte e Bernard.

Dei mais a Robertson huma letra de 4:000^{fl} de rs.

sobre James, meu banqueiro em Amsterdam. Como esta letra esteja no caso da precedente, sobre ella far-se-ha a mesmissima analyse, e em resultado final apparecerá a conta de

James, de Amsterdam.

| DEVE. | HAVER. |
|-------|---|
| | De diversos (habitação e terra). . . <u>4:000^{fl}000</u> |

Dei mais a Robertson huma letra minha á sua ordem Pelo que deve ser considerada a conta de

Obrigações a pagar.

| DEVEM. | HAVER. |
|--------|---|
| | De diversos (habitação e terra). . . <u>4:000^{fl}000</u> |

Dei mais a Robertson huma casa, rua Beaume, no valor de 10:000 de rs., a qual foi-me cedida hoje por Berand pela quantia de 8:000^{fl} de rs., em pagamento de 9 fardos de anil que lhe vendi hoje. O anil pertence á conta de fazendas geraes. Fazendo sobre esta transacção, huma analyse semelhante á que se fez sobre a casa, rua Helvecio, e acção da companhia das Indias, teremos as contas de fazendas geraes por credito do anil vendido, e a de ganhos e perdas, por credito do ganho havido entre os valores por que a casa foi recebida e logo vendida. Logo temos:

Fazendas geraes.

| DEVEM. | HAVER. |
|--------|---|
| | De diversos (habitação e terra). . . <u>8:000^{fl}000</u> |

Ganhos e perdus.

| | | |
|--------|---------------------------------------|--------------|
| DEVEM. | | HAVER. |
| | De diversos (habitação e terra) . . . | 3.000 \$ 000 |

Dei a Robertson, o resto do valor da transação em dinheiro. Logo temos:

| | | |
|-------|-----------------------|--------------|
| DEVE. | <i>Caixa.</i> | HAVER. |
| | De diversos | 7:920 \$ 000 |

Temos pois o problema resolvido. Cumpre agora compo-lo para sua final demonstração.

COMPOSIÇÃO.

Temos as contas seguintes: — habitação na Martinica — terra de Bellevue — contractos de renda constituída a pagar — ganhos e perdas — Andrieu, Lafitte e Bernard — caixa — obrigações a pagar — Lecoulteux de Paris — James de Amsterdam — fazendas geraes — interesse sobre o navio Josefina — contracto de renda vitalicia —. Logo abrindo estas contas, reunidas em cada huma as parcellas que lhes pertencerem nas que ficão espalhadas acima, teremos.

| | | |
|-------|--------------------------------|---------------|
| DEVE. | <i>Habitação na Martinica.</i> | HAVER. |
| | A diversos | 60:000 \$ 000 |

| | | |
|------|---------------------------|---------------|
| DEVE | <i>Terra de Bellevue.</i> | HAVER. |
| | A diversos | 40:000 \$ 000 |

Contractos de renda constituída a pagar.

| | | |
|--------|-----------------------|----------------------|
| DEVEM. | | HAVER. |
| | De diversos | 12:000 \$ 000 |
| | De idem. | 28:000 \$ 000 |
| | | <u>40:000 \$ 000</u> |

Ganhos e perdus.

| | | | |
|-------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|
| DEVEM. | | HAVER. | |
| A' caixa. | 720 \$ 000 | De diversos | 2:080 \$ 000 |
| A idem | 1:680 \$ 000 | De idem. | 2:000 \$ 000 |
| A idem | 800 \$ 000 | | |
| | <u>5:200 \$ 000</u> | | <u>4:080 \$ 000</u> |

Caixa.

| | | |
|-------|-----------------------|----------------------|
| DEVE. | | HAVER. |
| | De ganhos e perdus | 720 \$ 000 |
| | De idem. | 1:680 \$ 000 |
| | De idem. | 800 \$ 000 |
| | De diversos | 1:200 \$ 000 |
| | De idem. | 7:920 \$ 000 |
| | | <u>12:320 \$ 000</u> |

Interesse sobre o navio Josefina.

| | | |
|-------|-----------------------|--------------|
| DEVE. | | HAVER. |
| | De diversos | 8:000 \$ 000 |

Contractos de renda vitalicia a pagar.

| | | |
|-------|-----------------------|--------------|
| DEVE. | | HAVER. |
| | De diversos | 8:000 \$ 000 |

Andrieu, Lafitte e Bernard.

| | | |
|--------|-----------------------|---------------|
| DEVEM. | | HAVER. |
| | De diversos | 10:800 \$ 000 |

| | | |
|-------|-------------------------------|--------------|
| DEVE. | <i>Lecoulteux , de Paris.</i> | HAYER. |
| | De diversos | 4:000 \$ 000 |

| | | |
|-------|------------------------------|--------------|
| DEVE. | <i>James , de Amsterdam.</i> | HAYER. |
| | De diversos | 4:000 \$ 000 |

| | | |
|--------|----------------------------|--------------|
| DEVEM. | <i>Obrigações a pagar.</i> | HAYER. |
| | De diversos | 4:000 \$ 000 |

| | | |
|--------|-------------------------|--------------|
| DEVEM. | <i>Fazendas geraes.</i> | HAYER. |
| | De diversos | 8:000 \$ 000 |

Formando agora o balanço de diversos , temos

| | | |
|-----------------------------|-----------------------|--|
| <i>Balanço de diversos.</i> | | |
| DEVE. | | HAYER. |
| Habitação, &c. . . . | 60:000 \$ 000 | Contracto de renda constituída |
| Terra Bellevue. . . . | 40:000 \$ 000 | 40:000 \$ 000 |
| Ganhos e perdas. . . . | 5:200 \$ 000 | Ganhos e perdas. . . . |
| | | 4:080 \$ 000 |
| | | Caixa |
| | | 12:320 \$ 000 |
| | | Interesse sobre o navio Josefina. . . . |
| | | 8:000 \$ 000 |
| | | Contractos de ren- da vitalicia |
| | | 8:000 \$ 000 |
| | | Andrieu, &c. . . . |
| | | 10:800 \$ 000 |
| | | Lecoulteux |
| | | 4:000 \$ 000 |
| | | James. |
| | | 4:000 \$ 000 |
| | | Obrigações a pagar |
| | | 4:000 \$ 000 |
| | | Fazendas geraes. . . . |
| | | 8:000 \$ 000 |
| | <u>103:200 \$ 000</u> | <u>103:200 \$ 000</u> |

Os assentos estão exactos. Resta agora fazer o registro

respectivo , o que se deduz desta mesma conta , da maneira seguinte :

Habitação, terra, ganhos e perdas, *devem* a contractos de renda constituída , a ganhos e perdas , a caixa , a interesse sobre Josefina, a contractos de renda vitalicia , a Andrieu, etc. , a Lecoulteux, a James, a obrigações a pagar, a fazendas geraes.

São pois 3 devedores e 10 credores ; logo temos o assento abreviado. — *Diversos devem a diversos.* —

HUMA IDÉA SOBRE O BALANÇO GERAL DAS CONTAS
DIARIAMENTE.

Sendo licito aos outros emitir a sua idéa sobre o balanço geral das contas diarias, não se deve reparar que eu exponha o que sinto a este respeito. Esses mappas inventados por hum tal fim , são tão confusos e susceptiveis de erros, que não sei como haja guarda-livros que se aventure usar delles. Não sendo possivel sustentar clareza e ordem quando em hum mesmo mappa entrão os debitos e creditos das contas, eu separei huns dos outros. Como cada transação forme por si hum balanço , está visto que as transações de hum dia reunidas tambem o formárão , e por conseguinte as de hum mez e as de hum anno. Os saldos diarios de huma conta formárão o saldo de hum mez , e os de doze mezes ou de hum anno. Consiste pois o methodo que proponho no seguinte.

Faça-se hum mappa com 55 columnas verticaes , a primeira e ultima das quaes largas , e com tantas transversaes quantas são as contas que incluem os livros do

negociante. Como o numero destas póde ser grande, tomar-se-hão tantas folhas deste mappa quantas forem bastante. Huma folha ou hum jogo dellas denominar-se-ha—Debito—e outra ou outro igual—Credito—. A columna vertical larga constará dos nomes das contas, cada huma sobre a sua transversal; em vez de nome pode-se usar do numero da folha do livro de razão que estiver a conta, o que lhe communica hum character enigmatico. As outras columnas verticaes serão numeradas no seu alto com os dias do mez. A ordem que houver no debito deve haver no credito dos mappas.

Suponhamos que huma conta jogou com outra: leva-se a cada qual o que lhe pertence no lugar competente do mappa. Se huma jogar com muitas leva-se a essa a somma do que lhe pertence, e a cada huma das outras a parte que lhe tocar. No fim de cada mez somma-se o que houver na columna vertical pertencente a esse mez, tanto no credito como no debito, e as duas sommas devem ser iguaes. No fim do mez somma-se as columnas transversaes, pondo estas sommas na ultima columna vertical larga; a somma desta columna deve ser igual á somma da columna transversal que denota as sommas diarias. Pela comparação das sommas das ultimas columnas transversaes no debito, e credito, tirão-se os saldos. A theoria vem em abono desta lembrança, mas cumpre aos praticos o verificar a exequibilidade della.

Quando estudante, eu organizei este mappa para fazer o assento das despesas da casa. Sendo quatro companheiros de casa, e eu o administrador della, servi-me deste meio para trazer as contas em dia. A primeira co-

luna larga continha os artigos de despesa, como carne, pão, fructas, hortaliça etc.: cada columna vertical mostrava a despesa diaria, e a ultima larga a despesa mensal de cada artigo; o quadro do angulo entre a columna acima e a das despesas diarias, mostrava a despesa mensal. Huma folha do papel da Lousã (que regula comó o papel de peso ordinario) do valor de 10 rs., cortada em tres tiras longitudinaes, dava por conseguinte hum caderno de 6 folhas, e por conseguinte de 12 paginas: cada pagina servia de assento para hum mez! Eis como o espirito de ordem leva a economia a hum ponto que parece incrível.

(N.º 1.)

| NOMES. | | | | | | |
|-------------------------|---------|----------|----------|----------|-------|-------|
| | 1. | 2. | 3. | 4. | 5. | 6. |
| LONAÕ..... | | | | | | |
| CALDAS..... | | | | 147\$200 | | |
| PRAZERES..... | | | | | | |
| DUARTE..... | | | | | | |
| ALMEIDA..... | | | | | | |
| FAZENDAS GERAES..... | 64\$000 | 147\$200 | 360\$560 | 222\$100 | | |
| CAIXA..... | | | | | | |
| GANHOS E PERDAS.... | | | | | | |
| OBRIGAÇÕES A PAGAR.. | | | | | | |
| OBRIGAÇÕES A RECEBER. | | | | | | |
| <i>Sommas diarias..</i> | 64\$000 | 147\$200 | 360\$560 | 309\$300 | | |

N. B. Não se repare o eu dar ao mez de Abril 31 dias: isso nada quer dizer

BALANÇO GERAL DAS CONTAS PÓSITO DO MEZ DE ABRIL.

| NOME | DIAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | Balanco de Debitos ou Somas Menores | | |
|-------|-------|--------|--------|--------|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------------------------------------|--------|--------|
| | 1. | 2. | 3. | 4. | 5. | 6. | 7. | 8. | 9. | 10. | 11. | 12. | 13. | 14. | 15. | 16. | 17. | 18. | 19. | 20. | 21. | 22. | 23. | 24. | 25. | 26. | 27. | 28. | 29. | 30. | 31. | | | |
| | 51296 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 51296 | |
| | | 117039 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 117039 | |
| | | | 170398 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 170398 | |
| | | | | 220180 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 220180 | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 61098 | 117039 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 178137 |



Estêvão Rafael de Carvalho

A solidariedade cívica



O Educador sempre,
na Cátedra e
no Legislativo.



FAROL MARANHENSE
22 de novembro de 1832

CORRESPONDÊNCIA

Sr. Redator do "Brasileiro".

— Digne-se V. M. cê inserir na sua seguinte folha a participação abaixo transcrita, que recebemos hoje do nosso digno professor, concedendo dispensa de Aula pela sincera mágoa que experimenta, e experimentam todos os bons brasileiros com a lamentosa e irreparável perda do nosso benemérito patriótico José Cândido de Moraes e Silva, que findou os seus apreciáveis dias em florescente idade, e quando mais prestes estava a continuar a tarefa que sempre tão heróica e louvavelmente desempenhou em utilidade da Pátria. Damos portanto ao público esta ingênua demonstração para que conheça a veemência do nosso pesar, o muito que nos congratulamos com o Sr. Estevão Rafael de Carvalho pelos idênticos sentimentos que patenteou. De V. M. cê constantes e afetuosos patrióticos, os estudantes da Aula de Comércio, Eusébio Zeferino Lobão, Francisco de Paula Rabelo, Manuel Lopes Teixeira Júnior, Simplicio José Launé, Raimundo José Duarte, Caetano do Vale Porto, Maurício Fernandes Alves Júnior, Ovídio Guilhon, Albano da Fonseca Pinto, Antônio Joaquim Monteiro de Almeida, Manuel José Fernandes, Raimundo Joaquim dos Prazeres, Herculano Antônio Ferreira, José Roberto Guilhon, Alexandre Henriques Ferreira de Carvalho, Jorge dos Santos Correia.

— Convindo dar um testemunho público de amizade e gratidão ao nosso patriótico José Cândido de Moraes e Silva, roubado de entre nós na flor de sua idade, depois de ter sofrido tantos trabalhos por amor da Pátria, cuja dignidade ele sustentou contra os nossos tiranos à custa de sacrifícios, damos este dia ao descanso e ao sentimento, isento da impertinência da Aula: hoje é feriado.

Maranhão, 19 de novembro de 1832
Estevão Rafael de Carvalho.

O PUBLICADOR OFICIAL
4 de agosto de 1838

Ilmo. e Exmo. Sr. — O Ofício de V. Exa., datado de anteontem, obriga-me a um serviço, a que eu bem desejara esquivar-me. Exige V. Exa. que eu expendo a causa da morosidade que tem havido nas lições de Geografia, de que sou Professor, segundo mencionei na minha informação de 10 do corrente. Exmo. Sr. tudo entre nós está desmontado por efeito da Revolução começada pela Independência, e duradoura té hoje: o Espírito de Partido tem penetrado todos lugares; a mesma educação da mocidade, a educação literária, tem sido presa deste frenesi. Os espíritos todos voltados à Política, dos pais para intervirem nos negócios públicos, dos filhos para imitarem os pais e os estranhos, tais são as idéias do tempo, tais as mais urgentes necessidades, tal a única Ciência que promete interesses. Marchando todos o mesmo caminho, todos se julgam dispensados de obedecer; e ai do imprudente que invoca autoridade: governantes e governados, mestres e discípulos, tudo forma um caos donde ninguém ousa separar-se. Esta confusão, alimentada pela ignorância, em que o péssimo Governo Colonial enlodou a geração já feita no tempo da Independência, e esperançada na educação revolucionária da geração que começava a formar-se nesse mesmo tempo, tem adormecido os talentos, desalentado os espíritos, extraviado os sentimentos, e ofendido a razão. Embora o Professor Público não se ocupe na aula se não das suas proveitosas lições, todos se julgam dispensados de lá mandarem seus filhos, porque ele segue este ou aquele Partido; ao mesmo passo que um Partido julga obra meritória colocar numa cadeira qualquer dos seus, embora nenhuma qualidade tenha para esse tão Santo Ministério. Nesse estado, o descrédito é a partilha das aulas públicas, que langüessem no desprezo e na miséria. Nesse estado, os alunos que freqüentam as aulas fazem-no por quase mero passatempo; e como nem o interesse próprio, nem lei, nem disciplina os liga aos bancos, eles não querem estudar e nem obedecer; e insensato será o professor que quiser os tentar autoridade; que onde nada é obrigatório, e tudo de vontade, nada se pode exigir; que os professores, como os demais, também adoram a popularidade. Neste estado cumpre ao Professor seguir torcendo a vontade de seus discípulos a fim de i-los encaminhando ao gosto do estudo, destarte neutralizando os terríveis efeitos da Política. Feliz e mil bênçãos merece o Professor que consegue isto. E também como pode a mocidade estudar, se nenhuma vantagem espera dos seus esforços! O que alentará o espírito de um moço para o estudo, se na aula nenhuma distinção o espera, se fora nenhum prêmio o aguarda. Sem distinções para lisonjear o amor-próprio, sem prêmios para satisfazer necessidades, debalde se espere do homem esforço algum.

Posto que os meus discípulos respeitem-me como seu mestre, e estimem como amigo, todavia não posso deixar de confessar que poucos esforços fazem, em geral, para os estudos. Destarte caminho lentamente, porquanto, ainda que pouco estudem, convém que saibam bem esse pouco. Além das causas



gerais das aulas públicas, outras especiais há em cada uma delas. Não há mapas nesta cidade, e sem mapas não se estuda Geografia; para a mesma aula a Biblioteca ministra os únicos mapas que tem, que são velhos e ruins. Na Aula do Comércio, por exemplo, não há escrivatinhas, não há esponja e nem giz, que isto precisa que os professores dêem. Nem há quem varra as aulas, os bancos, os corredores! Se eu quero na aula mapas e globos é preciso que os estudantes andem com estes objetos às costas de cima para baixo, e de baixo para cima da Biblioteca. Permita-me V. Exa. que pare aqui e faça uma última reflexão — quem entrar nas aulas e corredores, julga, pelo seu estado físico, do estado dos estudos, pelo que toca a professores e estudantes. Deus Guarde a V. Exa. — Maranhão, 13 de maio de 1838. — Ilmo. Exmo. Sr. — Vicente Tomás Pires de Figueiredo Camargo, Presidente da Província.

Estêvão Rafael de Carvalho.

NOTA: — (1) — Magistral análise social, política e administrativa do Maranhão da década de 1830 este Ofício de Estêvão Rafael de Carvalho, dirigido ao Sr. Vicente Tomás de Figueiredo Camargo, Presidente da Província do Maranhão.

Querendo o Presidente demiti-lo da Cadeira de Geografia, e História que ele ocupava na qualidade de Professor Substituto (já que temia fazê-lo, por ser ele concursado, da "Aula de Comércio"), apelou o Presidente da Província para suposta e ineficiência sua para ministrar a referida Cadeira, com o fim oculto de intimidá-lo e, conseqüentemente, recuar da sua ostensiva oposição ao seu Governo.

A resposta do Funcionário Público foram os Ofícios de 13 de maio de 1838 e de 22 de julho de 1838 (transcrito no "BEM-TE-VI", também agora reeditado) e a resposta do Cidadão — político e revolucionário — foi no mês seguinte, a 30 de junho de 1838: o "Bem-te-vi"!

Revida o Governo com a Violência:

"Sendo contra e expressa determinação da Lei Provincial no. 18, de 19 de maio de 1836, a nomeação de substituto da Cadeira de Geografia, e História conferida ao Lente de Aula de Comércio Estêvão Rafael de Carvalho, o Presidente da Província ordena que fique de nenhum efeito a referida nomeação. O Secretário da Província assim o faça constar ao mencionado Lente, e à Tesouraria Peculiar, e anunciará que se acha em concurso a dita Cadeira. — Palácio do Governo do Maranhão, 27 de julho de 1838. — Camargo."

Mas não recuou Estêvão Rafael de Carvalho. O "BEM-TE-VI", valente como o seu homônimo de pena, faz sofrer (e como?!), com as suas atrozidades "bicadas" de sarcasmo (em prosa e verso) o "Gavião do Governo e da Opressão". O Gavião pede socorro! . . . Logo "contrata caçadores de bem-te-vis" que foram assim recebidos pela "bicadas" de ridículo do também destemido "Bem-te-vi" João Lisboa (Crônica Maranhense, 13-07-1838):

"Saíu o primeiro número do "Caçador dos Bem-te-vis".

"Escrito em prosa e verso. Para darmos uma idéia perfeita do que seja esta nova produção, citaremos dous pedaços. O primeiro artigo em prosa começa deste modo: "Escorçar! . . . Carregar! . . . Preparar! . . . Fogo! . . . Pum . . . Pum . . . Pum! . . . ! . . . Pobre "Bem-te-vi" descansa em paz! . . ."

Os versos são desta força:

Caçador não me persigas,
Deixa-me vãos dar;
Deixa nas águas turvas
Os meus dons empoleirar.

Arredai-vos, Bem-te-vis,
Que andais no "Corredor",
Em vossa busca anda
Dos Bem-te-vis o Caçador.

Ora ninguém negará que os tais "dons empoleirados" em água não fossem muito bem imaginados! Isto, sim, é obra do Sr. Francisco de Sales Nunes Cascais, e não do atual "Investigador", e por aqui verá o nosso meritíssimo colega que sabemos dar o seu a seu dono.

Ninguém pode negar que a maioria é fortíssima em ilustrações, tanto no jornalismo, como na tribuna parlamentar. Aí estão "A Crônica dos Cronistas", "O Caçador", o Sr. Severino Alves do Carvalho, o Sr. Leonel, e outros distintos jornais e oradores que não nos deixarão mentir".

NOTA: — (2) — Há uma diferença de textos entre a 1.ª quadra citada por João Lisboa e essa por Antônio Lopes (que não indica a sua fonte), como se pode ver no seu ensaio (ver “Bem-te-vi” recém-publicada):

Caçador, não me persigas,
Deixa os meus vôos dar. . .
Deixa nas águas turvas
Os meus dons empoleirar.

Assim, também, nota-se a divergência de textos entre a outra quadra citada por Antônio Lopes (que também não diz a fonte), no referido ensaio, e a do “Bem-te-vi” (pág. 35) que não só a transcreve, mas glosa-a:

Bem-te-vi, sofrer não podes
Os ecos do meu canhão.
Eles vos fazem sofrer,
Eles vos deitam no chão. (A.L.)

Bem-te-vis sofrer não podem
Os ecos do meu canhão:
Eles os fazem tremer,
Eles os deitam no chão.

(Do “Caçador dos Bem-te-vis”)

JORNAL MARANHENSE,
de 30 de novembro de 1841

Ilmos. Srs. Editores do “Jornal Maranhense”,

Lendo o “28 de Julho”, no. 16, artigo “Liceu Maranhense”, deparei neste com o seguinte e último parágrafo: — “Tais foram as contestações, e tumultos, que sobrevieram na ocasião dos exames que o Exmo. Sr. Presidente da Província se viu forçado a ir pessoalmente assistir a esse ato, depois do que as cousas momentaneamente melhoraram”. — Narração esta por extremo inexata.

No Liceu nunca houve contestação entre os professores, e muito menos perturbação nos exames. No dia em que o Sr. Presidente da Província se dignou comparecer naquele Estabelecimento, era eu então que presidia aos exames e afirmo sem receio de ser contestado que a melhor ordem, a mais rigorosa disciplina, e o mais profundo respeito e silêncio reinavam naquele ato. E se o Sr. Presidente da Província compareceu, foi por ser este o estilo de todos eles, e não para reprimir desordens que nunca existiram. Para abono da verdade, roga-lhes o obséquio de publicar estas linhas.

De V. Sas. Venerador e Criado.
E. Rafael de Carvalho.
Maranhão, 29 de novembro de 1841.

PUBLICADOR MARANHENSE
3 de junho de 1843.

Projetos julgados objetos de deliberação.

Assembléia Legislativa Provincial

DECRETA:

CAPÍTULO 1o.

TRANSFORMANDO A ESCOLA NORMAL DO “MÉTODO LANCASTRINO” EM ESCOLA NORMAL PRIMÁRIA.

Art. 1o. A Escola Normal do “método lancastrino” tomará o nome de Escola Normal Primária.

Art. 2o. O Governo mandará proporcionar, por qualquer modo, uma casa para seu estabelecimento, segundo o plano que for apresentado pelo respectivo professor.

CAPÍTULO 2o.

ORGANIZAÇÃO DE DUAS ESCOLAS PRIMÁRIAS ANEXAS À NORMAL.

Art. 3o. Haverá no mesmo edifício da Escola Normal duas escolas de primeiras letras, uma pelo sistema simultâneo, outra pelo mútuo, ambas regidas, debaixo da direção do professor da Escola Normal, por dois professores mais hábeis dos existentes, escolhidos pelo Presidente da Província sob proposta daquele professor.

Art. 4o. Quando os professores escolhidos para reger as duas escolas primárias anexas à Normal precisam de mais instrução sobre qualquer dos ramos do ensino para inteiro desempenho do seu magistério, deverão assistir às lições de tais matérias na Escola Normal, e delas fazer exame em tempo preciso.

Art. 5o. Nestas duas escolas de primeiras letras, que servirão dora em diante de modelo para todas as outras, que se hajam de estabelecer na Província, quer por um, quer por outro sistema, os respectivos professores ensinarão o seguinte:

§ 1o. Leitura e recitação em impresso, manuscrito ou litografado.

§ 2o. Escrita em bastardo e cursivo.

§ 3o. Prática e aplicação das quatro regras fundamentais do cálculo em números inteiros, decimais, complexos, e quebrados.

§ 4o. Elementos da Gramática Portuguesa.

§ 5o. Ortografia usual.

§ 6o. Princípios Gerais de Geometria Prática.

§ 7o. Ditos da Geografia Física, Corografia do Império, e Topografia da Província.

§ 8o. História Sagrada, e a do nosso Império.

Art. 6o. As lições das escolas primárias serão para todos os alunos em geral de cinco horas e meia, e de mais duas especialmente para os monitores, podendo ser distribuídas da maneira mais conveniente pelo professor da Escola Normal em duas secções de manhã e de tarde.

CAPÍTULO 3o.

ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA NORMAL PRIMÁRIA

Art. 7o. O Professor da Escola Normal Primária ensinará aos alunos dela o seguinte:

§ 1o. Leitura: recitação e declamação.

§ 2o. Escrita: bastardo e cursivo, com as regras da caligrafia.

§ 3o. Ortografia: teoria e prática.

§ 4o. Aritmética: aplicação das quatro regras fundamentais do cálculo em números inteiros, decimais, quebrados e completos; e as regras de três, companhias, e juros.

§ 5o. Gramática: análise gramatical.

§ 6o. Princípios Gerais de Geometria Prática.

§ 7o. Ditos de Geografia Física, Corografia do Império, e Topografia da Província, e de Cronologia.

§ 8o. História Sagrada, e Profana, com particularidade, a do Brasil.

§ 9o. Os métodos simultâneo e mútuo com exercícios práticos.

Art. 8o. O Curso da Escola Normal Primária durará três anos, dos quais o 1o. será destinado a um estudo suplementar de primeiras letras compreendendo as matérias marcadas nos § 1o., 2o., 3o., 4o., 5o., do Artigo 7o. O 2o. ao estudo das compreendidas nos § 6o., 7o., 8o., do mesmo artigo. O 3o. ao estudo dos dois métodos com exercícios práticos nas escolas primárias, anexas à Normal, formando desta sorte três classes diferentes.

Art. 9o. Para ser aluno da Escola Normal será preciso:

§ 1o. Sofrer um exame de leitura em impresso, manuscrito ou litografado; de escrita com uniformidade e nitidez; e das quatro regras fundamentais do cálculo.

§ 2o. Não ter menos de 16 anos de idade e nem mais de 22.

§ 3o. Mostrar-se no gozo de seus direitos civis; apresentar mais um atestado de conduta e capacidade moral do Pároco de sua freguesia, e outro do Delegado de Polícia em cujo município tiver ultimamente residido pelo menos dois anos consecutivos.

Art. 10o. Só poderão ser matriculados anualmente na Escola Normal doze alunos de cada sexo, salvo os filhos de outras Províncias que a esta venham instruir-se por ordem do Governo respectivo, aos quais será dispensado o disposto no § 3o. do art. antecedente.

Art. 11o. As lições da Escola Normal terão lugar uma vez por dia, não compreendendo o exercício prático dos da 3a. classe, na forma do Art. 8o.

Art. 12o. Os alunos sofrerão no fim de cada ano um exame das matérias que no seu discurso tiverem dado: sendo porém o do 3o. ano não só dos métodos, como também de todas as matérias que tiverem estudado na Escola Normal.

Art. 13o. O exame do 3o. ano será presidido pelo Presidente da Província, e procedido por três examinadores por ele nomeados inclusive o respectivo professor, em dias que uma vez marcados serão inalteráveis.

Art. 14o. Quando o Presidente da Província não puder assistir pessoalmente aos exames da Escola Normal, poderá para este fim delegar seus poderes a uma pessoa de reconhecida probidade e instrução.

Art. 15o. Os alunos que completarem os três anos de estudos, e forem no fim aprovados na forma dos arts. 8o., e 11o., serão julgados aptos para qualquer escola pública de primeiras letras da Província, cujo provimento poderão obter por requerimento ao Governo, juntando seus documentos de habilitação uma vez que não apareçam para o concurso outros com as mesmas habilitações.

Art. 16o. Os alunos que forem aprovados porém não providos em alguma Cadeira autorizada pelo Governo por espaço de um ano ou mais, não o poderão ser nas públicas daí em diante sem preceder novo exame, na conformidade do Art. 12o., salvo o caso do concurso.

Art. 17o. Ninguém dora em diante poderá ser provido vitaliciamente nas cadeiras de primeiras letras, se não os filhos da Escola Normal Primária competentemente habilitados.

Art. 18o. Por vacância ou morte dos atuais professores de cadeiras de primeiras letras, que não tiverem assento nas cidades e vilas, fica desde já proibido o provimento de tais cadeiras; podendo o Governo remover de um para outros lugares os professores existentes.

Art. 19o. O ordenado do professor da Escola Normal Primária, depois de montada ela, será de um conto e duzentos mil réis.

Art. 20o. As escolas primárias, que, em virtude desta Lei forem para o futuro criadas nas cidades e vilas da Província, terão de ordenado, a da Capital e Caxias 800\$000, as outras de 600\$ a 500\$.

Art. 21o. O professor da Escola Normal fará a escolha dos compêndios pelos quais deverá ensinar as sobreditas matérias o que fará ciente ao Governo, e não os poderá mudar sem conhecimento do mesmo Governo.

Art. 22o. Não os havendo porém no idioma nacional, o Governo dará uma gratificação ao autor ou tradutor que os oferecer, perdendo a propriedade da obra ou obras.

Art. 23o. O atual professor da Escola Normal do "método lancastri-no" será obrigado a cursar por três anos as escolas normais primárias de França, e visitar duas das melhores da Alemanha, debaixo da inspeção do Ministro Brasileiro, que o Presidente da Província entender, vencendo desde o dia em que se matricular 2.400\$000 anuais, até matricular-se, e depois de findos os três anos até a abertura da nova escola; o ordenado que presentemente percebe.

Art. 24o. Depois da volta da Europa o mesmo professor será obrigado a apresentar à Assembléa Provincial, por intermédio do Governo, um Relatório sobre os melhoramentos feitos nas escolas normais primárias e suas dependências.

Art. 25o. Fica também criada uma Escola Normal de Línguas pelo "método Jacotat" com o ordenado de um conto e duzentos mil réis.

Art. 26o. O jovem brasileiro João Nunes de Campos, que se acha atualmente em França estudando à custa da Província, será obrigado a frequentar por três anos as escolas normais de línguas pelo "método de Jacotat", com a gratificação de 1.200\$000 rs., desde o dia em que se matricular, findos os quais voltará a esta Província para reger a aula do artigo antecedente.

Art. 27o. Este indivíduo fica sujeito na parte que lhe pertence às mesmas obrigações que o professor da Escola Normal.

Art. 28o. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Maranhão, 20 de maio de 1843.

Rafael de Carvalho.
T. V. da Silva Tavares.

PUBLICADOR MARANHENSE
17 de junho de 1843

A Assembléa Legislativa Provincial DECRETA:

Art. 1o. Ficam criados nesta Província os lugares de Inspetor, Secretário da Instrução Pública com a gratificação aquelle de 800\$ rs., e este de 400\$ rs., não podendo algum destes empregos ser exercido por professores públicos.

Art. 2o. Em todos os lugares, onde houverem professores públicos, o Governo nomeará Delegado da Instrução Pública sob proposta do Inspetor.

Art. 3o. Compete ao Inspetor:

§ 1. Nomear interinamente substitutos para os pequenos impedimentos do Liceu, e propô-los para os casos da Lei no. 18.

§ 2o. Suspender com perda de ordenado por um mês os professores públicos por omissão, insubordinação, e incivilidade.

§ 3o. Julgar das faltas dos professores por 15 dias de moléstia.

§ 4o. Nomear examinadores, e encerrar o ano letivo para todas as aulas da Província.

§ 5o. Presidir às congregações, e exame do Liceu.

§ 6o. Apresentar semestralmente ao Presidente da Província, e anualmente à Assembléa Provincial um quadro contendo as aulas da Província, nome dos professores, número, nomes, e idades dos alunos de cada uma acompanhado das reflexões que julgar convenientes.

Art. 4o. Ficam-lhe também pertencendo todas as attribuições, que ora competem ao Diretor do Liceu.

Art. 5o. A Secretaria continuará a ser no Liceu, e estará aberta todos os dias, desde às 9 até às 12 da manhã competindo ao Secretário as mesmas attribuições, que as que atualmente tem o do Liceu.

Art. 6o. O Professor particular, que faltar para com o Inspetor a obrigação do Art. 3o. § 6o., incorrerá na multa de 30\$ réis, e na reincidência será fechada a sua aula por 6 meses.

Art. 7o. Nos estudos do Liceu não haverá subordinação de matérias, mas qualquer pessoa poderá estudar o que lhe parecer cursando-a em qualquer aula pública ou particular, e sendo admitida aos exames do Liceu.

Art. 8o. Fica criada uma Cadeira, de Princípios Elementares de Física, Química, e Botânica, que fará parte das do Liceu, e vencerá o professor o mesmo ordenado, que ora tem os outros professores do mesmo Liceu.

Art. 9o. Nenhum poderá substituir mais de duas Cadeiras, e sendo professor não mais que uma..

Art. 10o. O Governo organizará novo Regulamento para todas as aulas públicas da Província inclusive o Liceu.

Art. 11o. Em todas as matérias graves relativas a estudos o Inspetor poderá consultar o voto da Congregação do Liceu.

Art. 12o. A escolha dos compêndios pertence aos professores respectivos, mas uma vez escolhido só poderão ser mudados com o consentimento do Governo ouvido o Inspetor.

Art. 13o. As gratificações dos substitutos serão as das Leis 18 Art. 1o., e 8o. Art. 14.

Art. 14o. Fica desde já suprimido o Curso de Marinha estabelecido pela Lei no. 62; e por morte, ou vacância dos atuais professores a Cadeira de Gramática Filosófica, e da língua Grega: fica igualmente revogado o Art. 2o. da Lei no. 3, e em vigor a Resolução de 11 de novembro de 1831.

Art. 15o. Não serão mais feriados senão os domingos e Dias Santos de Guarda.

Art. 16o. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Maranhão, 12 de junho de 1843.

T.V. da Silva Tavares.
Estêvão Rafael de Carvalho.

Composição

RAIMUNDO B. MACEDO

Arte Visual

JOSE HENRIQUE T. GOMES

MARCO A. GARCIA LIPUSCEK e

JOÃO RODRIGUES CASEMIRO

MAURÍCIO DE SOUZA

RAIMUNDO DE ASSIS CORDEIRO e

ANTONIO CARLOS CORDEIRO

Impressão

ROBERVAL CATANHEDE SAMPAIO e

AMÉRICO CARVALHO PEREIRA

Encadernação

JOSE SANTOS SOUSA,

RAIMUNDA LINDOSO DE SOUSA,

MARIA DAS DORES COELHO VIANA e

ROSIMAR PEREIRA SA

SEBASTIANA VIEGAS

INES REGINA AMORIM DA SILVA

Composto e Impresso na EDITORA GRAFICA DIARIO DO NORTE,
(Rua Afonso Pena, 360 - Centro - Fones: 221-3022 e 222-4369
São Luis - MA

